DIÁRIO OFICIAL
SÃO GONÇALO PREFEITURA
TRABALHO EM PRIMEIRO LUGAR

PODER EXECUTIVO (D.O.E) | ANO VII
23 DE SETEMBRO DE 2026 | EDIÇÃO N°1.772

SG-PREVI CONVOCA APOSENTADOS E PENSIONISTAS PARA RECADASTRAMENTO ANUAL



O Instituto de Previdência do Município de São Gonçalo (SG-PREVI) convoca servidores aposentados e pensionistas da administração direta e indireta do município, nascidos nos meses de outubro, novembro e dezembro para realizar o recadastramento anual obrigatório de 2026.

O procedimento deve ser feito até o dia 30 de setembro de 2026. A atualização cadastral é necessária para manter os dados previdenciários atualizados e garantir a continuidade do pagamento de aposentadorias e pensões. O não comparecimento dentro do prazo poderá resultar na suspensão dos proventos.

O recadastramento pode ser realizado presencialmente na Central de Atendimento ao Segurado do SG-PREVI, localizada na Rua Coronel Serrado, nº 1.000, sala 801, no bairro Zé Garoto, pelos aposentados e pensionistas ou por meio de visita social, mediante agendamento, para os servidores aposentados e/ou pensionistas impossibilitados de comparecer por motivo de enfermidade ou comprovadamente de força maior, recebendo a visita de um (a) Assistente Social, devidamente identificado (a), com a finalidade de prova de vida.

Procuradores com procuração válida ou representantes legais, legalmente constituídos pelos aposentados e pensionistas, deverão encaminhar através dos mesmos a declaração de prova de vida, com reconhecimento de firma por autenticidade assim como as cópias autenticadas dos documentos listados abaixo, pelos correios, com aviso de recebimento, para central de atendimento ao segurado, no endereço: Rua Coronel Serrado, n.º 1000, sala 801, Bairro Zé Garoto, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.440-000.

A lista nominal dos segurados que ainda não realizaram o recadastramento consta no Diário Oficial do dia 15 de setembro de 2026.

ÚLTIMAS NOTÍCIAS:



EXPOSIÇÃO 'RAÍZES DA BELEZA' REÚNE FOTOGRAFIA E REPRESENTATIVIDADE NA CASA DAS ARTES DE SÃO GONÇALO



LIDERA MULHER INICIA A 19ª TURMA COM MAIS DE CEM GONÇALENSES



SÃO GONÇALO PROMOVE PALESTRA SOBRE VALORIZAÇÃO DA VIDA PARA SERVIDORES





DIÁRIO OFICIAL
SÃO GONÇALO PREFEITURA
TRABALHO EM PRIMEIRO LUGAR
PODER EXECUTIVO (D.O.E) | ANO VII
23 DE SETEMBRO DE 2026 | EDIÇÃO N°1.772

SECRETARIAS

PREFEITO
CAPITÃO NELSON RUAS

VICE-PREFEITO
JOÃO VENTURA

GABINETE DO PREFEITO
ANDRÉ LUIZ ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
MAGNO JOSE DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FELIPPE MATTOS MONTEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS
ANTÔNIO CARLOS DE SANT'ANNA JÚNIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
ALEXANDRE COUTINHO DE SÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO
EDSON LEAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
ROBERTA FERNANDES DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EVANILDO BARRETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
ECIDEMAR BARBOZA BOTELHO JÚNIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MAURICIO NASCIMENTO DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
DIEGO ANDRADE BUSQUET

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RODRIGO TORREGROSA OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA E PROJETOS ESPECIAIS
RAFAELA DE SANTANA RIBEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LUCILENE PEREIRA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
SERGIO DE OLIVEIRA GEVU

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO
MARCELLE CIPRIANI ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TRANSPORTES
FABIO RICARDO FONTES LEMOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
MÁRCIO RIBEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE ÁLCOOL E DROGAS
CLAUDINEI SIQUEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
JANUZA BRANDÃO ASSAD SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
GABRIEL SAMPAIO DE MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
JULIA SOBREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO D.O.E. | PODER EXECUTIVO | ANO VII | Nº 1.772 EM 23 DE SETEMBRO DE 2026

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 447/2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ALTERA O ORÇAMENTO E O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1594 de 01 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária para 2026, com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o solicitado e justificado no processo SEI Nº 25.01043/2026-4, OFÍCIO-SEI Nº 93/FMS/PRES/ORÇ/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar, e alterado o Orçamento, na forma do Anexo, do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 23.533.023,71 (Vinte e três milhões, quinhentos e trinta e três mil, vinte e três reais e setenta e um centavos).

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa e o Plano Plurianual, aprovados respectivamente pelo Decreto nº 003 de 09 de janeiro de 2026 e Lei nº 1595 de 01 de dezembro de 2025.

Art. 3º Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo, 18 de setembro de 2026.

NELSON RUAS DOS SANTOS

Prefeito

ANEXO DECRETO Nº 447/2026

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - EXERCÍCIO 2026

Órgão: Fundo Municipal de Saúde.

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	DESPESA	FONTE	VALOR (R$ 1)	
				ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
23.51.10.122.1001.2.079	3.1.90.11.00	2	1.500.1002.0046	0,00	8.000.000,00
23.51.10.302.2041.2.099	3.3.50.85.00	127	1.600.0000.0035	0,00	7.000.000,00
	3.1.90.11.00	123	1.600.0000.0035	3.500.000,00	0,00
	3.3.90.39.00	132	1.600.0000.0035	2.000.000,00	
23.51.10.302.2042.2.100	3.3.90.39.00	148	1.600.0000.0035	0,00	3.000.000,00
	3.1.90.11.00	141	1.600.0000.0035	4.500.000,00	0,00
23.51.10.301.2064.2.101	3.3.90.30.00	65	1.600.0000.0034	0,00	2.000.000,00
	3.1.90.11.00	CRIAR	1.500.1002.0046	1.000.000,00	0,00
	3.1.90.11.00	61	1.600.0000.0034	3.110.657,06	0,00
23.51.10.301.2070.2.105	3.3.90.39.00	81	1.600.0000.0034	0,00	2.000.000,00
	3.1.90.11.00	79	1.600.0000.0034	889.342,94	0,00
23.51.10.301.2001.2.034	3.1.90.13.01	36	1.500.1002.0046	0,00	1.533.023,71
	3.1.90.13.02	228	1.500.1002.0046	933.023,71	0,00
23.51.10.122.2002.2.154	3.3.90.39.00	16	1.500.1002.0046	600.000,00	0,00
23.51.10.302.2042.2.100	3.1.90.11.00	CRIAR	1.500.1002.0046	7.000.000,00	0,00
TOTAL				23.533.023,71	23.533.023,71

DECRETO Nº 448/2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ALTERA O ORÇAMENTO E O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1594 de 01 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária para 2026, com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o solicitado e justificado no processo SEI Nº 25.01054/2026-2, OFÍCIO - SEI Nº 95/FMS/PRES/ORÇ/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar, e alterado o Orçamento, na forma do Anexo, do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais).

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa e o Plano Plurianual, aprovados respectivamente pelo Decreto nº 003 de 09 de janeiro de 2026 e Lei nº 1595 de 01 de dezembro de 2025.

Art. 3º Os recursos compensatórios serão provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo, 18 de setembro de 2026.

NELSON RUAS DOS SANTOS

Prefeito

ANEXO DECRETO Nº 448/2026

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - EXERCÍCIO 2026

Órgão: Fundo Municipal de Saúde.

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO
23.51.10.301.2064.2.101	3.1.90.11.00	61	1.600.0000.0034	2.000.000,00
Recursos provenientes de Excesso de Arrecadação				
TOTAL				2.000.000,00

DECRETO Nº 449/2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ALTERA O ORÇAMENTO E O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1594 de 01 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária para 2026, com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o solicitado e justificado no processo SEI Nº 25.01041/2026-5, OFÍCIO-SEI Nº 91/FMS/PRES/ORÇ/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar, e alterado o Orçamento, na forma do Anexo, do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 159.976,29 (Cento e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos).

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa e o Plano Plurianual, aprovados respectivamente pelo Decreto nº 003 de 09 de janeiro de 2026 e Lei nº 1595 de 01 de dezembro de 2025.

Art. 3º Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo, 18 de setembro de 2026.

NELSON RUAS DOS SANTOS

Prefeito

ANEXO DECRETO Nº 449/2026

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - EXERCÍCIO 2026

Órgão: Fundo Municipal de Saúde.

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	DESPESA	FONTE	VALOR (R$ 1)	
				ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
23.51.10.301.2001.2.134	3.1.90.13.01	36	1.500.1002.0046	0,00	159.976,29
23.51.10.301.2027.2.161	3.3.90.36.00	290	1.500.1002.0046	16.177,00	0,00
23.51.10.301.2064.2.101	3.3.90.36.00	291	1.500.1002.0046	9.140,00	0,00
23.51.10.302.2041.2.099	3.3.90.36.00	130	1.500.1002.0046	59.000,00	0,00
23.51.10.302.2042.2.142	3.3.90.36.00	292	1.500.1002.0046	5.800,00	0,00
23.51.10.302.2071.2.153	3.3.90.36.00	293	1.500.1002.0046	55.572,10	0,00
23.51.10.304.2084.2.073	3.3.90.36.00	294	1.500.1002.0046	7.800,00	0,00
23.51.10.305.2084.2.069	3.3.90.39.00	295	1.500.1002.0046	6.487,19	0,00
TOTAL				159.976,29	159.976,29

PORTARIA Nº 1503/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 17 de setembro de 2026, NILZETE SILVA DE OLIVEIRA – CPF.: 038. *.***-28, do cargo em comissão Chefe de Departamento de Esportes - Símbolo CC-1, na (o) Fundação de Artes, Esporte e Lazer de São Gonçalo, em substituição a Thallis Medina dos Santos - Mat.: 70429.**

São Gonçalo, 18 de setembro de 2026.

NELSON RUAS DOS SANTOS

Prefeito

PORTARIA Nº 1504/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a contar de 21 de setembro de 2026, MARCELO DA SILVA TORREIRO – Mat.: 70340, do cargo em comissão Assessor Especial II - Símbolo AE, da (o) Fundação de Artes, Esporte e Lazer de São Gonçalo.

São Gonçalo, 18 de setembro de 2026.

NELSON RUAS DOS SANTOS

Prefeito

PORTARIA Nº 1505/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 21 de setembro de 2026, os servidores abaixo relacionados, da (o) Fundação de Artes, Esporte e Lazer de São Gonçalo.

MAT.	NOME	CARGO	SIMB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO D.O.E. | PODER EXECUTIVO | ANO VII | Nº 1.772 EM 23 DE SETEMBRO DE 2026

70383	ANA CRISTINA CARRARI DE OLIVEIRA LOPES	DIRETOR DE SERVIÇOS FINANCEIROS	CC-2
70405	CLAUDIO FERNANDO FREITAS GOMES	GERENTE DE COMPRAS E CONTRATOS	CC-3
70413	ANA CLARA BELCHIOR CUNHA	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ARTES	CC-1
70420	ELBERT PEREZ DE SOUZA SILVA	DIRETOR DE SERVIÇOS DE ESPORTES E LAZER	CC-2

São Gonçalo, 18 de setembro de 2026.
NELSON RUAS DOS SANTOS
Prefeito

PORTARIA Nº 1506/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,
RESOLVE:
Nomear, a contar de 21 de setembro de 2026, os servidores abaixo relacionados, na (o) Fundação de Artes, Esporte e Lazer de São Gonçalo.

NOME/CPF	CARGO	SIMB.	EM SUBSTITUIÇÃO	MAT.
ANA CLARA BELCHIOR CUNHA – CPF: 122.***.***-27	DIRETOR DE SERVIÇOS DE ESPORTES E LAZER	CC-2	ELBERT PEREZ DE SOUZA SILVA	70420
ANA CRISTINA CARRARI DE OLIVEIRA LOPES – CPF: 077.***.***-77	GERENTE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	CC-3	ROBERTA FREIRE DA SILVA	70364
CLAUDIO FERNANDO FREITAS GOMES – CPF: 018.***.***-22	ASSESSOR ESPECIAL II	AE	MARCELO DA SILVA TORREIRO	70340
ELBERT PEREZ DE SOUZA SILVA – CPF: 153.***.***-97	GERENTE DE COMPRAS E CONTRATOS	CC-3	CLAUDIO FERNANDO FREITAS GOMES	70405

São Gonçalo, 18 de setembro de 2026.
NELSON RUAS DOS SANTOS
Prefeito

SEMAD

PORTARIA SEI N° 1035/SEMAD/SUBRH/CIF/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições do seu cargo, e tendo em vista a delegação de competência determinada pelo Decreto nº 151, de 01 de abril de 2026, RESOLVE conceder 3 (três) meses de Licença Prêmio ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), de acordo com o disposto no artigo 155 da Lei nº 1.416/2022.

Matrícula	Nome	Posse	Cargo	Quinquênio	Início	Processo
22803	PATRICIA RODRIGUES RAMOS	02/09/2016	PROFESSOR DOCENTE II APOIO ESPECIALIZADO	1º(2016-2021)	01/10/2026	03.16511/2026-8

São Gonçalo, 14 de setembro de 2026.
DANIEL LIMA DE MAGALHAES BASTOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEI N° 1036/SEMAD/SUBRH/CIF/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições do seu cargo, e tendo em vista a delegação de competência determinada pelo Decreto nº 151, de 01 de abril de 2026, RESOLVE conceder 12 (doze) meses de Licença Prêmio ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), de acordo com o disposto no artigo 155 da Lei nº 1.416/2022.

Matrícula	Nome	Posse	Cargo	Quinquênio	Início	Processo
11801	ANDREA PETITO MARTINS TEIXEIRA	01/03/1990	PROFESSOR DOCENTE II QD SUP 22H	4º(2005-2010) 5º(2010-2015) 6º(2015-2020) 7º(2020-2025)	01/10/2026	03.16510/2026-3

São Gonçalo, 14 de setembro de 2026.
DANIEL LIMA DE MAGALHAES BASTOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEI N° 1037/SEMAD/SUBRH/CIF/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições do seu cargo, e tendo em vista a delegação de competência determinada pelo Decreto nº 151, de 01 de abril de 2026, RESOLVE conceder 9 (nove) meses de Licença Prêmio ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), de acordo com o disposto no artigo 155 da Lei nº 1.416/2022.

Matrícula	Nome	Posse	Cargo	Quinquênio	Início	Processo
20834	ANDREA PETITO MARTINS TEIXEIRA	07/10/2011	PROFESSOR ORIENTADOR PEDAGOGICO	1º(2011-2016) 2º(2016-2021) 3º(2021-2026)	01/10/2026	03.16509/2026-0

São Gonçalo, 14 de setembro de 2026.
DANIEL LIMA DE MAGALHAES BASTOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEI N° 1038/SEMAD/SUBRH/CIF/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições do seu cargo, e tendo em vista a delegação de competência determinada pelo Decreto nº 151, de 01 de abril de 2026, RESOLVE conceder 15 (quinze) meses de Licença Prêmio ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), de acordo com o disposto no artigo 155 da Lei nº 1.416/2022.

Matrícula	Nome	Posse	Cargo	Quinquênio	Início	Processo
16129	RICARDO SALLES	14/08/1998	PROFESSOR DOCENTE I QD SUP 16H	1º(1998-2003) 2º(2003-2008) 3º(2008-2013) 4º(2013-2018) 5º(2018-2023)	01/10/2026	03.16492/2026-9

São Gonçalo, 14 de setembro de 2026.
DANIEL LIMA DE MAGALHAES BASTOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEI N° 1040/SEMAD/SUBRH/CIF/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições do seu cargo, e tendo em vista a delegação de competência determinada pelo Decreto nº 151, de 01 de abril de 2026, RESOLVE conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), de acordo com o disposto no artigo 155 da Lei nº 1.416/2022.

Matrícula	Nome	Posse	Cargo	Quinquênio	Início	Processo
19464	LIANE FOLLY DE ARAUJO	07/02/2006	FISCAL DE POSTURAS	3º(2016-2021)	01/11/2026	03.16788/2026-0

São Gonçalo, 17 de setembro de 2026.
DANIEL LIMA DE MAGALHAES BASTOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEI N° 1041/SEMAD/SUBRH/CIF/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições do seu cargo, e tendo em vista a delegação de competência determinada pelo Decreto nº 151, de 01 de abril de 2026, RESOLVE conceder 9 (nove) meses de Licença Prêmio ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), de acordo com o disposto no artigo 155 da Lei nº 1.416/2022.

Matrícula	Nome	Posse	Cargo	Quinquênio	Início	Processo
20411	CELMA SANTOS DE SOBRAL SILVA	10/08/2011	PROFESSOR DOCENTE II QD SUP 22H	1º(2011-2016) 2º(2016-2021) 3º(2021-2026)	01/10/2026	03.15972/2026-3

São Gonçalo, 14 de setembro de 2026.
DANIEL LIMA DE MAGALHAES BASTOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEI N° 1042/SEMAD/SUBRH/CIF/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições do seu cargo, e tendo em vista a delegação de competência determinada pelo Decreto nº 151, de 01 de abril de 2026, RESOLVE conceder 12 (doze) meses de Licença Prêmio ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), de acordo com o disposto no artigo 155 da Lei nº 1.416/2022.

Matrícula	Nome	Posse	Cargo	Quinquênio	Início	Processo
17211	DENIZE COSTA MACHADO	15/03/2000	PROFESSOR DOCENTE I QD SUP 16H	1º(2000-2005) 3º(2010-2015) 4º(2015-2020) 5º(2020-2025)	01/10/2026	03.16019/2026-0

São Gonçalo, 14 de setembro de 2026.
DANIEL LIMA DE MAGALHAES BASTOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEI N° 1043/SEMAD/SUBRH/CIF/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições do seu cargo, e tendo em vista a delegação de competência determinada pelo Decreto nº 151, de 01 de abril de 2026, RESOLVE conceder 3 (três) meses de Licença Prêmio ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), de acordo com o disposto no artigo 155 da Lei nº 1.416/2022.

Matrícula	Nome	Posse	Cargo	Quinquênio	Início	Processo
20874	JOHN EDWARD MILET WALTON	27/10/2011	PSICOLOGO	2º(2016-2021)	01/10/2026	03.15892/2026-8

São Gonçalo, 14 de setembro de 2026.
DANIEL LIMA DE MAGALHAES BASTOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEI N° 1044/SEMAD/SUBRH/CIF/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições do seu cargo, e tendo em vista a delegação de competência determinada pelo Decreto nº 151, de 01 de abril de 2026, RESOLVE conceder 9 (nove) meses de Licença Prêmio ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), de acordo com o disposto no artigo 155 da Lei nº 1.416/2022.

Matrícula	Nome	Posse	Cargo	Quinquênio	Início	Processo
17693	ISABEL CRISTINA ROCHA ANDRADE DA SILVEIRA	26/03/2001	INSPETOR DE DISCIPLINA QD SUP 30H	3º(2011-2016) 4º(2016-2021) 5º(2021-2026)	01/10/2026	03.15666/2026-0

São Gonçalo, 14 de setembro de 2026.
DANIEL LIMA DE MAGALHAES BASTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEI N° 1045/SEMAD/SUBRH/CIF/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições do seu cargo, e tendo em vista a delegação de competência determinada pelo Decreto nº 151, de 01 de abril de 2026, RESOLVE conceder 9 (nove) meses de Licença Prêmio ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), de acordo com o disposto no artigo 155 da Lei nº 1.416/2022.

Matrícula	Nome	Posse	Cargo	Quinquênio	Início	Processo
20672	MIRTES OLIVEIRA SILVA QUITETE	22/08/2011	PROFESSOR DOCENTE II QD SUP 22H	1º(2011-2016) 2º(2016-2021) 3º(2021-2026)	01/10/2026	03.15726/2026-8

São Gonçalo, 14 de setembro de 2026.
DANIEL LIMA DE MAGALHAES BASTOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEI N° 1046/SEMAD/SUBRH/CIF/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições do seu cargo, e tendo em vista a delegação de competência determinada pelo Decreto nº 151, de 01 de abril de 2026, RESOLVE conceder 3 (três) meses de Licença Prêmio ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), de acordo com o disposto no artigo 155 da Lei nº 1.416/2022.

Matrícula	Nome	Posse	Cargo	Quinquênio	Início	Processo
16856	ANA BEATRIZ ROCHA DOS SANTOS	21/07/1999	MERENDEIRO 30H	5º(2019-2024)	01/10/2026	03.15704/2026-1

São Gonçalo, 14 de setembro de 2026.
DANIEL LIMA DE MAGALHAES BASTOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEI N° 1047/SEMAD/SUBRH/CIF/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições do seu cargo, e tendo em vista a delegação de competência determinada pelo Decreto nº 151, de 01 de abril de 2026, RESOLVE conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), de acordo com o disposto no artigo 155 da Lei nº 1.416/2022.

Matrícula	Nome	Posse	Cargo	Quinquênio	Início	Processo
20987	SONIA MARIA MUDESTO DOS SANTOS VIANA	09/11/2011	TEC APOIO ESPECIALIZADO/ CONTROLE URBANO	2º(2016-2021)	01/10/2026	03.15784/2026-0

São Gonçalo, 14 de setembro de 2026.
DANIEL LIMA DE MAGALHAES BASTOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEI N° 1048/SEMAD/SUBRH/CIF/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições do seu cargo, e tendo em vista a delegação de competência determinada pelo Decreto nº 151, de 01 de abril de 2026, RESOLVE conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), de acordo com o disposto no artigo 155 da Lei nº 1.416/2022.

Matrícula	Nome	Posse	Cargo	Quinquênio	Início	Processo
11750	JOSE GONZAGA ROSSI DA SILVA	22/01/1990	MEDICO	7º(2020-2025)	01/10/2026	03.15794/2026-4

São Gonçalo, 14 de setembro de 2026.
DANIEL LIMA DE MAGALHAES BASTOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEI N° 1049/SEMAD/SUBRH/CIF/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições do seu cargo, e tendo em vista a delegação de competência determinada pelo Decreto nº 151, de 01 de abril de 2026, RESOLVE conceder 3 (três) meses de Licença Prêmio ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), de acordo com o disposto no artigo 155 da Lei nº 1.416/2022.

Matrícula	Nome	Posse	Cargo	Quinquênio	Início	Processo
17981	CATIA LUIZA DOS SANTOS NASCIMENTO	20/07/2001	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	5º(2021-2026)	01/10/2026	03.15895/2026-1

São Gonçalo, 14 de setembro de 2026.
DANIEL LIMA DE MAGALHAES BASTOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA – SEI N° 1050/SEMAD/SUBRH/CIF/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições do seu cargo, e tendo em vista a delegação de competência determinada pelo Decreto nº 151, de 1º de abril de 2026.

CONSIDERANDO que a cessão de servidores públicos é um ato administrativo que permite o afastamento temporário de servidores para desempenharem suas funções em outros Órgãos desde que não impliquem prejuízos para os serviços da Administração Municipal, de acordo com o art. 169 da Lei Municipal n°1.416/2022; e
CONSIDERANDO a autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Nelson Ruas dos Santos;
RESOLVE:
Art.1º Autorizar a renovação da cessão do servidor Miguel Rodrigues Sobrinho Júnior, matrícula n.º 22906, ocupante do cargo efetivo de Inspetor de Disciplina QD PER 40 Horas, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Maricá, no âmbito da Secretaria Municipal de Grandes Obras.
Art. 2º O servidor cedido receberá a remuneração correspondente ao cargo efetivo, bem como os respectivos encargos sociais, pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo (órgão cedente), mediante ressarcimento pela Prefeitura Municipal de Maricá - Secretaria Municipal de Grandes Obras (órgão cessionário).
Art. 3º A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o Município venha a necessitar dos serviços do servidor cedido, se o interesse público assim o exigir ou em virtude da ausência de ressarcimento das despesas pelo órgão cessionário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Gonçalo, 18 de setembro de 2026.
DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS
Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Processo SEI n° 03.21258/2026-5
Considerando o interesse direto da parte solicitante, DEFIRO a concessão da Certidão de Inteiro Teor do processo administrativo nº03.09027/2026-2.
São Gonçalo, 03 de setembro de 2026.
DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS
Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Processo SEI n° 03.22584/2026-8
Considerando o interesse da parte solicitante, DEFIRO o requerido.
São Gonçalo, 17 de setembro de 2026.
DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS
Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO.
Processo SEI nº 03.22219/2026-7 – Indefiro o pedido de Licença Prêmio formulado pela servidora ANDREA GARCIA GODOY, matrícula 14666, nos termos do processo administrativo 03.22219/2026-7.
DANIEL LIMA DE MAGALHAES BASTOS
Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO.
Processo SEI nº 03.16253/2026-3 – Indefiro o pedido de Licença Prêmio formulado pelo (a) servidor (a) LEA LEMOS DA SILVA, matrícula 17446, nos termos do processo administrativo 03.16253/2026-3.
São Gonçalo, 14 de setembro de 2026.
DANIEL LIMA DE MAGALHAES BASTOS
Secretário Municipal De Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Processo SEI n° 03.22707/2026-8
Considerando o interesse da parte solicitante, INDEFIRO o requerido.
São Gonçalo, 18 de setembro de 2026.
DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS
Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Processo SEI nº 06.13648/2026-0
Considerando toda a instrução dos autos, DEFIRO o cancelamento de 22 horas em Regime Suplementar da servidora PATRICIA CRISTINA NEVES DE SOUZA, matrícula n 17.125.
São Gonçalo, 15 de setembro de 2026.
DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS
Secretário Municipal de Administração

SEMHAB

EDITAL Nº 50/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO D.O.E. | PODER EXECUTIVO | ANO VII | Nº 1.772 EM 23 DE SETEMBRO DE 2026

Convocação de beneficiários para o empreendimento Nosso Sonho, localizado em Avenida José Mendonça de Campos – Colubandê – São Gonçalo, a fim de apresentarem a documentação para montagem de dossiê. A Prefeitura Municipal de São Gonçalo, por intermédio da Secretaria Municipal de Habitação, convoca os beneficiários selecionados para entrega de documentação, etapa de elaboração do dossiê e posterior análise pela Caixa Econômica Federal. O atendimento acontecerá no 1° piso do Shopping Partage, situado na Avenida Presidente Kennedy, 425 – Centro - São Gonçalo - RJ, na Secretaria de Habitação , tendo início dia 25/09/2026, às 10h.
1- OBJETO - Apresentar toda a documentação exigida para montagem do dossiê. Somente será aberto dossiê dos beneficiários que entregarem a documentação completa, atualizada e legível. A entrega incompleta ou desatualizada impedirá a abertura do dossiê. A data limite para entrega da documentação e abertura do dossiê é 25/09/2026, na sede da Secretaria de Habitação.
2 Documentos Necessários (originais)
RESPONSÁVEL FAMILIAR
RG
CPF
NIS
COMPROVANTE RESIDÊNCIA
CERTIDÃO DE NASCIMENTO (se solteiro)
CERTIDÃO DE CASAMENTO (se casado)
CERTIDÃO DE CASAMENTO COM AVERBAÇÃO DE DIVÓRCIO
COMPROVANTE DE UNIÃO ESTÁVEL
CERTIDÃO DE ÓBTO DO CÔNJUGE (se viúvo)
CARTEIRA DE TRABALHO (só se estiver assinada)
CONTRA CHEQUE
PCD - APRESENTAR LAUDO MÉDICO COM CID
AUTO DE INTERDIÇÃO (casa interditada pela Defesa Civil)
COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE BPC (emitido pelo INSS)
CÔNJUGE
RG
CPF
NIS
COMPROVANTE RESIDÊNCIA
CERTIDÃO DE NASCIMENTO (se solteiro)
CERTIDÃO DE CASAMENTO (se casado)
CERTIDÃO DE CASAMENTO COM AVERBAÇÃO DE DIVÓRCIO
COMPROVANTE DE UNIÃO ESTÁVEL
CERTIDÃO DE ÓBTO DO CÔNJUGE (se viúvo)
CARTEIRA DE TRABALHO (só se estiver assinada)
CONTRA CHEQUE
PCD - APRESENTAR LAUDO MÉDICO COM CID
COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE BPC (emitido pelo INSS)
FILHO
CERTIDÃO DE NASCIMENTO
RG
CPF
PCD – APRESENTAR LAUDO COM CID
COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE BPC (emitido pelo INSS)
DEPENDENTE INCLUIDO NO CADUNICO
MENOR (comprovante de guarda ou tutela)
NETO (comprovante de guarda ou tutela)
MAIOR INCAPAZ (comprovante de interdição ou curatela)
DISPOSIÇÕES GERAIS: Esta convocação não garante ao beneficiário o direito à unidade habitacional antes da análise e resposta da Caixa Econômica Federal. Será necessário cumprir todos os requisitos do Programa, haver disponibilidade de unidades habitacionais e de unidades adaptadas, que atendam a casos específicos como: pessoas idosas, pessoas com deficiência e outras especificidades. Participarão do processo de transferências candidatos inscritos no Cadastro Único e com dados atualizados há, no máximo, 24 meses. Os candidatos elencados na lista anexa considerem-se convocados pelo presente edital. Aqueles que estiverem com o telefone celular atualizado no CADUNICO também serão informados da convocação via mensagem de whatsapp e/ou ligação telefônica.
São Gonçalo, 23 de setembro de 2026.
NELSON RUAS DOS SANTOS
Prefeito
SÉRGIO DE OLIVEIRA GEVÚ
Secretário Municipal de Habitação

DATA:25/09/2026 ÀS 10:00 HORAS

NOME	CPF
Luiz Carlos Lima dos Santos	574.***.***-87
Regiane Andrade Mororo	016.***.***-38
Kàtia Corrêa Ribeiro Silva	956.***.***-91
João Otávio do Nascimento Felix	172.***.***-45
Maryssa Froes Silva	152.***.***-07
Ketrin Correia Gomes	137.***.***-52
Jennifer Correia Gomes	153.***.***-82

FAELSG

PORTARIA Nº 014/2026
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA N.º 006/2026 QUE DESIGNOU SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE FISCAL DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023/FAELSG, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE ARTES, ESPORTE E LAZER DE SÃO GONÇALO E NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ARTES, ESPORTE E LAZER DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que dispõe a Deliberação n.º 285 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução de contratos e atesto das notas fiscais relativas as atividades de produção e de manutenção desta Fundação Artes, Esporte e Lazer de São Gonçalo;
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, que versa sobre o acompanhamento e fiscalização de contratos;
CONSIDERANDO o disposto no § 2º do artigo 110 da Lei Municipal n.º 1416/2022, que versa sobre o acompanhamento e fiscalização de contratos;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Igor Leonardo Costa Palhares – Mat. 70.396 em substituição a servidor Alan da Costa Fontes – Mat. 70.333, para exercer a função de fiscal do terceiro termo aditivo ao contrato nº 003/2023/FAELSG, celebrado entre a Fundação da Artes, Esporte e Lazer de São Gonçalo e NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA - CNPJ. 07.797.967/0001-95, firmado no bojo do Processo Administrativo n.º 005/2023, por meio da Inexigibilidade nº 001/2023.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
São Gonçalo, 18 de setembro de 2026.
CARLOS AFONSO PEREIRA ROSA
Presidente da Fundação de Artes, Esporte e Lazer de São Gonçalo

PORTARIA Nº 015/2026
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA N.º 004/2026 QUE DESIGNOU SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 001/FAELSG/2026, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE ARTES, ESPORTE E LAZER DE SÃO GONÇALO E MEDSHORE SERVIÇOS EM SAÚDE E SEGURANÇA LTDA.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ARTES, ESPORTE E LAZER DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que dispõe a Deliberação n.º 285 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução de contratos e atesto das notas fiscais relativas as atividades de produção e de manutenção desta Fundação Artes, Esporte e Lazer de São Gonçalo;
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, que versa sobre o acompanhamento e fiscalização de contratos;
CONSIDERANDO o disposto no § 2º do artigo 110 da Lei Municipal n.º 1416/2022, que versa sobre o acompanhamento e fiscalização de contratos;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Alan da Costa Fontes – Mat. 70.333 em substituição a servidor Claudio Fernando Freitas Gomes – Mat. 70.405, para exercer a função de fiscal do contrato nº 001/FAELSG/2026, celebrado entre a Fundação da Artes, Esporte e Lazer de São Gonçalo e MEDSHORE Serviços em Saúde e Segurança LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.950.590/0001-28, oriundo do processo administrativo nº 28.177/2025.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
São Gonçalo, 18 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO D.O.E. | PODER EXECUTIVO | ANO VII | Nº 1.772 EM 23 DE SETEMBRO DE 2026

CARLOS AFONSO PEREIRA ROSA
Presidente da Fundação de Artes, Esporte e Lazer de São Gonçalo

PORTARIA Nº 016/2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA N.º 003/2026 QUE DESIGNOU SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE ARTES, ESPORTE E LAZER DE SÃO GONÇALO E ZOOMOV PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ARTES, ESPORTE E LAZER DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Deliberação n.º 285 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução de contratos e atesto das notas fiscais relativas as atividades de produção e de manutenção desta Fundação Artes, Esporte e Lazer de São Gonçalo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, que versa sobre o acompanhamento e fiscalização de contratos;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do artigo 110 da Lei Municipal n.º 1416/2022, que versa sobre o acompanhamento e fiscalização de contratos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Alan da Costa Fontes – Mat. 70.333 em substituição a servidor Claudio Fernando Freitas Gomes – Mat. 70.405, para exercer a função de fiscal do Termo de Credenciamento nº 001/2026, celebrado entre a Fundação da Artes, Esporte e Lazer de São Gonçalo e Zoomov Produções Audiovisuais LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.436.600/0001-96, oriundo do processo administrativo nº 096/2025.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo, 18 de setembro de 2026.

CARLOS AFONSO PEREIRA ROSA
Presidente da Fundação de Artes, Esporte e Lazer de São Gonçalo

PORTARIA Nº 017/2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 004/2025 QUE INSTITUI A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES DA FUNDAÇÃO DE ARTES, ESPORTE E LAZER DE SÃO GONÇALO, NOS TERMOS DO ARTIGO 5º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 119/2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ARTES, ESPORTE E LAZER DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor Alan da Costa Fontes – Mat. 70.333 em substituição ao servidor Claudio Fernando de Freitas Gomes – Matrícula nº 70.405, designado pela Portaria nº 027/2024 para compor a equipe de planejamento das contratações da Fundação de Artes, Esporte e Lazer de São Gonçalo, nos termos do artigo 5º, do Decreto Municipal Nº 119/2023.

Art. 2º A equipe passará a funcionar com a seguinte composição:

I. Alan da Costa Fontes – Mat. 70.333;

II. Suellen Castro Furlani Ferreira, Mat. 70.346;

III. Nely de Almeida Mello, Mat. 70.362.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo, 18 de setembro de 2026.

CARLOS AFONSO PEREIRA ROSA
Presidente da Fundação de Artes, Esporte e Lazer de São Gonçalo

FUNASG

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO.
PROCESSO N° 53.01102/2026-2.
CONTRATO N° 03/2023
Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE SÃO GONÇALO – CNPJ: N°: 14.472.412/0001-39 e OCEANIT SAUDE AMBIENTAL LTDA – CNPJ nº: 11.920.046/0001-45.
Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da Vigência do contrato original por mais 01 (um) ano.
Valor mensal: R$542,99 (quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos).
Valor Global: R$ 6.515,88 (seis mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e oito centavos)
Programa de Trabalho: 2245.08.122.2056.2.116
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 1.501.0000.0000 e 1.501.0000.0007
Nº DO EMPENHO: 012/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/09/2026 à 18/09/2027.
ASSINATURA DO CONTRATO: 18/092024.
NOME DAS PARTES: EUGÊNIO JOSÉ DA SILVA ABREU Presidente da FUNASG / ANTÔNIO TEIXEIRA RIBEIRO Representante Legal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.65, inciso I da lei n°.8.666/93.
São Gonçalo, 17 de setembro de 2026.
EUGÊNIO JOSÉ DA SILVA ABREU
Presidente da FUNASG

CMS

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO – RJ

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, realizou-se a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de São Gonçalo, na sede do Conselho Municipal de Saúde, situada na Travessa Santa Cecília, nº 27, Zé Garoto, São Gonçalo/RJ. O Presidente do Conselho, Sr. Jozildo Rodrigues de Souza, deu início aos trabalhos, procedendo à chamada dos conselheiros presentes. Eidmar Lessa dos Santos - Associação das Tradições Brasileiras Culturais (presencial); Anderson - Associação Luna Carrascosa (participação remota); Carlos Alberto - AMAC (presencial); Simões - Igreja Restaurada dos Últimos Tempos (online); Jozildo Rodrigues de Souza - Igreja Assembleia de Deus Nova Unção (presencial); Onézimo Fontes - Igreja Nova Vida Unida (presencial); Saulo Daniel - Federação Interestadual de Kickboxing e Artes Marciais – FIKAM (online); André – Instituto Alécio Emerick (presencial); Claudio da Silva – Grupo Amarantes de Apoio ao Portador de Hepatite(presencial), Leandro Nazareth - Instituto Social de Apoio ao Vitiligo – ISAV (online); Carlos Augusto Guimarães - ISAPEA (online);Drª Graça Pinho – ABRAE(online); Sávio - Clínica da Família Zerbini (presencial); Gilson Luis – Gabinete do Prefeito (presencial); Kátia Soares - Secretaria Municipal de Saúde (presencial); Dr. Alessandro - Maternidade Municipal Dr. Mário Niajar Quintanilha (online); Jorge Luis – SINDSPREV(presencial), Carlos Cortez – AFANSIR(online), Rozinezio Afonso - SINEESPAC (presencial); George Luis - ATSP/RJ (presencial); Lia Mônica - Sintsaúde/RJ (presencial); e Haroldo Vicente - SINTRASEF (presencial). Após a verificação do quórum, informou que a convocação da reunião extraordinária ocorreu em razão da necessidade de apreciação e aprovação da ata da reunião realizada em 3 de junho de 2026. Em seguida, o Presidente perguntou ao plenário se todos os conselheiros haviam recebido a referida ata por e-mail. Todos os presentes responderam afirmativamente. Não havendo manifestações ou solicitações de alteração, o Presidente colocou a ata em votação, sendo esta aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes, a saber, Associação das Tradições Brasileiras Culturais, Associação Luna Carrascosa, AMAC, Igreja Restaurada dos Últimos Tempos, Igreja Assembleia de Deus Nova Unção, Igreja Nova Vida Unida, Federação Interestadual de Kickboxing e Artes Marciais – FIKAM , Instituto Alécio Emerick, Grupo Amarantes de Apoio ao Portador de Hepatite, Instituto Social de Apoio ao Vitiligo – ISAV ,ISAPEA , ABRAE, Clínica da Família Zerbini, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Saúde, , Maternidade Municipal Dr. Mário Niajar Quintanilha, SINDISPREV, AFANSIR, SINEESPAC, ATSP/RJ ,Sintsaúde/RJ, SINTRASEF. Na sequência, o Presidente ressaltou a importância de que todos os conselheiros cheguem com antecedência à Conferência Municipal de Saúde, a fim de colaborar com a organização das atividades do dia. Destacou, ainda, que a participação ativa de todos é fundamental para o bom andamento dos trabalhos, reforçando o compromisso de cada conselheiro com o fortalecimento do controle social e com o sucesso da Conferência Municipal de Saúde. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Angélica Maria Machado Cruz, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de São Gonçalo, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelo Presidente e pelos demais conselheiros presentes.

JOZILDO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente do CMS-SG

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO, REALIZADA EM 01 DE JULHO DE 2026.

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de São Gonçalo, na sede do Conselho Municipal de Saúde, situada à Travessa Santa Cecília, nº 27, bairro Zé Garoto, São Gonçalo/RJ. O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Sr. Jozildo Rodrigues de Souza, deu início aos trabalhos procedendo à chamada dos conselheiros presentes. Eidmar Lessa dos Santos - Associação das Tradições Brasileiras Culturais (presencial); Anderson - Associação Luna Carrascosa (participação remota); Carlos Alberto - AMAC (presencial); Simões - Igreja Restaurada dos Últimos Tempos (online); Jozildo Rodrigues de Souza - Igreja Assembleia de Deus Nova Unção (presencial); Onézimo Fontes - Igreja Nova Vida Unida (presencial); Saulo Daniel - Federação Interestadual de Kickboxing e Artes Marciais – FIKAM (online); André – Instituto Alécio Emerick (presencial); Claudio da Silva – Grupo Amarantes de Apoio ao Portador de Hepatite(presencial), Leandro Nazareth - Instituto Social de Apoio ao Vitiligo – ISAV (online); Carlos Augusto Guimarães - ISAPEA (online); Sávio - Clínica da Família Zerbini (presencial); Gilson Luis – Gabinete do Prefeito (presencial); Kátia Soares - Secretaria Municipal de Saúde (presencial); Dr. Alessandro - Maternidade Municipal Dr. Mário Niajar Quintanilha (online); Jorge Luis – SINDSPREV(presencial), Carlos Cortez – AFANSIR(online), Rozinezio Afonso - SINEESPAC (presencial); George Luis - ATSP/RJ (presencial); Lia Mônica – Após a verificação do quórum regimental, informou que a ata da reunião extraordinária realizada em 24 de junho de 2026 seria apreciada e submetida à aprovação na próxima reunião ordinária, prevista para o dia 05 de agosto de 2026, esclarecendo que a equipe administrativa, em razão dos trabalhos de conferência e organização dos documentos, não dispôs de tempo hábil para concluir sua elaboração. Dando prosseguimento aos trabalhos, passou-se ao primeiro item da pauta, referente ao Ofício nº 37/SEMSADC/2026, para apresentação do trabalho desenvolvido pela Coordenação Municipal de Vigilância Hospitalar e Segurança do Paciente. A Sra. Fátima Viegas, Coordenadora da Vigilância Epidemiológica Hospitalar e Segurança do Paciente, iniciou sua apresentação realizando uma contextualização sobre a organização e o funcionamento da Coordenação Municipal de Vigilância Hospitalar e Segurança do Paciente, destacando as recomendações da Secretaria Municipal de Saúde para o fortalecimento das ações de vigilância, prevenção e segurança do paciente. Informou que a Portaria Municipal nº 22/2014 estabeleceu que todas as unidades de saúde do município devem manter suas comissões em funcionamento de forma integrada, constituindo um núcleo responsável pelas ações de vigilância, qualidade da assistência e segurança do paciente. Esclareceu que, no ano de 2016, foi pactuada entre o Estado e o Município a implantação da Coordenação de Controle de Infecção, em razão da elevada subnotificação das infecções relacionadas à assistência à saúde, conhecidas como notificações silenciosas, reforçando a necessidade do fortalecimento da Vigilância Epidemiológica Hospitalar. Na sequência, apresentou as principais comissões vinculadas à Coordenação e seus respectivos fundamentos legais: Comissão de Análise de Óbito, regulamentada pela Resolução CFM nº 2.171, de 30 de outubro de 2017, e pela RDC nº 336/2022; Comissão de Revisão de Prontuários, conforme Resolução CFM nº 1.638, de 10 de julho de 2002; Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, instituída pela Portaria nº 2.616, de 12 de maio de 1998, e pela RDC nº 48/2000; Vigilância Epidemiológica Hospitalar, regulamentada pela Portaria GM/MS nº 1.693, de 23 de julho de 2021; e Núcleo de Segurança do Paciente, instituído pela Portaria GM/MS nº 529, de 1º de abril de 2013, pela RDC nº 36/2013, além das normas vigentes da Portaria GM/MS nº 11.527, de 09 de junho de 2026, e da Lei nº 15.378, de 06 de abril de 2026. Destacou que as ações da Coordenação abrangem os serviços hospitalares, a Atenção Primária à Saúde e a Atenção Especializada, visando fortalecer a cultura de segurança do paciente, prevenir eventos adversos, qualificar a assistência, reduzir riscos relacionados à assistência em saúde e ampliar o monitoramento epidemiológico em toda a Rede Municipal de Saúde. Encerrada a apresentação, foram prestados os esclarecimentos aos questionamentos formulados pelos conselheiros, sendo, em seguida, dado prosseguimento aos trabalhos. Passou-se ao segundo item da pauta, referente ao Ofício nº 42/SEMSADC/2026, para apresentação da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME 2026. A Sra. Alessandra Brazil da Costa Santos, Coordenadora de Farmácia, iniciou sua apresentação abordando a Política Nacional de Medicamentos, instituída pela Portaria MS nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, destacando que seus principais objetivos são garantir a segurança, a eficácia e a qualidade dos medicamentos, promover o uso racional e assegurar à população o acesso aos medicamentos considerados essenciais. Informou que integram essa relação os medicamentos básicos e indispensáveis para atender à maioria dos problemas de saúde da população. Esclareceu ainda que a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME é atualizada a cada dois anos e que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios podem elaborar relações específicas e complementares de medicamentos, em consonância com a RENAME. Ressaltou que a atualização da REMUME busca atender às necessidades da população, contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde e servir de referência para o planejamento e aquisição de medicamentos pelo Município. Durante os debates, o conselheiro Rozinézio solicitou que, nas próximas apresentações, a Coordenação de Farmácia disponibilize material impresso aos conselheiros para melhor acompanhamento da exposição. Em resposta, a Coordenadora informou que, em razão do grande volume do material apresentado, optou pelo encaminhamento da apresentação por meio eletrônico, através de e-mail. Na sequência, o conselheiro Rozinézio questionou se, na ausência de determinado medicamento, a Farmácia Municipal fornece ao usuário uma declaração de indisponibilidade por escrito. A Sra. Alessandra esclareceu que o Município somente pode emitir documento de negativa para medicamentos sob sua responsabilidade, informando que os medicamentos pertencentes ao Componente Especializado da Assistência Farmacêutica são de responsabilidade do Estado e são dispensados pela BioFarms, polo localizado no município, sendo este o órgão competente para emitir eventual declaração referente à indisponibilidade desses medicamentos. Acrescentou que todo paciente tem direito ao acesso às informações sobre a disponibilidade dos medicamentos em estoque, observadas as competências de cada esfera de gestão. Destacou, por fim, que a atualização da REMUME constitui importante instrumento para o fortalecimento da assistência farmacêutica municipal, contribuindo para o uso racional dos medicamentos, para a organização da assistência e para o planejamento das futuras aquisições, buscando atender de forma mais eficiente às necessidades da população. Após os esclarecimentos prestados pela Coordenadora e respondidas as demais indagações formuladas pelos conselheiros, o Presidente submeteu o segundo item da pauta à apreciação do Plenário, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Associação das Tradições Brasileiras Culturais, Associação Luna Carrascosa, AMAC, Igreja Restaurada dos Últimos Tempos, Igreja Assembleia de Deus Nova Unção, Igreja Nova Vida Unida, Federação Interestadual de Kickboxing e Artes Marciais – FIKAM , Instituto Alécio Emerick, Grupo Amarantes de Apoio ao Portador de Hepatite, Instituto Social de Apoio ao Vitiligo – ISAV ,ISAPEA , Clínica da Família Zerbini, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Saúde, , Maternidade Municipal Dr. Mário Niajar Quintanilha, SINDISPREV, AFANSIR, SINEESPAC, ATSP/RJ ,Sintsaúde/RJ, SINTRASEF Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos os conselheiros e demais participantes, declarando encerrada a reunião. Para constar, eu, Angélica Maria Machado Cruz, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de São Gonçalo, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada pelo Plenário, será assinada por mim e pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

JOZILDO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente do CMS-SG

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO, REALIZADA EM 05 DE AGOSTO DE 2026.

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de São Gonçalo, sob a presidência do senhor Jozildo Rodrigues, com a presença dos conselheiros municipais de saúde e demais participantes, conforme lista de presença. Eidmar Lessa dos Santos - Associação das Tradições Brasileiras Culturais (presencial); Anderson - Associação Luna Carrascosa (online), Carlos Alberto - AMAC (presencial); Simões - Igreja Restaurada dos Últimos Tempos (online); Jozildo Rodrigues de Souza - Igreja Assembleia de Deus

Nova Unção (presencial); Onézimo Fontes - Igreja Nova Vida Unida (presencial); Saulo Daniel - Federação Interestadual de Kickboxing e Artes Marciais – FIKAM (online); André – Instituto Alécio Emerick (presencial); Claudio da Silva – Grupo Amarantes de Apoio ao Portador de Hepatite(presencial), Leandro Nazareth - Instituto Social de Apoio ao Vitiligo – ISAV (presencial); Carlos Augusto Guimarães - ISAPEA (presencial); Jessika - Associação de Moradores e Amigos do Rio do Ouro (online), Sávio - Clínica da Família Zerbini (presencial); Gilson Luis – Gabinete do Prefeito (presencial), Dr. Alessandro - Maternidade Municipal Dr. Mário Niajar Quintanilha (presencial), Jorge Luis – SINDSPREV (presencial), Carlos Cortez – AFANSIR(online), Rozinezio Afonso - SINEESPAC (presencial); George Luis - ATSP/RJ (presencial); Lia Mônica – SINTSAÚDE(presencial), Haroldo Nascimento – SINTRASEF(presencial). Dando início aos trabalhos, o Presidente Jozildo Rodrigues cumprimentou a todos os presentes, dando boas-vindas aos conselheiros e demais participantes da reunião. Em seguida, o Presidente perguntou aos conselheiros se todos haviam recebido as atas das reuniões anteriores, referentes aos dias 24 de junho de 2026 e 1º de julho de 2026, e se todos estavam aptos a realizar a apreciação e votação das referidas atas. Após a confirmação dos presentes, o Presidente colocou as atas em apreciação, perguntando ao plenário se havia alguma correção, ressalva ou manifestação a ser apresentada. Não havendo manifestações, o Presidente colocou as atas em votação, sendo aprovadas pelo plenário com vinte um voto sim a saber: . Associação das Tradições Brasileiras Culturais, Associação Luna Carrascosa, AMAC, Igreja Restaurada dos Últimos Tempos, Igreja Assembleia de Deus Nova Unção, Igreja Nova Vida Unida, Federação Interestadual de Kickboxing e Artes Marciais – FIKAM , Instituto Alécio Emerick, Grupo Amarantes de Apoio ao Portador de Hepatite, Instituto Social de Apoio ao Vitiligo – ISAV ,ISAPEA , Associação de Moradores e Amigos do Rio do Ouro, Clínica da Família Zerbini, Gabinete do Prefeito, Maternidade Municipal Dr. Mário Niajar Quintanilha, SINDISPREV, AFANSIR, SINEESPAC, ATSP/RJ ,Sintsaúde/RJ, SINTRASEF. Na sequência, deu prosseguimento aos demais assuntos constantes da pauta. O Presidente apresentou ao plenário os expedientes constantes da pauta da reunião, dando início ao Item I, referente ao Ofício DVSA nº 323/2026, que trata da apresentação da logística para realização da Campanha Municipal de Vacinação Antirrábica Animal – cães e gatos. O Presidente Jozildo Rodrigues passou a palavra ao senhor Marcelo Sá Lima, Diretor da Vigilância em Saúde Ambiental, para apresentação das informações referentes à Campanha Municipal de Vacinação Antirrábica. Com a palavra, Marcelo Sá Lima iniciou sua exposição destacando a importância da campanha de vacinação antirrábica, especialmente a vacinação de cães e gatos, ressaltando tratar-se de uma campanha de grande importância para a saúde pública municipal. Em seguida, abordou a questão do grande número de animais abandonados e da superpopulação de animais, ressaltando que o abandono de animais constitui crime no Brasil e manifestando sua preocupação com o tema. Marcelo declarou ainda ser um admirador dos animais e destacou sua preocupação em contribuir para sua proteção, inclusive no exercício de suas funções na gestão pública. Informou que, na condição de Diretor da Vigilância em Saúde Ambiental do Município de São Gonçalo, encontrava-se presente acompanhado do coordenador Orlando e do gerente técnico André, integrantes do departamento, para apresentar alguns dados considerados importantes referentes ao resultado final da vacinação antirrábica realizada no ano de 2025. Marcelo informou que, no ano passado, foram vacinados no município de São Gonçalo 79.542 cães e 22.294 gatos, totalizando 101.836 animais vacinados em toda a cidade. Em relação aos postos de vacinação, apresentou os dados referentes às duas fases da campanha, informando o quantitativo de postos participantes. Na segunda fase, foram registrados 63 PVs, totalizando 132 PVs no município nas duas etapas. Informou ainda que o total de vacinadores envolvidos foi de 387 agentes do Ministério da Saúde. Diante dos dados apresentados, um conselheiro questionou se a equipe possuía uma estimativa da quantidade total de animais existentes no município e se, diante dos 101.836 animais vacinados, seria possível estimar o percentual de cobertura alcançado ou se ainda existiria um número significativo de animais a serem vacinados. Em resposta, Marcelo explicou que a vacinação ocorre de acordo com uma meta estabelecida pelo Estado. Informou que o município solicita uma determinada quantidade de doses e que precisa atingir 80% do quantitativo solicitado para alcançar a meta estabelecida. Como exemplo, explicou que, se o município solicitar 100 mil doses, deverá atingir 80 mil doses aplicadas para alcançar a meta estadual. Marcelo destacou que, desde que a equipe atua no serviço público, os agentes de saúde e os agentes envolvidos nas ações de combate às arboviroses também participam das campanhas de vacinação. Ressaltou que São Gonçalo realiza a vacinação antirrábica há mais de 30 anos e que o município historicamente vem alcançando a meta estabelecida. Informou que, no ano de 2025, o município alcançou aproximadamente 91% da meta, superando o percentual mínimo de 80%. Ressaltou que o objetivo da Vigilância é vacinar o maior número possível de animais no município, reconhecendo que existe uma estimativa superior a 200 mil animais, embora não exista um cadastro que permita afirmar com precisão o número total de cães e gatos existentes. Marcelo destacou que, ao alcançar e superar a meta estabelecida, a equipe considera que a campanha apresentou resultado positivo e satisfatório, ressaltando que essa meta vem sendo alcançada pelo município há mais de 30 anos. Na sequência, Marcelo relatou que, desde 2021, a Vigilância Sanitária passou a contar com a participação da Faculdade Universo, por meio de estudantes do quinto ano do curso de Medicina Veterinária, que foram convidados a participar da campanha de vacinação. Informou que a parceria foi importante para ampliar a quantidade de profissionais envolvidos e possibilitou uma maior capacidade de atendimento durante a campanha. Diante da necessidade de ampliar o número de vacinadores, os conselheiros questionaram se havia participação de voluntários e outros profissionais na campanha. Marcelo respondeu que o município conta com voluntários que participam das ações e informou que estava sendo verificada a possibilidade de participação novamente dos estudantes e profissionais da Universidade Universo, uma vez que o convênio anteriormente existente poderia ter sido encerrado. Informou que estava sendo realizada articulação com a Secretaria Municipal de Saúde para verificar o andamento do convênio e a possibilidade de a instituição apoiar novamente a campanha. Foi também discutida a possibilidade de participação voluntária de biólogos, médicos e outros profissionais de saúde. Marcelo esclareceu que a participação desses profissionais seria bem-vinda, pois poderia contribuir para aumentar o quantitativo de pessoas disponíveis para a vacinação. Na sequência, Marcelo informou que, para a campanha de 2026, estão previstos 65 PVs na primeira etapa e aproximadamente 400 agentes envolvidos na vacinação antirrábica, além dos voluntários. Explicou que os postos são distribuídos de acordo com a organização territorial do município, sendo a primeira etapa direcionada a determinadas áreas de São Gonçalo e a segunda etapa contemplando principalmente a região de Alcântara e áreas adjacentes. Informou que a primeira etapa será realizada no dia 29 de agosto de 2026, enquanto a segunda etapa ocorrerá no dia 07 de novembro de 2026. Explicou que a segunda etapa foi programada para novembro também em razão do calendário eleitoral, buscando evitar interferências no fluxo e na organização da campanha. Marcelo informou que os documentos necessários já haviam sido encaminhados ao Ministério da Saúde e que foram solicitadas 110 mil doses de vacina antirrábica para o ano de 2026. Os conselheiros questionaram sobre a divulgação da campanha e a forma como a população seria informada sobre os locais de vacinação. Marcelo informou que a divulgação será realizada por meio das redes sociais, com início da divulgação previsto para aquela semana. Explicou ainda que, para a definição dos postos, não basta apenas informar o quantitativo, sendo necessária a autorização formal dos locais participantes. Informou que foram encaminhados ofícios aos diretores das unidades de saúde, igrejas e demais locais que participarão da campanha. Esclareceu que cada unidade receberá documento contendo as orientações sobre a campanha, incluindo informações sobre o funcionamento, horário de início e encerramento das atividades e as responsabilidades do local. Informou que os postos deverão estar preparados para iniciar o atendimento no período da manhã, aproximadamente às 7h ou 8h, permanecendo em funcionamento até aproximadamente 17h, conforme a organização estabelecida. Os conselheiros também questionaram sobre os equipamentos de proteção individual – EPIs e os materiais necessários para os profissionais que atuarão na

campanha. Marcelo informou que os vacinadores deverão utilizar os equipamentos de proteção necessários, incluindo luvas, e que todos os materiais necessários já haviam sido solicitados. Informou ainda que a relação de materiais havia sido encaminhada ao setor de almoxarifado e à Secretaria Municipal de Saúde, estando sob controle a organização dos insumos necessários para a realização da campanha. Na sequência, os conselheiros questionaram se os números apresentados referentes aos animais vacinados correspondiam à vacinação realizada durante todo o ano ou exclusivamente à campanha. Marcelo esclareceu que os 101.836 animais correspondem aos animais vacinados durante a campanha antirrábica de 2025. Explicou que, a partir de 2022, o município passou a contar também com veículos destinados à vacinação, que realizam a atividade durante o ano. Informou que os animais vacinados pelos veículos possuem registros próprios e que existe a possibilidade de realizar posteriormente o levantamento do quantitativo total de animais vacinados ao longo do ano. Foi discutida a possibilidade de reunir os dados da vacinação realizada pelos veículos e os dados da campanha, ou mantê-los separados, de acordo com a finalidade da informação. Marcelo esclareceu que os dados apresentados naquele momento correspondiam especificamente à campanha antirrábica, podendo posteriormente ser levantado o quantitativo referente à vacinação realizada pelos veículos durante o restante do ano. Após os esclarecimentos, os conselheiros destacaram a importância da campanha, da ampliação da divulgação, da garantia dos materiais e EPIs e da participação de profissionais e voluntários para ampliar a capacidade de vacinação no município. Encerradas as discussões referentes ao Item I, o Presidente agradeceu a participação de Marcelo Sá Lima, do coordenador Orlando e do gerente técnico André, dando prosseguimento ao próximo item da pauta. Dando prosseguimento à pauta, o Presidente Jozildo Rodrigues passou a palavra à Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde, Angélica Maria, para proceder à leitura do Relatório da XI Conferência Municipal de Saúde. A Secretária Executiva realizou a leitura do referido relatório, apresentando ao plenário seu conteúdo e as informações referentes à realização da XI Conferência Municipal de Saúde. Após a leitura, o Presidente colocou o Relatório da XI Conferência Municipal de Saúde em apreciação e, em seguida, em votação pelo plenário, sendo o mesmo aprovado com vinte e um votos sim, a saber: Associação das Tradições Brasileiras Culturais, Associação Luna Carrascosa, AMAC, Igreja Restaurada dos Últimos Tempos, Igreja Assembleia de Deus Nova Unção, Igreja Nova Vida Unida, Federação Interestadual de Kickboxing e Artes Marciais – FIKAM , Instituto Alécio Emerick, Grupo Amarantes de Apoio ao Portador de Hepatite, Instituto Social de Apoio ao Vitiligo – ISAV ,ISAPEA , Associação de Moradores e Amigos do Rio do Ouro, Clínica da Família Zerbini, Gabinete do Prefeito, Maternidade Municipal Dr. Mário Niajar Quintanilha, SINDISPREV, AFANSIR, SINEESPAC, ATSP/RJ ,Sintsaúde/RJ, SINTRASEF. Na sequência, a Secretária Executiva Angélica Maria realizou a leitura da Resolução nº 022/CMS-SG/2026, que trata da aprovação e consolidação das propostas da XI Conferência Municipal de Saúde. Após a leitura, o Presidente colocou a resolução em apreciação e, posteriormente, em votação, sendo a Resolução nº 022/CMS-SG/2026 aprovada pelo plenário com vinte um votos sim, a saber: Associação das Tradições Brasileiras Culturais, Associação Luna Carrascosa, AMAC, Igreja Restaurada dos Últimos Tempos, Igreja Assembleia de Deus Nova Unção, Igreja Nova Vida Unida, Federação Interestadual de Kickboxing e Artes Marciais – FIKAM , Instituto Alécio Emerick, Grupo Amarantes de Apoio ao Portador de Hepatite, Instituto Social de Apoio ao Vitiligo – ISAV ,ISAPEA , Associação de Moradores e Amigos do Rio do Ouro, Clínica da Família Zerbini, Gabinete do Prefeito, Maternidade Municipal Dr. Mário Niajar Quintanilha, SINDISPREV, AFANSIR, SINEESPAC, ATSP/RJ ,Sintsaúde/RJ, SINTRASEF. A Secretária Executiva informou ainda que o Relatório da XI Conferência Municipal de Saúde e a Resolução nº 022/CMS-SG/2026 seriam encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo e ao Conselho Estadual de Saúde do Estado do Rio de Janeiro. Passando aos Informes Gerais, foram apresentados ao plenário os informes constantes da pauta da reunião. O Secretário Geral Haroldo Vicente, na sequência, fez a leitura do Calendário de Reuniões da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CISTT-SG, referente ao período de 2026/2027. Foram apresentadas as seguintes datas: 28/07/2026; 25/08/2026; 29/09/2026; 27/10/2026; 24/11/2026; 15/12/2026; 26/01/2027; 23/02/2027; 30/03/2027; 27/04/2027; 25/05/2027; 29/06/2027. Os conselheiros tomaram ciência do calendário, sendo ressaltada a importância da participação dos membros da comissão nas reuniões e do fortalecimento das ações relacionadas à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. Em seguida, foi realizada a leitura do Ofício Circular OC/CES-RJ nº 36/2026. A Secretária Executiva fez a leitura do documento, informou que o Diário Oficial seria enviado para todos os conselheiros por e-mail e leu para o plenário um resumo dos assuntos pertinentes às orientações ao Conselho, informando que o Conselho Municipal de Saúde de São Gonçalo já cumpre todas as exigências. Na sequência, foi realizada a leitura do Ofício nº 508/2026 – 1PJTCSRM2. Após a leitura do referido ofício, a Secretária Executiva informou que a resposta já estava pronta para ser encaminhada à Secretaria Executiva do Conselho, pois, no que tange ao Conselho, o RAG – Relatório Anual de Gestão – foi apresentado à comissão e, posteriormente, ao pleno do Conselho. O RAG – Relatório Anual de Gestão – é um instrumento de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) que apresenta os resultados alcançados pela gestão em relação às ações e metas previstas nos instrumentos de planejamento da saúde. Sua importância está em permitir o acompanhamento, a avaliação e a fiscalização das ações realizadas, possibilitando ao Conselho Municipal de Saúde exercer seu papel de controle social e acompanhar os resultados das políticas públicas de saúde. Dessa forma, considerando que o RAG foi apresentado à comissão e ao pleno do Conselho, a Secretária Executiva informou que encaminharia a resposta com todos os anexos solicitados. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Jozildo Rodrigues agradeceu a presença de todos os conselheiros, convidados e demais participantes, destacando a importância da participação de todos nas discussões e deliberações do Conselho Municipal de Saúde. Em seguida, declarou encerrada a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de São Gonçalo, realizada em 05 de agosto de 2026, que será lavrada por mim, Angélica Maria, Secretária Executiva, e aprovada na próxima reunião ordinária, no dia 02 de setembro do corrente ano. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos os conselheiros e demais participantes, declarando encerrada a reunião. Para constar, eu, Angélica Maria Machado Cruz, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de São Gonçalo, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada pelo Plenário, será assinada por mim e pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

JOZILDO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente do CMS-SG

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO, REALIZADA EM 19 DE AGOSTO DE 2026.

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, realizou-se a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de São Gonçalo, sob a presidência do senhor Jozildo Rodrigues, com a presença dos conselheiros municipais de saúde e demais participantes, conforme lista de presença; Eidmar Lessa dos Santos - Associação das Tradições Brasileiras Culturais (presencial); Anderson - Associação Luna Carrascosa (online), Carlos Alberto - AMAC (presencial); Simões - Igreja Restaurada dos Últimos Tempos (online); Jozildo Rodrigues de Souza - Igreja Assembleia de Deus Nova Unção (presencial); Onézimo Fontes - Igreja Nova Vida Unida (presencial); Saulo Daniel - Federação Interestadual de Kickboxing e Artes Marciais – FIKAM (online); André – Instituto Alécio Emerick (presencial); Claudio da Silva – Grupo Amarantes de Apoio ao Portador de Hepatite(presencial), Leandro Nazareth - Instituto Social de Apoio ao Vitiligo – ISAV (presencial); Carlos Augusto Guimarães - ISAPEA (presencial); Jessika - Associação de Moradores e Amigos do Rio do Ouro (online), Sávio - Clínica da Família Zerbini (presencial); Drª Graça – ABRAE (online); Gilson Luis – Gabinete do Prefeito (presencial), Dr. Alessandro - Maternidade Municipal Dr. Mário Niajar Quintanilha (presencial), Carlos Cortez – AFANSIR(online), Rozinezio Afonso - SINEESPAC (presencial); George Luis - ATSP/RJ (presencial); Lia Mônica – SINTSAÚDE(presencial), Haroldo Nascimento – SINTRASEF(presencial). Dando prosseguimento à reunião, foi apresentada a Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2026, relativa ao período de 01 de janeiro de 2026 a 30 de abril de 2026,

sob a responsabilidade dos agentes da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo – FMS. Foi informado que o processo de Prestação de Contas é constituído pelas peças básicas previstas no artigo 5º, Subseção II, Seção I, Capítulo II, da Deliberação TCE/RJ nº 200, de janeiro de 1996, sendo apresentados os documentos e demonstrativos que compõem a prestação de contas do período, incluindo informações referentes aos prestadores de serviços, folhas de pagamento, encargos, despesas e demais peças relativas à execução financeira e administrativa da Fundação Municipal de Saúde. A apresentação foi realizada pelo Sr. Luiz Henrique Vieira Felizardo, Controlador Interno, que explanou sobre a composição e os principais aspectos da Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2026, ressaltando a importância do relatório como instrumento de transparência, fiscalização, controle e acompanhamento da gestão e da aplicação dos recursos públicos, possibilitando ao Conselho Municipal de Saúde o exercício de suas atribuições de acompanhamento e controle social. Durante a apresentação, os conselheiros realizaram questionamentos e solicitaram esclarecimentos acerca das informações apresentadas. As dúvidas foram esclarecidas pelo Sr. Luiz Henrique Vieira Felizardo, contando também com a participação da Vice-Presidente da Fundação Municipal de Saúde, Dra. Pollyana, que complementou as respostas e prestou os esclarecimentos necessários aos conselheiros. Após a conclusão da apresentação e dos esclarecimentos, o Presidente Jozildo Rodrigues de Souza solicitou ao Secretário-Geral, Sr. Haroldo Vicente, que procedesse à leitura do Parecer da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças do Conselho Municipal de Saúde do Município de São Gonçalo, referente à Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2026 da Fundação Municipal de Saúde. Concluída a leitura do parecer, o Presidente Jozildo Rodrigues de Souza colocou o mesmo em votação, sendo aprovado pelos conselheiros presentes, obtendo vinte dois votos sim, a saber; Associação das Tradições Brasileiras Culturais, Associação Luna Carrascosa, AMAC, Igreja Restaurada dos Últimos Tempos, Igreja Assembleia de Deus Nova Unção, Igreja Nova Vida Unida, Federação Interestadual de Kickboxing e Artes Marciais – FIKAM , Instituto Alécio Emerick, Grupo Amarantes de Apoio ao Portador de Hepatite, Instituto Social de Apoio ao Vitiligo – ISAV ,ISAPEA , Associação de Moradores e Amigos do Rio do Ouro, Clínica da Família Zerbini, ABRAE, Gabinete do Prefeito, Maternidade Municipal Dr. Mário Niajar Quintanilha, AFANSIR, SINEESPAC, ATSP/RJ ,Sintsaúde/RJ, SINTRASEF. Não havendo mais assuntos a ser tratado, o Presidente Jozildo Rodrigues de Souza agradeceu a presença, a participação e a colaboração de todos e declarou encerrada a reunião. Para constar, eu, Angélica Maria Machado Cruz, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de São Gonçalo, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Gonçalo, Jozildo Rodrigues de Souza, e por mim, Angélica Maria Machado Cruz, Secretária Executiva.

JOZILDO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente do CMS-SG

SEOP

EDITAIS Nº 001/PMSG/2026 E Nº 002/PMSG/2026

EDITAL N.º 001/PMSG/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO (RJ), no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo SEI nº 74.00210/2025-0, de 25 de fevereiro de 2025, e em observância ao art. 37, incisos I, II, III e VIII, da Constituição Federal de 1988, à Lei Orgânica do Município de São Gonçalo, à Lei Municipal nº 1.416, de 21 de dezembro de 2022 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo, à Lei Municipal nº 1.625, de 28 de maio de 2026 ao Decreto Municipal nº 384/2026 e suas alterações, bem como às demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, **torna público o presente Edital de Concurso Público destinado ao provimento do cargo efetivo de Guarda Municipal Nível II, integrante do Quadro Permanente da Guarda Municipal de São Gonçalo**, observada a oferta de vagas constante do Anexo I deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pelo Instituto Nacional de Seleções e Concursos – Instituto SELECON.

1.1.1. O Instituto SELECON prestará informações e esclarecimentos ao candidato através dos seguintes meios:

Central telefônica (para informações e esclarecimentos): Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) PABX: (21) 2323-3180, somente em dias úteis, das 9h às 17h.
Endereço Eletrônico Selecon: <http://www.selecon.org.br/>

E-mail: faleconosco@selecon.org.br

1.1.2. Para envio de documento(s) ao Instituto Selecon, quando exigido neste Edital ou solicitado pela organização do certame, o candidato deverá proceder somente através de *upload* (envio de documento digitalizado, via internet, por meio de arquivo eletrônico) através do *site* https://SELECON.org.br, na área do candidato.

1.2. A realização da inscrição implica a concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.2.1 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e de seleção, autorizando expressamente a divulgação dos

seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

1.3. O prazo de validade do presente Concurso Público é de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério do Município de São Gonçalo (RJ), levando-se em conta a oportunidade e conveniência da Administração Pública.

1.4. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente via Internet, conforme especificado no item 4.

1.4.1. Será disponibilizado **aos candidatos posto de atendimento presencial**, localizado na Rua do Senado, nº 229, Centro, Rio de Janeiro/RJ, com funcionamento de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, durante o período de inscrições, para atendimento e suporte aos candidatos.

1.5. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no site do Instituto SELECON: <http://www.selecon.org.br/>.

1.6. Todos os atos oficiais relativos ao Concurso Público serão publicados no site <http://www.selecon.org.br/> e/ou Diário Oficial Eletrônico do Município <http://www.saogoncalo.rj.gov.br/>.

1.6.1. Serão publicados no site do Município de São Gonçalo (RJ) <http://www.saogoncalo.rj.gov.br/> e no Diário Oficial a Publicação Inicial do Edital, eventuais retificações e complementações, bem como sua homologação final com a lista dos aprovados. As demais publicações das fases e das etapas deverão ser acompanhadas pelo site do Instituto SELECON <http://www.selecon.org.br/>.

1.7. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Concurso Público nos sites citados no subitem 1.6, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão neles divulgadas.

1.8. O conteúdo programático para o cargo está disponível no Anexo III.

1.9. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no Quadro Permanente da Guarda Municipal do Município de São Gonçalo (RJ) pertencerão ao regime jurídico estatutário e reger-se-ão pelo Estatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal n.º 1.625, de 28 de maio de 2026, aplicando-se subsidiariamente o Estatuto dos Servidores do Município, Lei Municipal n.º

1.416/2022, e respectivas alterações, bem como as demais normas legais específicas pertinentes ao cargo.

1.10. O cargo, a carga horária, o quantitativo de vagas, os requisitos e o salário base inicial são os estabelecidos no Anexo I.

1.11. A Guarda Municipal de São Gonçalo, órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo do Município de São Gonçalo (RJ), é uma instituição uniformizada, pautada na hierarquia e na disciplina, nos termos do art. 5° da Lei nº 1.625/2026, de 28 de maio de 2026. **O cargo de Guarda Municipal II possui as seguintes atribuições previstas no Anexo IV da referida Lei:**

I – Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do município;

II – Prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

III – Atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

IV – Colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

V – Colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;

VI – Exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;

VII – Proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

VIII – Cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;

IX – Interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

X – Estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;

XI – Articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;

XII – Integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;

XIII – Garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;

XIV – Encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

XV – Contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;

XVI – Desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;

XVII – Auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários;

XVIII – Atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local;

XIX - Realizar policiamento preventivo, ostensivo e comunitário.

1.11.1. A Guarda Municipal terá seus grupamentos armados de forma fracionada, visando a garantir a avaliação psicológica prévia e capacitação integral dos seus agentes, observada a manutenção das atividades ordinárias do Município, nos termos do art. 5º, § 1º da Lei Municipal n.º 1.625/2026.

1.11.2. É dever do servidor exercer as competências previstas neste item, independentemente do Grupamento em que esteja lotado, desde que previamente capacitado para atuar, de acordo com a especificidade de cada setor, nos termos do art. 5º, § 2º da Lei Municipal n.º 1.625/2026.

1.11.3. Os servidores da Guarda Municipal estão sujeitos a assumir serviço em qualquer parte do Município que demande a atuação da Guarda Municipal de São Gonçalo, mediante planejamento operacional prévio, podendo ser alterado a qualquer tempo visando a melhor adequação do serviço ordinário, nos termos do art. 6º da Lei Municipal n.º 1.625/2026.

1.12.A Guarda Municipal de São Gonçalo é vinculada à Secretaria Municipal de Ordem Pública, à qual compete regulamentar suas atividades por meio de Procedimento Operacional Padrão – POP, nos termos dos arts. 141, §§ 1º e 2º, e 149 da Lei Municipal n.º 1.625/2026.

1.13.O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site do Instituto SELECON <http://www.selecon.org.br/> para consulta e impressão.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1. Os requisitos básicos para investidura do cargo são, cumulativamente, os seguintes:

a) ter sido aprovado no Concurso Público, observadas as disposições deste Edital;

b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972, além de outros naturalizados;

c) estar em pleno gozo dos direitos políticos e civis;

d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino, e com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;

e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e a idade máxima de 35 (trinta e cinco) anos, até o último dia do período de inscrição no concurso, nos termos do Anexo IV da Lei Municipal n.º 1.625/2026;

e.1) Considera-se, para efeito do limite de idade de 35 (trinta e cinco) anos, aquela idade compreendida até à véspera do trigésimo quinto aniversário;

f) ter altura mínima de 1,60m (um metro e sessenta centímetros), para candidatos do sexo masculino, e de 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros), para candidatas do sexo feminino;

g) possuir aptidão física compatível com o exercício da função e estar em pleno gozo de saúde física e mental;

h) ter aptidão intelectual e características psicológicas compatíveis com a função, bem como boa conduta social, estando apto física, mental e moralmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções de Guarda Municipal;

i) Não estar impedido de assumir cargo público;

j) ter concluído a formação em nível médio em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), apresentando o diploma ou certidão de conclusão acompanhada do histórico escolar, expedidos por instituição cujo curso seja devidamente reconhecido pelo MEC;

k) possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) no mínimo nas categorias AB ou superior, a ser comprovada na data da posse;

l) não possuir antecedentes criminais;

m) ser considerado apto na Avaliação Médica, recomendado na Avaliação Psicológica e na Pesquisa Social, e aprovado nas demais etapas previstas neste Edital;

n) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;

o) apresentar os documentos exigidos para a posse e cumprir integralmente as determinações previstas neste Edital.

2.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da posse, deverá provar que possui todas as condições para a investidura no cargo para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e

documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

3. DAS ETAPAS

3.1. O presente Concurso Público será composto das seguintes etapas:

1ª Etapa: Prova Objetiva, de caráter **classificatório e eliminatório**;

2ª Etapa Prova de Capacidade Física e Exame Antropométrico, de caráter **eliminatório**;

3ª Etapa: Avaliação Médica, de caráter **eliminatório**;

4ª Etapa: Avaliação Psicológica, de caráter **eliminatório**;

5ª Etapa: Pesquisa Social, de caráter **eliminatório**;

6ª Etapa: Curso de Formação, de caráter **eliminatório e classificatório**.

3.1.1. A classificação final dos candidatos habilitados, aptos e recomendados em todas as etapas do Concurso Público será estabelecida com base na nota final obtida no Curso de Formação, de caráter eliminatório e classificatório, observados os critérios de desempate previstos neste Edital.

3.1.2. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório para fins de convocação e ordenação dos candidatos nas etapas subsequentes do certame. A Prova de Capacidade Física e o Exame Antropométrico, A Avaliação Médica, a Avaliação Psicológica e a Pesquisa Social terão caráter exclusivamente eliminatório. O Curso de Formação terá caráter eliminatório e classificatório.

3.2. Ao final de cada etapa, o resultado será divulgado no site do Instituto SELECON <http://www.selecon.org.br/> e no site do Município de São Gonçalo (RJ) <http://www.saogoncalo.rj.gov.br/>.

3.3. A prova objetiva será realizada nos Municípios de São Gonçalo (RJ), Niterói (RJ) e Rio de Janeiro (RJ), cabendo ao candidato, no ato da inscrição, optar pelo município em que deseja realizá-la, observada a disponibilidade de vagas. As demais etapas do Concurso Público serão realizadas, preferencialmente, no Município de São Gonçalo (RJ), podendo ocorrer em municípios limítrofes ou próximos, por necessidade de ordem técnica, logística ou operacional, a critério da Banca organizadora do Concurso Público.

3.4. Não havendo disponibilidade de locais suficientes ou adequados no Município de São Gonçalo (RJ) para a realização das provas, estas serão realizadas também no Município do Rio de Janeiro e nos municípios limítrofes.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:

4.1.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações, eventuais editais complementares ou retificadores, além de instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não se poderá alegar desconhecimento em momento algum.

4.1.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de **somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos**, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

4.1.2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar, obrigatoriamente, no Formulário Eletrônico de Inscrição, o município de sua preferência exclusivamente para a realização da Prova Objetiva, dentre as seguintes opções: Município de São Gonçalo (RJ), Município de Niterói (RJ) ou Município do Rio de Janeiro (RJ). A escolha do município não se aplica às demais etapas do Concurso Público.

4.1.2.2. A escolha do município de realização da Prova Objetiva é de responsabilidade exclusiva do candidato e poderá ser alterada, por meio do site do Instituto SELECON, na Área do Candidato, exclusivamente **até o encerramento do período de inscrições** previsto no Cronograma (Anexo II), não sendo admitida alteração após esse prazo, sob qualquer alegação.

4.1.2.3. A indicação do município não assegura ao candidato a escolha do local específico de aplicação da prova, cujo endereço será divulgado no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

4.1.2.4. Na hipótese de indisponibilidade ou insuficiência de locais adequados no município indicado pelo candidato, o Instituto SELECON poderá alocá-lo em local situado em município diverso, dentre os previstos no subitem 4.1.2.1, observada a maior proximidade possível, sem que disso decorra qualquer direito à devolução do valor da inscrição ou à remarcação da prova.

4.1.2.5. A faculdade de escolha prevista no subitem 4.1.2.1 aplica-se **exclusivamente à Prova Objetiva**, sendo as demais etapas do certame realizadas em local e horário divulgados por ocasião das respectivas convocações.

4.1.3. Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social aos candidatos transgêneros durante

o concurso. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, nos termos do Decreto Federal n.° 8.727, de 28 de abril de 2016.

4.1.3.1. O candidato interessado que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, nos termos do Decreto supracitado, poderá solicitá-lo no momento da inscrição. O candidato deverá informar o nome e sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

4.1.3.2.As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome social.

4.1.4. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Formulário Eletrônico de Requerimento de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de São Gonçalo (RJ) e o Instituto SELECON de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto.

4.1.5.Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

4.1.6. No ato da inscrição, não se exigirá do candidato envio de cópia digitalizada de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei, excetuando-se os casos de Requerimento Eletrônico de Isenção do pagamento do valor da inscrição e das Pessoas com Deficiência.

4.1.7. Como medida complementar de segurança, de identificação civil e de prevenção a fraudes, será obrigatório, no ato da inscrição, o cadastramento da biometria facial do(a) candidato(a), que será utilizada para validação de sua identidade durante as etapas do Concurso Público. As imagens coletadas serão tratadas exclusivamente para essa finalidade, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo descartadas ao término do certame, ressalvadas as hipóteses legais de guarda.

4.1.8. Eventuais falhas na validação da biometria facial não impedirão a identificação do(a) candidato(a), podendo ser adotados outros mecanismos de identificação por foto ou digital.

4.1.9.O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.

4.1.10. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

4.1.11. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ou inferior do que o estabelecido, em duplicidade, realizada de forma extemporânea, seja qual for o motivo. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

4.1.12. Constatada alguma irregularidade praticada pelo candidato, a qualquer tempo, a inscrição deste será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.1.13. Estão impedidos de participar deste concurso público os servidores públicos do Município de São Gonçalo (RJ) que estejam diretamente relacionados às atividades de execução do concurso. Essa vedação também se estende aos seus parentes até 3º grau.

4.1.14. Constatada, em qualquer fase do concurso, inscrição de candidato na situação de que trata o subitem anterior, a mesma será indeferida ou cancelada, e o candidato eliminado do concurso público.

4.1.15. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares, Retificadores e eventuais posteriores alterações, além de Instruções Normativas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

4.2.1. As inscrições estarão abertas no período definido no Cronograma - Anexo II e deverão ser realizadas, exclusivamente, de forma *on-line*.

4.2.2. Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição somente através do endereço eletrônico <http://www.selecon.org.br/>, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) ler atentamente este Edital;

b) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, na área do concurso, **indicando o município de realização da Prova Objetiva** e transmitir os dados pela *Internet*, providenciando a impressão do comprovante de Inscrição finalizada;

c) Imprimir o **Documento de Arrecadação Municipal – DAM**, disponibilizado na área do concurso, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data de seu vencimento.

d) O **Documento de Arrecadação Municipal – DAM** somente poderá ser pago nas seguintes instituições bancárias conveniadas: **Banco do Brasil, Bradesco, Itaú, Santander e Caixa Econômica Federal.**

e) O candidato que não efetuar o pagamento da inscrição ficará impossibilitado de participar do concurso.

4.2.3. O valor de inscrição será de R$95,18 (noventa e cinco reais e dezoito centavos).

4.2.4. Somente em caso de feriado ou de evento extraordinário que acarrete o fechamento das agências bancárias na data de vencimento do **Documento de Arrecadação Municipal – DAM**, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.5. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência eletrônica, DOC, TED, DOC eletrônico, Pix, agendamento de pagamento, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

4.2.6. O Município de São Gonçalo (RJ) e o Instituto SELECON não se responsabilizam quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos em razão de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação da internet, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do **Documento de Arrecadação Municipal – DAM**.

4.2.7. A formalização da inscrição somente se dará:

a) com o adequado preenchimento de todos os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição pelo candidato;

b) Com a efetiva quitação do **Documento de Arrecadação Municipal – DAM** e a emissão do respectivo comprovante de pagamento pela instituição bancária, o qual deverá ser mantido pelo candidato para fins de comprovação da inscrição, se necessário.

4.2.8. O comprovante de inscrição do candidato será o **Documento de Arrecadação Municipal – DAM**, devidamente quitado, e/ou o respectivo comprovante de pagamento.

4.2.9. É de inteira responsabilidade do candidato manter sob sua guarda o **Documento de Arrecadação Municipal – DAM** quitado e/ou o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

4.2.10. A partir de **72 horas (setenta e duas) horas úteis** após o pagamento do **Documento de Arrecadação Municipal – DAM**, o candidato deverá conferir, no site do Instituto SELECON, através da "Área do Candidato", se os dados da inscrição foram recebidos e se o pagamento foi processado. Em caso negativo, se o candidato tiver quitado o boleto até o vencimento, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do Instituto SELECON ou pelos meios previstos no subitem 1.1.1, de segunda a sexta-feira (somente em dias úteis), das 9h às 17h (horário de Brasília - DF), para verificar o ocorrido.

4.2.11. Os eventuais erros de digitação constantes do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), da convocação para etapa do certame ou do comprovante de inscrição, relativos ao nome, ao número do documento de identidade, ao sexo, à data de nascimento ou ao endereço, deverão ser corrigidos por meio da área do candidato no site do Instituto SELECON (https://www.selecon.org.br), conforme as instruções ali disponibilizadas, até 48 (quarenta e oito) horas antes da aplicação da Prova Objetiva

4.2.11.1. O candidato que desejar retificar alguma informação em seu cadastro de inscrição deverá realizá-la por meio da Área do Candidato, mediante login e senha.

4.2.11.2. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem **4.2.11.1** deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.2.12. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.

4.3. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição:

4.3.1. O candidato poderá requerer a isenção da taxa de inscrição do certame, no ato da inscrição, por meio do *site* do Instituto SELECON <https://selecon.org.br/>, fazendo o *upload* do arquivo eletrônico, somente no prazo previsto no Cronograma - Anexo II, observado o horário de Brasília (DF), para a devida avaliação do pedido pela banca do certame, desde que se enquadre em uma das situações abaixo previstas:

4.3.1.1. Para obter isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 11.016, de 29 de março de 2022, e for membro de família de baixa renda, assim considerada aquela com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo nacional, nos termos do art. 5º, II, do mesmo diploma legal, deverá preencher o formulário de Pedido de Isenção, que estará disponível no endereço eletrônico https://selecon.org.br/.

4.3.1.2. Ser doador regular de sangue, nos termos da Lei Municipal n.º 550, de 2014, publicada no Diário Oficial do Município em 03 de fevereiro de 2014.

4.3.1.3. Ser doadora de leite materno, conforme Lei Municipal n° 1.500/2023, publicada no Diário Oficial do Município, em 29 de novembro de 2023.

4.3.2. Para comprovar a situação prevista no subitem 4.3.1.1, 4.3.1.2 e 4.3.1.3:

a) o candidato que utilizar o NIS deverá informar no Requerimento Eletrônico de Pedido de Isenção que deseja concorrer, bem como, informar no campo específico da ficha eletrônica de pedido de isenção o número válido e regular do seu NIS. A validade e a regularidade desse Número serão conferidas pelo INSTITUTO SELECON, conforme consulta ao órgão público competente, bem como deferirá ou não o pedido de isenção;

b) o candidato doador regular de sangue deverá enviar o documento comprobatório padronizado (cópia) de sua condição de doador regular, fazendo o upload do arquivo eletrônico, por meio do site www.selecon.org.br, expedido por banco de sangue público ou privado em que faz a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações nos 12 (doze) meses anteriores à data da publicação deste Edital, nos termos do art. 1, § 1º, da Lei Municipal n.º 550/2014.

c) a candidata doadora regular de leite materno deverá enviar o documento comprobatório padronizado (cópia) de sua condição de doadora regular, fazendo o upload do arquivo eletrônico, por meio do site www.selecon.org.br, emitido por banco de leite humano em regular funcionamento de, pelo menos, três ocasiões nos doze meses anteriores à publicação do edital do certame.

4.3.3. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio da documentação comprobatória, por meio de upload em link específico disponível no site do Instituto SELECON, dentro do prazo estabelecido neste Edital. O Município de São Gonçalo (RJ) e o Instituto SELECON não se responsabilizam por falhas na transmissão dos arquivos decorrentes de problemas de conexão, equipamentos, navegadores ou quaisquer outros fatores alheios à sua responsabilidade.

4.3.3.1 Encerrado o prazo de envio do(s) documento(s), não será permitido o envio da documentação.

4.3.4.A veracidade das informações prestadas e das cópias de documentos enviados no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua imediata eliminação do concurso.

4.3.5.Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela *internet*;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documentação;

d) não apresentar as cópias dos documentos solicitados neste Edital;

e) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;

f) fizer a solicitação de isenção em desacordo com este Edital.

4.3.6.Não serão aceitas solicitações de isenção do pagamento de valor de inscrição via fac-símile (fax), via correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

4.3.7. A relação preliminar das isenções deferidas e das indeferidas serão disponibilizadas no site do Instituto SELECON no prazo previsto no Cronograma - Anexo II.

4.3.7.1. Caberá recurso contra o Indeferimento da Isenção, conforme previsto no item 15 deste Edital.

4.3.8. Os candidatos com isenção deferida terão suas inscrições automaticamente efetivadas no Concurso Público.

4.3.9. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga terá sua isenção cancelada.

4.3.10. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferidos e que mantiverem interesse em participar do certame deverão efetuar sua inscrição, observando os procedimentos previstos no subitem 4.2 deste Edital.

4.3.11.O candidato somente será considerado inscrito neste concurso público após ter cumprido

todas as instruções pertinentes neste Edital, referentes à inscrição, mediante o pagamento do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou o deferimento do pedido de isenção.

5. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1. Em cumprimento ao dispositivo no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988; na Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004; na Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto n.º 8.368, de 2 de dezembro de 2014 (Transtorno do Espectro Autista); incluindo-se, ainda, a Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, que classifica a visão monocular como deficiência sensorial, bem como o entendimento consolidado na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.416, de 21 de dezembro de 2022, ficam reservadas vagas às Pessoas com Deficiência (PCD), conforme o Anexo I deste Edital.

5.1.1. Fica estabelecida a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) no percentual de 5% (cinco por cento), conforme descrito no Anexo I deste Edital.

5.1.2. Caso a aplicação do percentual mínimo que trata o subitem 5.1.1 resulte em número fracionado, desde que superior a um inteiro, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do art. 21, §2º, da Lei Municipal n.º 1.416, de 2022

5.1.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para Pessoas com Deficiência no cargo, com número de vagas igual ou superior a 20 (vinte).

5.1.4. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015.

5.2. Às Pessoas com Deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Concurso Público, nos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência. A compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo de Guarda Municipal Nível II será aferida por Junta Médica Oficial do Município, por ocasião da avaliação médica admissional, observadas as atribuições legais do cargo, a legislação aplicável às Pessoas com Deficiência e os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e inclusão.

5.3. A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição na reserva de vagas,

porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

5.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo de Guarda Municipal Nível II e que, no caso de vir a exercê- lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

5.5. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 e seus subitens deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

a) informar se possui deficiência;

b) selecionar o tipo de deficiência;

c) enviar, por intermédio de *upload*, laudo médico, original, cópia autenticada ou documento eletrônico emitido nos termos da legislação vigente, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses contados da data do término do período de inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, bem como a provável causa da deficiência, ressalvado o disposto no subitem 5.5.1;

d) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas.

5.5.1 Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que legível. Deve conter a caracterização da deficiência, a identificação do candidato, atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

5.6. O Município de São Gonçalo (RJ) e o Instituto SELECON não se responsabilizam por eventual falha cometida pelo candidato, ou no equipamento utilizado, na tentativa de envio do laudo médico previsto no subitem 5.5.

5.7. O candidato com deficiência, além do envio do laudo médico, deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Requerimento Eletrônico de pedido de Isenção de pagamento do valor da inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, de acordo com as opções disponibilizadas no Formulário Eletrônico de Inscrição ou de Pedido de Isenção de pagamento do valor da inscrição.

5.7.1. A solicitação de atendimento especial será concedida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.8. O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender à exigência contida no subitem 5.5 poderá não ser considerado Pessoa com Deficiência no certame e poderá não ter a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

5.9. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato à ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.9.1. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de prova, ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e de aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.

5.10.A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo Instituto SELECON.

5.10.1. Serão assegurados aos candidatos com deficiência os recursos de acessibilidade e as adaptações razoáveis necessárias à sua participação em igualdade de condições, na forma dos arts. 4º e 27 e seguintes da Lei Federal n.º 13.146/2015, solicitados no ato da inscrição e deferidos segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.10.2. Os critérios técnicos e os índices mínimos de aptidão e os parâmetros técnicos de aferição da Prova de Capacidade Física, do Exame Antropométrico, da Avaliação Médica, Odontológica e Toxicológica, da Avaliação Psicológica e do Curso de Formação são os mesmos para todos os candidatos, com ou sem deficiência, por decorrerem diretamente dos requisitos de aptidão para o exercício do cargo previstos no art. 16 e no Anexo IV da Lei Municipal n.º 1.625/2026, não se confundindo com os recursos de acessibilidade de que trata o subitem 5.10.1.

5.11. O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, caso convocado para posse, deverá submeter-se à Avaliação Médica realizada pelo Município, que deverá confirmar sua condição de Pessoa com Deficiência, bem como sua aptidão física e mental e a deficiência declarada, para que possa tomar posse.

5.12. Caso seja constatado que o candidato qualificado como Pessoa com Deficiência (PcD) possui,

além da deficiência que o habilita como PcD, doenças que o tornem inapto ao exercício das atribuições do cargo, será reprovado na Avaliação Médica.

5.13. A reprovação do candidato na forma do subitem anterior pela Avaliação Médica acarretará perda do direito à vaga reservada a Pessoas com Deficiência, bem como a perda do direito à vaga de ampla concorrência, gerando a eliminação do candidato no certame.

5.14. As vagas reservadas que não forem providas por candidatos com deficiência, sejam por falta de candidatos ou por eliminação no concurso público, ou, ainda, por incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência ao respectivo cargo, respeitando-se a ordem de classificação.

5.15. Será desconsiderado qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes neste Edital para inscrição nesta condição.

5.16. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser justificativa para a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento daquela, imprevisível à época do provimento do cargo/função, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

5.17. A publicação do resultado final do Concurso Público será realizada em duas listas de classificação: a primeira, contendo a classificação geral de todos os candidatos aprovados, inclusive das Pessoas com Deficiência (PcD); e a segunda, contendo exclusivamente a classificação dos candidatos aprovados que concorrem às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD).

6. DAS VAGAS

6.1. Serão convocados para a 2ª Etapa do Concurso Público os candidatos classificados na 1ª Etapa (Prova Objetiva), em ordem decrescente de classificação, **até o limite de 600 (seiscentos) candidatos, correspondente ao quantitativo de 100 (cem) vagas imediatas**, acrescido de 500 (quinhentos) candidatos para formação de cadastro de reserva, equivalente a 5 (cinco) vezes o número de vagas imediatas, além dos candidatos empatados em pontuação na última posição de classificação.

6.2. Para fins de observância da reserva de vagas às Pessoas com Deficiência (PcD), será assegurada a convocação de candidatos PcD no percentual de 5% (cinco por cento) do quantitativo de candidatos convocados para a 2ª Etapa, observada a ordem de classificação na lista específica, nos termos da Lei Municipal n°1416 de 21 de dezembro de 2022.

6.3. Os candidatos classificados na 1ª Etapa (Prova Objetiva) que excederem o limite previsto no

subitem 6.1 deste Edital, ressalvados os candidatos empatados na última posição de classificação e aqueles convocados na forma do subitem 6.2, serão considerados eliminados do Concurso Público e não serão convocados para a 2ª Etapa.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1. O candidato que necessitar de condição especial para a realização da Prova Objetiva deverá solicitá-la no ato da inscrição, no campo específico do Formulário Eletrônico de Inscrição, indicando os recursos de acessibilidade ou as condições especiais de que necessita, sob pena de arcar com as consequências de sua omissão.

7.1.1.. As provas ampliadas serão confeccionadas exclusivamente em fonte Arial, tamanho 18.

7.1.2. No atendimento a condições especiais não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

7.1.3. O candidato que, em razão de fato superveniente ao período de inscrições, necessitar de condição especial para a realização da Prova Objetiva deverá requerê-la ao Instituto SELECON, até 48 (quarenta e oito) horas antes da aplicação da prova, por meio do endereço eletrônico faleconosco@selecon.org.br, acompanhado da documentação que comprove a necessidade alegada.

7.2. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade pelo Instituto SELECON.

7.3. As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, o tempo despendido com a amamentação será compensado durante a realização da prova, caso seja necessário e requerido pela candidata no dia da prova.

7.4. Durante a realização da prova, a criança permanecerá sob a guarda do acompanhante em ambiente reservado, sendo vedada sua permanência na sala de aplicação da prova.

7.4.1. A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.

8. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

8.1. As informações relativas às datas, aos horários e aos locais de realização das etapas do Concurso Público, compreendendo a Prova de Capacidade Física e o Exame Antropométrico, A Avaliação Médica, a Avaliação Psicológica, a Pesquisa Social e o Curso de Formação, serão disponibilizados no site do Instituto SELECON (https://www.selecon.org.br), na forma e nos prazos previstos no Cronograma - Anexo II.

8.2. Os candidatos deverão acessar e imprimir o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) para Prova, constando data, horário e local de realização da Prova Objetiva, disponível no site <http://www.selecon.org.br/>.

8.2.1. Recomenda-se que o candidato esteja de posse do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) no dia da realização da Prova Objetiva, a fim de facilitar a localização da respectiva sala de aplicação. Para ingresso no local de prova, será obrigatória a apresentação de documento oficial de identificação, original e com foto, observado o disposto nos subitens 8.7 e seguintes deste Edital.

8.2.2. Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação, através das formas descritas nos **subitens 8.1 e 8.2.**

8.2.3.O candidato não poderá alegar desconhecimento da data, do horário ou do local de realização das etapas como justificativa para o seu não comparecimento.

8.3. Todos os horários previstos neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília (DF).

8.4. Para a realização da Prova Objetiva, o candidato deverá utilizar exclusivamente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.

8.4.1.O candidato deverá comparecer ao local de realização das etapas, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

8.5. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização das etapas após o horário fixado para o fechamento dos portões, independentemente do motivo alegado.

8.6. Serão aceitos como documentos oficiais de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;

b) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade;

c) Certificado de Reservista;

d) Passaporte;

e) Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura;

f) Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;

g) Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto);

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

8.6.1. Serão aceitos documentos oficiais de identificação em meio digital, desde que apresentados por meio do aplicativo oficial do órgão emissor, contenham fotografia e permitam a verificação de sua autenticidade, sendo vedada a apresentação de fotografias do documento, capturas de tela (*prints*), fotocópias, documentos digitalizados ou quaisquer outras reproduções.

8.6.2. Não serão aceitos como documentos de identidade:

a) Certidão de nascimento ou Casamento;

b) CPF;

c) Títulos eleitorais;

d) Carteiras de Motorista (modelo sem foto);

e) Carteiras de Estudante;

f) Carteiras Funcionais sem valor de identidade;

g) Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.6.2.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

8.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, hipótese em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinatura, impressão digital, registro fotográfico e outros procedimentos destinados à confirmação de sua identidade.

8.7. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.8. O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou de Local, antes do acesso à sala ou ao local de prova.

8.8.1. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização das etapas de candidatos sem documento oficial de identificação, original e com foto.

8.8.2. Após a identificação e o ingresso na sala, o candidato deverá dirigir-se imediatamente ao seu lugar, sendo vedado consultar, portar ou manusear qualquer material de estudo, leitura ou anotação até o início da prova.

8.9. Após deixar definitivamente a sala de aplicação, o candidato deverá retirar-se imediatamente das dependências do local de realização das etapas, não lhe sendo permitido permanecer nas áreas de aplicação do Concurso Público.

8.9.1. É vedada a permanência de acompanhantes no local das provas, ressalvado o contido no **subitem 7.3.**

8.10. As etapas acontecerão em dias, horários e locais indicados nas publicações oficiais e no site <http://www.selecon.org.br/>. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada nem justificação de falta, sendo considerado eliminado do Concurso Público o candidato que faltar às etapas. Não haverá aplicação de prova fora do horário, da data e do local pré-determinados.

8.11. O Instituto SELECON poderá realizar coleta de grafia, impressão digital, registro fotográfico e outros procedimentos de identificação dos candidatos, em qualquer etapa do Concurso Público, com a finalidade de prevenir fraudes e confirmar a identidade dos candidatos.

8.12. Os candidatos poderão ser submetidos, a qualquer tempo durante a realização das etapas, à inspeção por detector de metais e a outros procedimentos de segurança destinados à prevenção de fraudes, sendo obrigatória a submissão aos procedimentos adotados pela organização do certame, sob pena de eliminação.

8.13. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da Prova Objetiva, após assinatura da Lista de Presença e recebimento de seu Cartão de Respostas até o início efetivo da prova e, após este momento, somente acompanhado por fiscal.

8.14. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude do afastamento do candidato.

8.15. Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que durante a realização das etapas:

a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização das etapas;

b) for responsável por falsa identificação pessoal;

c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;

d) ausentar-se do recinto da prova ou do teste sem permissão;

e) deixar de assinar a lista de presença e/ou os demais documentos exigidos durante a realização das etapas

f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

h) deixar de colaborar para a coleta da grafia ou para o uso do detector de metais;

i) não atender as determinações deste Edital;

j) for surpreendido em comunicação com outro candidato;

k) não devolver o Cartão de Respostas ao término da Prova Objetiva e o caderno de questões, quando for o caso, antes de sair da sala;

l) ausentar-se do local da prova antes de decorrida 1 (uma) hora do início da prova;

m) for surpreendido portando telefone celular durante a realização da prova. Os aparelhos eletrônicos deverão estar desligados e acondicionados no envelope porta-objetos fornecido pelo Instituto SELECON, permanecendo lacrado dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova;

n) não atender ao disposto no inciso anterior e for surpreendido com telefone celular ou qualquer outro aparelho eletrônico fora do envelope porta-objetos fornecido pelo Instituto SELECON, ou portando-o durante o deslocamento ao banheiro ou ao bebedouro, ou, ainda, caso o aparelho emita qualquer sinal sonoro, vibração, alarme, luz ou qualquer outro tipo de comunicação, ainda que acondicionado no envelope porta-objetos

o) for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;

p) utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;

8.16. Após o ingresso na sala de aplicação e durante a realização das etapas do Concurso Público, não será permitida a posse ou utilização de livros, dicionários, códigos, impressos, anotações, calculadoras, telefones celulares, smartphones, tablets, notebooks, qualquer tipo de relógio, inclusive smartwatch, receptores, transmissores, gravadores, câmeras fotográficas, fones de ouvido, dispositivos de armazenamento de dados ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos,

bem como óculos escuros, protetores auriculares e acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro ou similares. Também não será permitida a utilização de qualquer objeto ou material que cubra as orelhas ou obstrua os ouvidos.

8.17. Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.18. O candidato poderá portar alimentos e bebidas para consumo durante a realização da prova, desde que acondicionados em embalagens transparentes e sem rótulos. Essa norma abrange a água, a qual também deverá estar armazenada exclusivamente em garrafa ou recipiente transparente e incolor, sem rótulo.

8.19. É proibido o porte de armas, principalmente armas de fogo, nos locais das provas, não podendo o candidato armado realizar as mesmas, sob pena de eliminação.

8.20.É expressamente proibido fumar no local de realização das etapas.

8.21.O tempo total de realização da Prova Objetiva será de 4 (quatro) horas.

8.21.1.O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do cartão de respostas.

8.22. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifesta ao fiscal ou representante do Instituto SELECON, no local e no dia da realização da etapa, para o registro na folha ou na ata de ocorrências e, caso necessário, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

8.22.1.Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.

9. DA PROVA OBJETIVA (1ª ETAPA)

9.1. A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será realizada em um único turno, conforme Cronograma - Anexo II.

9.1.1.A prova objetiva será constituída de questões de múltipla escolha.

9.1.2. Cada questão terá 4 (quatro) alternativas, sendo apenas uma correta.

9.2. Cada candidato receberá um caderno de questões e um único cartão de respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.

9.3. O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu caderno de questões e em seu cartão de respostas.

9.4. Antes de iniciar a **prova objetiva**, o candidato deverá transcrever a frase que se encontra na capa do caderno de questões para o quadro **"Exame Grafotécnico"** do cartão de respostas.

9.5. A prova objetiva será constituída de 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, com apenas uma alternativa correta dentre quatro alternativas, distribuídas da seguinte forma:

DISCIPLINAS	N.º DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTOS	CARÁTER
1. Língua Portuguesa	15	01	15	**CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO**
2. Noções de Direito: Constitucional, Penal, Processual Penal e Administrativo	20	01	20	
3. Legislação Extravagante	15	01	15	
4. Conhecimentos Específicos: Legislação da Guarda Municipal de São Gonçalo	20	02	40	
5. Informática	10	01	10	
TOTAL	**80**	**—**	**100**	

9.6. Será eliminado do Concurso Público o candidato que obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva, correspondente a 50 (cinquenta) pontos, ou que obtiver nota 0,0 (zero) em qualquer das disciplinas que a compõem.

9.7. O candidato deverá transcrever as respostas da **prova objetiva** para o cartão de respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.

9.8. A transcrição das alternativas para o cartão de respostas e sua assinatura são obrigatórias e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico. Assim sendo, fica o candidato obrigado, ao receber o cartão de respostas, a verificar se o número dele corresponde ao seu número de inscrição contido no CCI e na Lista de Presença. Não haverá substituição de cartão de respostas.

9.8.1. Por motivo de segurança, poderão ser aplicadas provas de mesmo teor, porém com gabaritos diferenciados, de forma que caberá ao candidato conferir se o tipo de prova constante em seu cartão de respostas corresponde a do caderno de questões recebido. Caso haja qualquer divergência, o candidato deverá, imediatamente, informar ao fiscal de sala e solicitar a correção. O Município de São Gonçalo (RJ) e o Instituto SELECON não se responsabilizam se o candidato fizer prova divergente da que consta no seu cartão de resposta, assinalada através de uma letra (A, B, C ou D).

9.9. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

9.10. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 1 (uma) hora do seu efetivo início.

9.10.1 Não será permitido ao candidato retirar-se do local de aplicação das provas, a qualquer tempo, portando o caderno de questões. Será fornecida pelo Instituto Selecon uma folha específica para rascunho, na qual o candidato poderá anotar manualmente as alternativas marcadas no respectivo cartão de respostas, permitindo sua posterior conferência a partir do gabarito oficial preliminar da prova objetiva.

9.11. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a ata de fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.

9.11.1. No caso de haver candidatos que concluam a prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois desses necessários para cumprir o **subitem 9.11**, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio.

9.12. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.

9.13. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao fiscal o caderno de questões, o cartão de respostas.

9.14. O gabarito preliminar da Prova Objetiva será disponibilizado no site <http://www.selecon.org.br/>, a partir das 17h (dezessete horas) do dia seguinte ao da aplicação da prova, conforme Cronograma - Anexo II.

9.15. No dia da realização da prova objetiva, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto SELECON procederá a inclusão do candidato somente mediante a apresentação do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, com comprovação original e uma cópia do pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, com o preenchimento e assinatura do formulário de Solicitação de Inclusão. A cópia do comprovante será retida pelo Instituto SELECON. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.

9.15.1.A inclusão será realizada de forma condicional (*sub judice*) e será analisada pelo Instituto SELECON, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

9.15.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.16. Os cartões de respostas estarão disponíveis no site <http://www.selecon.org.br/> na data prevista no Cronograma - Anexo II.

10. DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA E DO EXAME ANTROPOMÉTRICO - (2ª ETAPA)

10.1. Os candidatos classificados na 1ª Etapa (Prova Objetiva) serão convocados para a 2ª Etapa, em ordem decrescente de classificação, até o limite de 600 (seiscentos) candidatos, além dos candidatos empatados em pontuação na última posição de classificação e daqueles convocados em observância à reserva de vagas às Pessoas com Deficiência (PcD). Os demais candidatos serão considerados NÃO CLASSIFICADOS para a 2ª Etapa e eliminados do Concurso Público.

10.1.1. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporárias (estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou interfiram na capacidade física dos candidatos não serão considerados motivos para qualquer tratamento diferenciado.

10.1.2. À candidata que, na data de realização da Prova de Capacidade Física, encontrar-se em estado de gravidez, comprovado mediante atestado médico, será assegurada a remarcação da prova, nos termos do entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no RE 1.058.333/PR (Tema 973 da Repercussão Geral), independentemente de previsão expressa neste Edital, realizando-se a prova em nova data fixada pelo Instituto SELECON.

10.2. Os candidatos para esta prova/etapa deverão:

a) apresentar-se com roupa esportiva apropriada para a realização da Prova de Capacidade Física;

b) estar munidos de Atestado Médico (o modelo consta no Anexo V) original, emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias contados até a data de realização da Prova de Capacidade Física, atestando, expressamentee, estar apto para a realização de esforço físico previsto para a execução da Prova de Capacidade Física, prevista no edital do certame;

c) apresentar Atestado Médico contendo assinatura, carimbo e CRM do profissional de saúde;

10.3. O protocolo da Prova de Capacidade Física constará de 4 (quatro) exercícios (provas), especificados a seguir:

I – Teste de resistência abdominal (abdominal remador);

II – Teste de flexão de braço em barra fixa (masculino) e isometria em barra fixa (feminino);

III – Teste de corrida de velocidade (100 metros); e

IV – Teste de resistência aeróbica (corrida).

10.3.1 A Prova de Capacidade Física consistirá em provas práticas, todas de caráter eliminatório, que verificarão a resistência aeróbica, a agilidade e a força muscular dos membros superiores e inferiores e do abdômen, de acordo com os padrões de condicionamento físico exigidos para o exercício das funções. Na realização dos testes físicos, o candidato terá apenas uma tentativa para execução do exercício.

10.4. A banca de avaliação da Prova de Capacidade Física será composta por, no mínimo, 3 (três), profissionais com formação superior em Educação Física, com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

10.4.1. A comissão elaborará a ATA de avaliação física dos candidatos APTOS e INAPTOS na PCF.

10.4.2. Os exercícios serão obrigatoriamente realizados pelo candidato, conforme descritos no Anexo IV deste Edital.

10.4.3. A comissão de aplicação da Prova de Capacidade Física só dará início à sua aplicação com a presença de uma viatura de emergência com equipe médica no local previsto.

10.4.4. A Prova de Capacidade Física será acompanhada por equipe técnica composta, no

mínimo, por profissionais de Educação Física regularmente registrados no Conselho Regional de Educação Física – CREF; equipe de atendimento pré-hospitalar ou suporte médico de emergência; representantes da banca organizadora; e representantes da Comissão Fiscalizadora do Concurso, quando designados.

10.4.5. A banca organizadora poderá interromper ou suspender temporariamente a realização dos testes sempre que identificar situação que coloque em risco a integridade física dos candidatos ou da equipe técnica, ou que comprometa a regularidade do certame.

10.4.6. A Prova de Capacidade Física poderá ser realizada em um único dia ou em dias distintos, conforme divulgado no Ato de Convocação e no Cronograma - Anexo II.

10.4.7. Após a publicação do resultado preliminar da PCF com os nomes dos candidatos APTOS e INAPTOS, os candidatos terão um prazo, previsto no Cronograma (Anexo II), para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Capacidade Física (PCF), utilizando-se do previsto no item 15, especificando claramente os motivos e os amparos legais do referido pedido.

10.4.8. O Instituto SELECON divulgará a convocação para a Prova de Capacidade Física (PCF) e o Cartão de Convocação para a PCF nas datas previstas no Cronograma (Anexo II).

10.4.9. Não serão abertas exceções para aplicação da PCF em datas diferentes das estipuladas no Cronograma (Anexo II) do certame.

10.4.10. O Instituto SELECON realizará a filmagem de todas as Provas de Capacidade Física.

10.4.11. As gravações audiovisuais da Prova de Capacidade Física constituem documento administrativo de uso institucional, destinado a documentar a execução das provas, assegurar a transparência do procedimento e subsidiar a análise de recursos administrativos, auditorias e demais procedimentos de fiscalização, e não serão disponibilizadas automaticamente aos candidatos.

10.4.12. O acesso à gravação correspondente exclusivamente à própria avaliação poderá ser concedido ao candidato avaliado ou ao seu procurador legalmente constituído, mediante requerimento formal dirigido ao Instituto SELECON, observados os prazos previstos no Cronograma- Anexo II, a Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e as demais normas aplicáveis.

10.4.13. É vedada, em qualquer hipótese, a disponibilização de imagens ou gravações que contenham outros candidatos, membros da banca examinadora, fiscais, colaboradores ou

quaisquer terceiros, ressalvadas as hipóteses previstas em lei ou por determinação judicial.

10.5. Será excluído do Concurso Público e considerado INAPTO, o candidato que, nesta etapa:

a) apresentar-se após o horário estabelecido;

b) não comparecer, seja qual for o motivo alegado;

c) não realizar um dos exercícios;

d) não obter índice mínimo em qualquer um dos exercícios (Anexo IV)**;**

e) não realizar as atividades solicitadas nas Provas de Capacidade Física, segundo os limites, critérios e padrões estabelecidos no Anexo IV deste Edital;

f) descumprir qualquer determinação desta Etapa.

g) utilizar meios fraudulentos ou agir com deslealdade durante a realização da avaliação; e

h) adotar conduta incompatível com a disciplina, a segurança ou a regularidade do certame.

10.6. DO EXAME ANTROPOMÉTRICO

10.6.1. O Exame Antropométrico, de caráter eliminatório, será realizado no mesmo dia e local da Prova de Capacidade Física, por profissional habilitado designado pelo Instituto SELECON, e consistirá na aferição da estatura e da massa corporal do candidato, para fins de verificação do atendimento ao requisito de altura mínima previsto no item 2 deste Edital.

10.6.2. A aferição da estatura será realizada com o candidato descalço, em posição ereta, com os calcanhares unidos e encostados no estadiômetro, sendo admitida uma única medição, salvo na hipótese de falha do equipamento ou do procedimento imputável à organização do certame.

10.6.3. Será considerado INAPTO e, consequentemente, eliminado do Concurso Público o candidato que não atingir a altura mínima exigida neste Edital ou que se recusar a submeter-se ao Exame Antropométrico**.**

10.6.4. O resultado do Exame Antropométrico será divulgado na data prevista no Cronograma – Anexo II deste Edital, aplicando-se o regime recursal previsto para esta etapa.

11. DA AVALIAÇÃO MÉDICA (3ª ETAPA)

11.1. Para a **Avaliação Médica (3ª Etapa)**, serão convocados somente os candidatos

considerados **APTOS na Prova de Capacidade Física e no Exame Antropométrico (2ª Etapa)**. Os candidatos considerados **INAPTOS** na 2ª Etapa serão eliminados do Concurso Público e não serão convocados para as etapas subsequentes.

11.1.1 Os candidatos convocados deverão apresentar os Exames de Saúde (médico) perante uma junta médica designada pelo Instituto SELECON, composta por profissionais com habilitação em medicina, que avaliará as condições para ingresso no cargo de Guarda Municipal Nível II, através de exame clínico geral, nas áreas de oftalmologia, otorrinolaringologia, odontológico, toxicológico e exames laboratoriais, a ser realizado na cidade de São Gonçalo (RJ) ou em municípios limítrofes, por necessidade técnica, em horário e local determinados quando da convocação do candidato.

11.2. O candidato deverá comparecer ao local, na data e no horário estabelecidos no Edital de Convocação, para submeter-se à avaliação médica, munido dos exames especificados no **subitem 11.5** deste Edital.

11.3. Nos exames clínicos, serão avaliados: relação peso/estatura, frequência cardíaca, pressão arterial, inspeção geral, exame neurológico, sistema musculoesquelético, aparelho respiratório, aparelho digestivo e aparelho gênito urinário.

11.4.A Avaliação Médica deve verificar se os candidatos apresentam:

a) Higidez física compatível com a atividade a ser desempenhada pelo GM;

b) Leves variações de normalidade, não incapacitantes, para a profissão;

c) Alterações, incapacitantes ou potencialmente incapacitantes, de imediato ou de curto prazo, ou determinantes de absenteísmo frequentes ou com iminente risco de se potencializar ou capaz de colocar em risco a segurança dos colegas de curso ou trabalho.

11.5. No momento da realização da Avaliação Médica, o candidato deverá apresentar os seguintes exames:

a) Raio X de tórax com laudo, realizado com até 30 (trinta) dias de antecedência da Avaliação Médica;

b) Eletroencefalograma (com laudo);

c) Hemograma e Coagulograma, realizado com até 10 (dez) dias de antecedência da Avaliação Médica;

d) Glicose sérico, realizado com até 10 (dez) dias de antecedência do Exame de Saúde;

e) Fator RH e grupo sanguíneo;

f) Exame comum de urina, realizado com até 10 (dez) dias de antecedência do Exame de Saúde;

g) Creatinina;

h) Audiometria (com laudo, emitido por fonoaudiólogo e/ou otorrinolaringologista);

i) Avaliação oftalmológica com laudo, objetivando verificar: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático;

j) Eletrocardiograma em repouso e teste ergométrico (com laudo cardiológico);

k) Exame Toxicológico de cabelo ou pelo de janela mínima de detecção de 90 dias: para maconha, cocaína, heroínas e anfetaminas;

l) Avaliação Neurológica: avaliação clínica do neurologista com laudo emitido por especialista e seu respectivo registro;

m) Avaliação Psiquiátrica com laudo, pois todas as doenças psiquiátricas são consideradas incapacitantes;

n) Avaliação odontológica com laudo emitido por cirurgião-dentista com registro no CRO;

o) Será eliminado do certame o candidato que apresentar tatuagem no corpo (pigmentação definitiva), que: divulgue símbolo ou inscrição ofendendo valores e deveres éticos inerentes aos integrantes da corporação, que faça alusão: à ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas ou que pregue a violência e a criminalidade; à discriminação ou ao preconceito de raça, ao credo, ao sexo e à origem; à ideia ao ato libidinoso; à ideia ou a ato ofensivo aos direitos humanos; à vinculação, à simpatia à organização criminosa (facção) e/ou congênere; à indisciplina, à desordem ou atentatória contra as instituições; ao consumo de drogas ilícitas e/ou à prática de crimes.

11.6. Caso a junta médica entenda haver necessidade de exames complementares, estes serão solicitados no momento da Avaliação Médica, concedendo prazo específico para entrega.

11.7. Na hipótese de necessidade dos exames complementares, ficará o candidato obrigado a cumprir o prazo que for estabelecido para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser eliminado do Concurso Público.

11.8.O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários.

11.9. Os exames laboratoriais e complementares apresentados serão avaliados pela junta médica designada pelo Instituto SELECON em complementação à avaliação clínica.

11.10.A partir da avaliação médica e da avaliação dos exames laboratoriais e complementares, o

candidato será considerado apto ou inapto nesta fase.

11.11. A junta médica, após a análise da avaliação médica e dos exames laboratoriais e complementares dos candidatos, emitirá parecer conclusivo da aptidão ou da inaptidão de cada candidato.

11.12.Será eliminado do Concurso Público o candidato considerado inapto a partir da avaliação médica, exames laboratoriais e complementares.

11.13. Em todos os atestados, exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato e do número da identidade ou do registro no CPF (Ministério da Fazenda), deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável de forma legível e número do CRM, sendo motivo de inautenticidade a inobservância ou a omissão de qualquer dos requisitos elencados.

11.14. Do parecer da Avaliação Médica disponibilizado ao candidato através do resultado oficial preliminar, caberá recurso no prazo previsto no Cronograma - Anexo II, após a publicação, conforme subitem 15.2 deste Edital.

11.15. A banca analisará os recursos e divulgará o resultado conforme Cronograma - Anexo II **.**

11.16.O resultado do recurso interposto contra a Avaliação Médica será disponibilizado no site <http://www.selecon.org.br/>.

11.17. Somente serão convocados para prosseguirem no Concurso Público os candidatos considerados aptos na Avaliação Médica.

11.18. Dado o caráter eliminatório, o não comparecimento para a realização da Avaliação Médica na data e no horário agendado conforme Edital de convocação implicará a eliminação do candidato no Concurso.

11.19. Os Exames Médicos destinar-se-ão à constatação, mediante exame físico e análise dos exames complementares solicitados, de doenças, sinais e/ou sintomas que inabilitem o candidato.

11.20. Os exames previstos neste item destinam-se exclusivamente ao cumprimento da **3ª Etapa do Concurso Público**, não se confundindo com os exames médicos admissionais exigidos para o ingresso no serviço público municipal. O candidato aprovado e convocado para nomeação e posse

deverá submeter-se, oportunamente, aos **exames e procedimentos médicos admissionais previstos na legislação e na regulamentação aplicáveis aos servidores do Município de São Gonçalo (RJ), inclusive à realização de novos ou outros exames que venham a ser exigidos para essa finalidade**, ainda que tenha sido considerado APTO nesta etapa do certame.

12. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (4ª ETAPA)

12.1. Realizarão essa etapa todos os candidatos ao cargo de Guarda Municipal Nível II considerados APTOS na Prova de Capacidade Física (PCF).

12.2. A convocação será feita através de Ato de Convocação, contendo também os locais e os horários de realização da Avaliação Psicológica, a serem divulgados na internet, no site <www.selecon.org.br>, na data estabelecida no Cronograma - Anexo II.

12.3. A Avaliação Psicológica para fins de seleção de candidatos é um processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos objetivos e científicos, que permite identificar se o candidato preenche os padrões psicológicos exigidos e as características para um melhor desempenho da função.

12.4. Entende-se por Avaliação Psicológica a medida e a padronização de uma amostra representativa do comportamento, sendo que sua objetividade está relacionada à aplicação, avaliação e interpretação dos resultados, não dependendo do julgamento subjetivo do aplicador, e sim da padronização de uniformidade estabelecida estatisticamente por normas científicas.

12.5. Os testes aplicados têm sua validade regulamentar estabelecida pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão normativo da profissão, e somente serão realizados por psicólogos registrados no Conselho Regional de Psicologia – CRP e credenciados junto à Polícia Federal, observadas as normas do Conselho Federal de Psicologia e a Instrução Normativa n.º 201/2021 da Polícia Federal.

12.6. Considerando que o exercício do cargo de Guarda Municipal Nível II envolve atividades desempenhadas sob elevado grau de responsabilidade e exposição a situações de pressão física e emocional, risco à integridade física, possibilidade de lesão corporal, invalidez ou morte, exposição a doenças, desgaste da saúde mental, bem como responsabilidade administrativa, civil e penal inerentes às atribuições do cargo, serão considerados, para fins da Avaliação Psicológica, os parâmetros e características a seguir relacionados::

CARACTERÍSTICA	PARÂMETRO	DESCRIÇÃO

Autorregulação emocional e comportamental	**Superior**	Habilidade de reconhecer, compreender e controlar as próprias emoções diante de situações adversas, preservando comportamento equilibrado e adequado ao exercício da função.
Agressividade	**Médio**	Capacidade de responder a situações de confronto com assertividade, autocontrole e proporcionalidade, sem manifestações de violência ou descontrole.
Ansiedade	**Inferior**	Baixa tendência a apresentar reações excessivas de ansiedade, preservando a estabilidade emocional em situações de pressão.
Impulsividade	**Inferior**	Controle dos impulsos, evitando decisões precipitadas e comportamentos irrefletidos.
Disciplina	**Superior**	Elevada capacidade de cumprir normas, regulamentos, ordens legais e procedimentos operacionais.
Sociabilidade	**Médio Superior**	Facilidade para estabelecer relações interpessoais respeitosas, cooperativas e produtivas.
Inteligência	**Médio Superior**	Capacidade de raciocínio lógico, aprendizagem, análise crítica, resolução de problemas e adaptação às demandas da função.
Atenção Concentrada	**Superior**	Elevada capacidade de manter foco prolongado em atividades críticas e de risco.
Atenção Difusa	**Médio Superior**	Capacidade de monitorar simultaneamente múltiplos estímulos ambientais e identificar alterações relevantes.
Memória	**Médio Superior**	Capacidade de registrar, armazenar e recuperar informações necessárias ao desempenho funcional.
Disposição para o trabalho	**Superior**	Elevado comprometimento, responsabilidade, produtividade e dedicação às atividades institucionais.
Adaptabilidade	**Médio Superior**	Flexibilidade para atuar em diferentes contextos operacionais e adaptar-se rapidamente às mudanças.
Autocrítica	**Médio Superior**	Capacidade de reconhecer limitações, admitir erros e utilizar *feedback* como instrumento de aperfeiçoamento profissional.
Autoestima	**Médio Superior**	Confiança equilibrada nas próprias capacidades, sem traços de arrogância ou insegurança excessiva.
Autoimagem	**Médio Superior**	Percepção coerente de si mesmo, compatível com a postura e as responsabilidades do cargo.
Decisão	**Médio Superior**	Capacidade de analisar situações, assumir responsabilidades e decidir com rapidez, segurança e discernimento.
Empatia	**Médio Superior**	Capacidade de compreender emoções e necessidades alheias, mantendo postura ética, imparcial e profissional.

Estabilidade Emocional e Comportamental	**Superior**	Capacidade de manter equilíbrio psicológico e comportamental diante de situações de risco, conflito, pressão ou estresse prolongado.
Maturidade	**Superior**	Elevado nível de responsabilidade, autocontrole, prudência, discernimento, ética e comprometimento com o interesse público.

12.7. No dia da realização dos testes, o candidato deverá atentar-se apenas às instruções que forem transmitidas pelos técnicos responsáveis pela aplicação.

12.8. O candidato deverá comparecer ao local indicado no Edital de Convocação, quando publicado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início, munido de documento oficial, original, de identidade, caneta esferográfica azul ou preta e 2 (dois) lápis pretos n.º 2.

12.9. Nas horas que antecedem a Avaliação Psicológica, os candidatos deverão observar os seguintes cuidados: dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono; alimentar-se adequadamente no café da manhã e, se for o caso, fazer uma refeição leve e saudável no almoço; e evitar a ingestão de bebidas alcoólicas.

12.10. Não serão consideradas as alterações psicológicas e fisiológicas temporárias que influenciarem no desempenho do candidato na realização dos testes, na data estabelecida para a realização da Avaliação Psicológica.

12.11. Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato no transcorrer desta etapa do Concurso Público, sendo observadas as orientações e os parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações, e divulgados na data estabelecida no Cronograma - Anexo II**.**

12.12. Na Avaliação Psicológica, o candidato poderá obter um dos seguintes resultados:

a) **RECOMENDADO** – candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;

b) **NÃO RECOMENDADO** – candidato não apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;

c) **FALTOSO** - candidato não compareceu à Avaliação Psicológica.

12.13. Será eliminado do Concurso Público o candidato que for considerado NÃO RECOMENDADO ou FALTOSO na Avaliação Psicológica.

12.13.1. Para a divulgação dos resultados, será observado o previsto na Resolução n.º 01/2002 do Conselho Federal de Psicologia, que cita, no *caput* de seu artigo 6º, que "a publicação do resultado da Avaliação Psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos indicados".

12.13.2. A NÃO RECOMENDAÇÃO, na avaliação psicológica, não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais. Indica, apenas, que o avaliado não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo.

12.14. Será facultado, ao candidato considerado contraindicado, e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua contraindicação, por meio de entrevista devolutiva, a ser solicitada e agendada no primeiro dia útil após a divulgação do resultado, no horário compreendido entre 10h00min e 17h00min, via formulário disponível no site <www.selecon.org.br>, considerando o horário de Brasília (DF), devendo conter, obrigatoriamente, o nome do candidato e o número de sua inscrição.

12.14.1. A entrevista devolutiva será realizada na data estabelecida no Cronograma - Anexo II.

12.14.2. No comparecimento à entrevista devolutiva, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo. Caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP). A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da contraindicação do candidato ao processo seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

12.15. Após a realização da entrevista devolutiva, o candidato poderá solicitar a revisão de sua avaliação, conforme **subitem 15.5.**

12.16. A resposta aos recursos será disponibilizada em *link* para consulta individual no site <www.selecon.org.br>.

13. DA PESQUISA SOCIAL (5ª. ETAPA)

13.1. O candidato será submetido à Pesquisa Social, de caráter eliminatório, considerando-se seus antecedentes criminais e sociais, para a necessária avaliação de sua conduta moral e social no decorrer de sua vida, visando a aferir seu comportamento frente aos deveres e proibições impostos ao ocupante de cargo público da carreira de Guarda Municipal.

13.2 A Banca de Pesquisa Social examinará os atos da vida civil do candidato, podendo este ser eliminado quando constatada conduta desabonadora em sua vida pública ou particular, ainda que não considerada como ilícita, desde que incompatível com a natureza da função.

13.2.1 A Pesquisa Social deverá considerar os assentamentos funcionais dos candidatos, se servidores públicos ou militares.

13.3 A Pesquisa Social será realizada com base em documentos oficiais e no Questionário de Informações Confidenciais (QIC), a ser disponibilizado no endereço eletrônico <www.selecon.org.br> a partir da Convocação para a referida etapa, e que conterá perguntas de caráter pessoal.

13.4 Ao resultado da Pesquisa Social não serão atribuídos pontos ou notas, sendo o candidato considerado INDICADO ou CONTRAINDICADO para o exercício do cargo.

13.5 A prática de atos desabonadores no exercício da função pública, na atividade privada ou nas relações sociais, será apreciada pela Banca Examinadora, podendo importar em exclusão do candidato do Concurso.

13.6 Será eliminado do Concurso Público o candidato que, após iniciada a Pesquisa Social, for considerado CONTRAINDICADO pela respectiva Banca Examinadora.

13.7 Através de edital de convocação para a etapa, o candidato será informado da data e do horário da devolução do Questionário de Informações Confidenciais (QIC), o qual será disponibilizado e deverá ser devolvido, devidamente preenchido e instruído com os documentos necessários, mencionados no próprio Questionário.

13.7.1 O candidato disporá de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de disponibilidade do QIC, mencionado no subitem anterior, para preenchimento e devolução do questionário (QIC), em local e horário a serem divulgados.

13.7.2 O descumprimento do prazo estabelecido no item 13.7.1 gerará a exclusão do candidato do concurso.

13.8 A Prefeitura Municipal de São Gonçalo poderá exigir que o candidato providencie, a suas expensas, sob pena de ser CONTRAINDICADO e eliminado do Concurso Público, documentação complementar, a fim de dirimir eventuais dúvidas que surjam durante a condução do processo de Pesquisa Social.

13.9. Será eliminado do Concurso Público o candidato que fizer afirmações inexatas, falsas ou imprecisas no Questionário de Informações Confidenciais, bem como deixar de fazer a entrega, no prazo que for fixado, de um ou mais documentos que sejam necessários à Pesquisa Social, sem prejuízo da responsabilização criminal, conforme o caso

13.10. A Banca Examinadora da Pesquisa Social deverá apresentar relação nominal de todos os candidatos considerados INDICADOS. Enquanto não se der a homologação do resultado final do Concurso Público, a citada relação nominal poderá ser alterada, em face de fato superveniente que autorize a exclusão ou indicação de algum candidato.

14. DO CURSO DE FORMAÇÃO - 6ª ETAPA

14.1. O Curso de Formação, de caráter eliminatório e classificatório, previsto no art. 29, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.625/2026, será organizado e ministrado pelo Município de São Gonçalo (RJ) e destina-se aos candidatos classificados e aprovados, aptos e recomendados, conforme o caso, em todas as etapas anteriores do Concurso Público, observada a ordem decrescente da pontuação obtida na Prova Objetiva (1ª Etapa).

14.2. A convocação para matrícula e participação no Curso de Formação será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Gonçalo (RJ) e divulgada nos sites <http://www.saogoncalo.rj.gov.br> e <www.selecon.org.br>, em data prevista no Cronograma (Anexo II).

14.3. Nos termos do art. 29, § 6º, da Lei Municipal n.º 1.625/2026, o Curso de Formação consistirá na aprovação do candidato/aluno em todas as matérias atinentes à função de Guarda Municipal ministradas no curso, com carga horária mínima estipulada pela grade curricular da SENASP ou equivalente.

14.4. Será eliminado do Concurso Público o candidato que não obtiver aprovação em todas as matérias do Curso de Formação ou que deixar de concluí-lo por qualquer motivo.

14.5. Nos termos do art. 29, § 7º, da Lei Municipal n.º 1.625/2026, a conclusão do Curso de Formação constitui requisito indispensável para o ingresso no Quadro de servidores da Guarda Municipal.

15. DOS RECURSOS

15.1 O prazo para interposição de recursos será de **48 (quarenta e oito) horas**, observados os

períodos e horários estabelecidos no Cronograma – Anexo II deste Edital.

15.2 Em face da formulação do conteúdo e do gabarito preliminar da Prova Objetiva, admitir-se-á, para cada candidato, um único recurso, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível no endereço eletrônico <www.selecon.org.br>, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida. O formulário estará disponível a partir do primeiro minuto do primeiro dia até as 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo previsto no Cronograma, considerando-se o horário de Brasília (DF).

15.3 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações, será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Banca Acadêmica para avaliação.

15.4 A interposição de recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparadas pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores e outros.

15.5 Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos indistintamente.

15.6 As alterações de gabarito ou das notas, após exame dos recursos, serão dadas a conhecer, coletivamente, no endereço www.selecon.org.br.

15.7 A Folha de Respostas preenchida pelos candidatos será disponibilizada no endereço eletrônico <www.selecon.org.br>, conforme o Cronograma - Anexo II do Concurso Público.

15.8 Em face da contagem do número de pontos da Prova Objetiva, do resultado das Provas de Capacidade Física e de Pesquisa Social, bem como das Avaliações Médica e Psicológica, caberá recurso à Banca Examinadora respectiva.

15.9 Os procedimentos para o envio dos recursos previstos nos subitens 15.1, 15.2, 15.3 e 15.4 serão divulgados oportunamente no endereço eletrônico <www.selecon.org.br>.

15.10 O candidato considerado NÃO RECOMENDADO na Avaliação Psicológica poderá, após a publicação do resultado, mediante requerimento dirigido à Banca Examinadora correspondente, requerer Entrevista Devolutiva no endereço eletrônico <www.selecon.org.br>, na data prevista no Cronograma - Anexo II, podendo fazer-se acompanhar de psicólogo, obrigatoriamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP), contratado a suas expensas. A data e horário da entrevista

devolutiva serão divulgados com o Resultado Preliminar do Avaliação Psicológica.

15.10.1 Durante a Entrevista Devolutiva, somente o psicólogo poderá analisar o material utilizado para a Avaliação Psicológica e informar ao candidato as razões de sua não recomendação, observada a ética profissional. Será facultado ao psicólogo exercer o direito de defesa do candidato, inclusive com sustentação oral, no prazo máximo de 20 minutos. Caso o candidato compareça sozinho à entrevista, não serão discutidos aspectos técnicos de sua avaliação, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

15.10.2 Caso o candidato não concorde com a fundamentação da não recomendação na Entrevista Devolutiva, ele terá um prazo para a interposição de recurso, conforme o Cronograma - Anexo II.

15.11 O candidato considerado CONTRAINDICADO na Pesquisa Social poderá requerer, a partir do dia seguinte da publicação do resultado no endereço eletrônico <www.selecon.org.br>, vista do relatório com os motivos de sua eliminação e, se assim o quiser, apresentar recurso de acordo com o subitem 15.8.

15.11.1 O pedido de vista deverá ser entregue pelo candidato ou por seu procurador, mediante procuração, com firma reconhecida, em data, horário e local divulgados quando da ocasião.

15.12 Não será aceito pedido de vista ou recurso encaminhado em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.13 Será indeferido, liminarmente, o recurso ou o pedido de vista interposto fora do prazo ou cujas razões sejam inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital, bem como dirigido à Banca Examinadora ou à Administração de forma ofensiva ou sem fundamentação.

15.14 Não caberá, em hipótese alguma, recurso e/ou pedido de reconsideração de decisão proferida pelas Bancas Examinadoras.

15.15 As decisões das Bancas Examinadoras constituem última instância para recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos adicionais em relação à mesma questão.

15.16 Os resultados dos pedidos de vista e de recurso serão publicados no endereço eletrônico <www.selecon.org.br>.

15.17 As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas resultantes das decisões dos recursos deferidos serão dadas a conhecer, coletivamente, no endereço eletrônico <www.selecon.org.br>.

16. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

16.1. A classificação dos candidatos habilitados à convocação para o **Curso de Formação (6ª Etapa)** será estabelecida em ordem decrescente da pontuação obtida na **Prova Objetiva (1ª Etapa)**, dentre aqueles aprovados, aptos e recomendados, conforme o caso, em todas as etapas anteriores do Concurso Público, observados os critérios de desempate previstos no item 17 deste Edital.

16.2. A classificação final dos candidatos aprovados no Concurso Público será estabelecida em ordem decrescente da **nota final obtida no Curso de Formação (6ª Etapa)**, de caráter eliminatório e classificatório, para fins de nomeação e posse no cargo de Guarda Municipal Nível II.

17. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

17.1. Em caso de igualdade de pontuação na Prova Objetiva, para fins de classificação e ordenação dos candidatos nas etapas subsequentes e de convocação para o Curso de Formação, o desempate será realizado, sucessivamente, pelos seguintes critérios:

a) Maior pontuação em Noções de Direito;
b) Maior pontuação em Legislação Extravagante;
c) Maior pontuação em Conhecimentos Específicos da Legislação da GM/SG;
d) Maior pontuação em Língua Portuguesa;
e) Maior pontuação em Informática.

17.2.Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

17.2.1 Para desempate através da idade dos candidatos, poderá ser levado em conta, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na certidão de nascimento do candidato.

17.3. Os critérios de desempate aplicáveis à classificação dos candidatos no **Curso de Formação (6ª Etapa)**, para fins de definição da **classificação final do Concurso Público**, serão estabelecidos em **Edital de Convocação próprio**, no qual serão disciplinadas as regras, os

critérios de avaliação e os demais procedimentos relativos à realização da referida etapa.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site <www.selecon.org.br> ou por meio da central telefônica do Instituto SELECON.

18.1.1. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou quaisquer outras relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Concurso Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

18.1.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

18.1.3. O Município de São Gonçalo (RJ) e o Instituto SELECON não se responsabilizam por informações de qualquer natureza divulgadas em sites de terceiros.

18.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Concurso Público, durante todo o período de validade do mesmo.

18.3. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação à Banca até o último dia das inscrições. Em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.

18.4. Os resultados finais serão divulgados na internet, nos sites <www.selecon.org.br> e <http://www.saogoncalo.rj.gov.br/>, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

18.5. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de São Gonçalo (RJ).

18.6. Acarretará a eliminação do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis**,** a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Concurso Público, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

18.7. A Administração reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

18.8. A convocação para posse será feita por meio de publicação no site http://www.saogoncalo.rj.gov.br/ e no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como por notificação pessoal, no endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição.

18.9. Não será fornecido, ao candidato, documento comprobatório de classificação em qualquer etapa do presente Concurso Público, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado.

18.10. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto ao Instituto SELECON até o encerramento do Concurso Público sob sua responsabilidade, e, após, junto ao Município de São Gonçalo (RJ).

18.11. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos posteriores a tal data, não serão objeto de avaliação nas provas do presente Concurso Público.

18.12. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo da Comissão do Concurso Público e do Instituto SELECON e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo (RJ).

18.13. O Município de São Gonçalo (RJ) e o Instituto SELECON não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes a este Concurso Público.

18.14. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Concurso Público são de uso e propriedade exclusivos do Instituto SELECON, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

18.15. O Instituto SELECON e o Município de São Gonçalo (RJ) reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis e de constatação de erros materiais nas fases e etapas do certame.

18.16. As despesas relativas à participação em todas as etapas do Concurso Público e a

apresentação para exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.

18.17. A classificação final dos candidatos aprovados no Concurso Público, para fins de nomeação e posse no cargo de Guarda Municipal Nível II, observará a ordem de classificação estabelecida no **subitem 16.2 deste Edital.**

18.18. A posse ocorrerá no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contado da publicação do ato de provimento, ressalvadas as hipóteses de impedimento legal previstas no art. 29, § 2º, da Lei Municipal nº 1.416/2022.

18.19.Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio de requerimento devidamente fundamentado.

18.19.1.A impugnação deverá ser enviada através do e-mail: faleconosco@selecon.org.br.

18.20. Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Quadro de Cargo, Requisito de Escolaridade, Carga Horária, Vagas e Vencimentos;

Anexo II – Cronograma;

Anexo III – Conteúdo Programático;

Anexo IV – Procedimento – Prova de Capacidade Física – PCF (Provas Práticas);

Anexo V – Modelo de Atestado Médico.

São Gonçalo, 18 de setembro de 2026.

NELSON RUAS DOS SANTOS

Prefeito de São Gonçalo

ANEXO I

QUADRO DE CARGO, REQUISITO DE ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA, VAGAS E VENCIMENTOS

CARGO	ESCOLARIDADE E REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	AC	PcD	TOTAL	VENCIMENTO
Guarda Municipal Nível II	Ensino Médio completo, com diploma reconhecido pelo MEC, e Carteira Nacional de Habilitação nas categorias AB ou superior	40h semanais quando em regime de expediente e carga horária mensal máxima de até 200 horas quanto em regime de plantão	**95**	**5**	**100 + CR (500)**	**R$ 3.172,96** vencimento inicial do cargo **Durante o Curso de Formação, na condição de Guarda Municipal Aluno: R$ 1.586,48.**

Legendas:

*AC – Ampla Concorrência

**PCD – Pessoa com Deficiência

***CR – **Cadastro de Reserva:** composto por até **500 (quinhentos) candidatos aprovados além do número de vagas imediatas ofertadas**, cuja eventual nomeação ficará condicionada à necessidade e à conveniência da Administração Pública, observada a ordem de classificação e o prazo de validade do Concurso Público.

ANEXO II

CRONOGRAMA

Concurso da Guarda Municipal do Município de São Gonçalo (RJ)

Data	Atividade	Horário	Local e/ou Funções Relacionadas
23/09/2026	Divulgação do Edital.	—	Diário Oficial do Município de São Gonçalo, www.saogoncalo.rj.gov.br e https://selecon.org.br/
24/09/2026 e 25/09/2026	Período para solicitação de Impugnação do Edital.	até 23h59 do dia 25/09/2026	Pelo e-mail: faleconosco@selecon.org.br
28/09/2026 a 18/11/2026	Período para solicitação de Inscrições.	até 23h59 do dia 18/11/2026	No site https://selecon.org.br/
28/09/2026 a 29/09/2026	Período para solicitação de Pedido de Isenção da taxa de inscrição.	até 23h59 do dia 29/09/2026	No site https://selecon.org.br/
07/10/2026	Resultado Preliminar do Pedido de Isenção da taxa de inscrição.	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/
08/10/2026 e 09/10/2026	Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de Isenção da taxa de inscrição.	até 23h59 do dia 09/10/2026	No site https://selecon.org.br/
14/10/2026	Resultado Final do Pedido de Isenção da taxa de inscrição.	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/
18/11/2026	Último dia para encaminhamento do laudo médico para Pessoas com Deficiência (PcD) e solicitação de atendimento especial.	até 23h59 do dia 18/11/2026	No site https://selecon.org.br/
19/11/2026	Vencimento do boleto bancário com a taxa de inscrição e último dia para pagamento do boleto.	Atenção ao horário bancário	Rede bancária
25/11/2026	Resultado Preliminar dos pedidos de reserva de vagas para PcD e de atendimento especial.	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/
26/11/2026 e 27/11/2026	Recurso ao Resultado Preliminar dos pedidos de reserva de vagas para PcD e de atendimento especial.	até 23h59 do dia 27/11/2026	No site https://selecon.org.br/
02/12/2026	Resultado Final dos pedidos de reserva de vagas para PcD e de atendimento especial. Divulgação da Homologação Preliminar das Inscrições.	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/
03/12/2026 e 04/12/2026	Recurso contra a Homologação Preliminar das Inscrições.	até 23h59 do dia 04/12/2026	No site https://selecon.org.br/
09/12/2026	Divulgação da Homologação Final das Inscrições.	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/
14/01/2027	Divulgação do Cartão de Convocação de Etapa (CCE) com data, horário e local da Prova Objetiva.	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/
18/01/2027	Prazo para solicitação de correção de dados no Cartão de Convocação de Etapa (CCE).	até 23h59	No site https://selecon.org.br/
24/01/2027	Aplicação da Prova Objetiva (1ª Etapa).	Manhã	Diversos locais, com data e horário divulgados no CCE, no site https://selecon.org.br/

Data	Atividade	Horário	Local e/ou Funções Relacionadas
25/01/2027	Divulgação do gabarito preliminar e das imagens da Prova Objetiva aplicada.	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/
26/01/2027 e 27/01/2027	Recurso contra o gabarito preliminar e contra as questões da Prova Objetiva aplicada.	até 23h59 do dia 27/01/2027	No site https://selecon.org.br/
11/02/2027	Resultado do recurso contra o gabarito preliminar. Divulgação do gabarito definitivo, da imagem do cartão-resposta e do Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/
02/02/2027 e 03/02/2027	Recurso ao Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	até 23h59 do dia 03/02/2027	No site https://selecon.org.br/
19/02/2027	Resultado do recurso e Resultado Final da Prova Objetiva. Convocação para a Prova de Capacidade Física (PCF) e Exame Antropométrico (2ª Etapa), com divulgação do Cartão de Convocação de Etapa (CCE), data, horário, local e relação dos exames a serem apresentados.	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/
27/02/2027 e 28/02/2027	Realização da Prova de Capacidade Física (2ª Etapa).	Conforme CCE	Local, data e horário divulgados no CCE, no site https://selecon.org.br/
03/03/2026	Resultado Preliminar da Prova de Capacidade Física (PCF).	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/
04/03/2027 e 05/03/2027	Recurso ao Resultado Preliminar da Prova de Capacidade Física (PCF).	até 23h59 do dia 05/03/2027	No site https://selecon.org.br/
10/03/2026	Resultado do recurso e Resultado Final da Prova de Capacidade Física (PCF) e do Exame Antropométrico. Convocação para a Avaliação Médica (3ª Etapa), com divulgação do Cartão de Convocação de Etapa (CCE), contendo data, horário, local e relação dos exames a serem apresentados.	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/
10/04/2027 e 11/04/2027	Realização da Avaliação Médica (3ª Etapa).	Conforme CCE	Local, data e horário divulgados no CCE, no site https://selecon.org.br/
15/04/2027	Resultado Preliminar da Avaliação Médica (3ª Etapa).	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/
16/04/2027 e 17/04/2027	Recurso ao Resultado Preliminar Avaliação Médica	até 23h59 do dia 17/04/2027	No site https://selecon.org.br/
20/04/2027	Resultado do recurso e Resultado Final da Avaliação Médica (3ª Etapa). Convocação para a Avaliação Psicológica (4ª Etapa), com divulgação do Cartão de Convocação de Etapa (CCE), data, horário e local.	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/
02/05/2027	Aplicação da Avaliação Psicológica (4ª Etapa).	Conforme CCE	Local, data e horário divulgados no CCE, no site https://selecon.org.br/
12/05/2027	Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica. Convocação para envio (upload) do Questionário de Informações Confidenciais (QIC) – Pesquisa Social. Convocação dos candidatos PcD para o procedimento de caracterização da deficiência.	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/
13/05/2027	Solicitação e agendamento da entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica.	até 23h59	Pelo e-mail: faleconosco@selecon.org.br

Data	Atividade	Horário	Local e/ou Funções Relacionadas
12/05/2027 a 21/05/2027	Período para envio (upload) do Questionário de Informações Confidenciais (QIC).	até 23h59 do dia 21/05/2027	No site https://selecon.org.br/
18/05/2027	Realização da entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica.	Conforme agendamento	Local e horário divulgados no site https://selecon.org.br/
18/05/2027 e 19/05/2027	Realização do procedimento de caracterização da deficiência dos candidatos PcD, por equipe multidisciplinar.	Conforme convocação	Local e horário divulgados no site https://selecon.org.br/
19/05/2027 e 20/05/2027	Recurso ao Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica.	até 23h59 do dia 20/05/2027	No site https://selecon.org.br/
24/05/2027	Resultado Preliminar do procedimento de caracterização da deficiência (PcD).	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/
25/05/2027 e 26/05/2027	Recurso ao Resultado Preliminar do procedimento de caracterização da deficiência (PcD).	até 23h59 do dia 26/05/2027	No site https://selecon.org.br/
26/05/2027	Resultado do recurso e Resultado Final da Avaliação Psicológica.	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/
01/06/2027	Resultado do recurso e Resultado Final do procedimento de caracterização da deficiência (PcD). Resultado Preliminar da Pesquisa Social (5ª Etapa).	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/
02/06/2027 e 03/06/2027	Recurso ao Resultado Preliminar da Pesquisa Social.	até 23h59 do dia 03/06/2027	No site https://selecon.org.br/
08/06/2027	Resultado do recurso e Resultado Final da Pesquisa Social. Resultado Preliminar da classificação do Concurso Público.	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/
09/06/2027 e 10/06/2027	Recurso ao Resultado Preliminar do Concurso Público com a classificação geral dos candidatos.	até 23h59 do dia 10/06/2027	No site https://selecon.org.br/
15/06/2027	Resultado do recurso e Resultado Final das etapas eliminatórias, com a classificação dos candidatos habilitados para o Curso de Formação (6ª Etapa).	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/
A partir de 22/06/2027	Convocação para matrícula e participação no Curso de Formação (6ª Etapa).	a partir das 17h	Diário Oficial do Município de São Gonçalo, www.saogoncalo.rj.gov.br e https://selecon.org.br/
A definir	Matrícula e realização do Curso de Formação (6ª Etapa).	A definir	Diário Oficial do Município de São Gonçalo, www.saogoncalo.rj.gov.br e https://selecon.org.br/
A definir	6ª Etapa – Curso de Formação Resultado Preliminar do Curso de Formação, recurso e Resultado Final do Concurso Público, com a classificação geral dos candidatos.	A definir	Diário Oficial do Município de São Gonçalo, www.saogoncalo.rj.gov.br e https://selecon.org.br/

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ATENÇÃO: TODA A LEGISLAÇÃO CITADA NOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PODERÁ SER UTILIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE QUESTÕES LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO AS ATUALIZAÇÕES VIGENTES ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

1ª Etapa: PROVA OBJETIVA

1. LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Domínio da ortografia oficial. Emprego das letras. Emprego da acentuação gráfica. Domínio dos mecanismos de coesão textual. Emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciação textual. Emprego/correlação de tempos e modos verbais. Domínio da estrutura morfossintática do período. Emprego das classes de palavras. Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. Emprego dos sinais de pontuação. Concordância verbal e nominal. Emprego do sinal indicativo de crase. Colocação dos pronomes átonos. Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. Correspondência oficial (conforme Manual de Redação da Presidência da República). Adequação da linguagem ao tipo de documento. Adequação do formato do texto ao gênero.

2. NOÇÕES DE DIREITO:

DIREITO CONSTITUCIONAL

Princípios fundamentais da Constituição da República (Arts. 1º ao 4º da CF/88). Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Direitos Sociais; Nacionalidade; Direitos Políticos (Arts. 5° a 16 da CF/88). Da Organização Político-Administrativa (Arts. 18 e 19 da CF/88). Da União (Arts. 20 a 24 da CF/88). Dos Estados Federados (Arts. 25 a 28 da CF/88). Dos Municípios (Arts. 29 a 31 da CF/88). Normas Constitucionais relativas à Administração Pública e ao Servidor Público (Arts. 37 a 41 da CF/88). Princípios Constitucionais da Administração Pública (art. 37 da Constituição Federal). Princípios constitucionais de natureza ética: moralidade, impessoalidade, probidade, motivação e publicidade (Art. 37 da Constituição Federal; Art. 77 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro). Organização dos Poderes (Arts. 44 a 135 da CF/88). Da Segurança Pública (Art. 144).

DIREITO PENAL

Princípios básicos do Direito Penal. Aplicação da lei penal. Lei penal no tempo e no espaço. Tempo e lugar do crime. Territorialidade e extraterritorialidade. Conflito aparente de normas penais. Fato típico, ilicitude e culpabilidade. Consumação e tentativa. Concurso de pessoas. Concurso de crimes. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a Administração Pública. Crimes contra a Administração da Justiça. Crimes hediondos (Lei n.º 8.072/1990). Abuso de Autoridade (Lei n.º 13.869/2019). Crime de Tortura (Lei n.º 9.455/1997). Crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990). Estatuto do Desarmamento (Lei n.º 10.826/2003). Crimes Ambientais (Lei n.º 9.605/1998). Lei Maria da Penha (Lei n.º 11.340/2006). Lei de Drogas (Lei n.º 11.343/2006). Lavagem de Dinheiro (Lei n.º 9.613/1998 e alterações posteriores). Disposições constitucionais aplicáveis ao Direito Penal.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

Código de Processo Penal: disposições preliminares. Inquérito Policial. Notícia do crime. Formas de instauração. Investigação criminal. Indiciamento. Direitos e garantias do investigado. Prisão em flagrante, prisão preventiva, prisão temporária e liberdade provisória. Garantias constitucionais aplicáveis ao Direito Processual Penal. Lei n.º 9.099/1995 e suas alterações (Juizados Especiais Criminais).

DIREITO ADMINISTRATIVO

Atos Administrativos: conceito, elementos, atributos, classificação, espécies, formação, efeitos, extinção, anulação e revogação. Poderes da Administração Pública. Poder Hierárquico, Poder Disciplinar e Poder Regulamentar. Uso e abuso de poder. Poder de Polícia: conceito, competências, fundamentos, limites, características e sanções. Responsabilidade civil, administrativa e penal dos agentes públicos. Responsabilidade civil do Estado. Agentes Públicos. Servidores Públicos. Regime Jurídico dos Servidores Públicos. Direitos, deveres e responsabilidades. Concurso público. Provimento, acessibilidade, estabilidade, remuneração e acumulação de cargos públicos. Processo Administrativo Disciplinar. Improbidade Administrativa. Lei Federal n.º 8.429/1992 e alterações posteriores.

3. LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE

Crimes Hediondos (Lei n.º 8.072/1990). Abuso de Autoridade (Lei n.º 13.869/2019). Lei de Tortura (Lei n.º 9.455/1997). Dos Crimes no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990). Estatuto do Desarmamento (Lei n.º 10.826/2003). Crimes contra o Meio Ambiente (Lei n.º 9.605/1998). Lei Maria da Penha (Lei n.º 11.340/2006). Lei de Drogas (Lei n.º 11.343/2006). Organizações Criminosas (Lei n.º 12.850/2013). Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Lei Federal n.º 13.675, de 11 de junho de 2018 (Institui o Sistema Único de Segurança Pública – SUSP). Lei Federal n.° 13.022, de 08 de agosto de 2014, e alterações (Estatuto Geral Das Guardas Municipais). Lei Municipal nº 1.416/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo). Lei Municipal n.º 1.625, de 28 de maio de 2026 (Estatuto da Guarda Municipal de São Gonçalo);

5. INFORMÁTICA

Conceitos sobre informática, *hardware* e *software*. Sistemas operacionais *Windows XP/Vista/7/8.1/10BR*, *Linux* e *software* livre. Processador de texto (*Word 2007/2010/2013/2016BR* e *LibreOffice 6.x.x* ou superior *Writer*): conceitos e uso dos recursos. Planilhas eletrônicas (*Excel 2007/2010/2013/2016BR* e *LibreOffice 6.x.x* ou superior *Calc*): conceitos e uso dos recursos. Editor de Apresentações (*PowerPoint 2007/2010/2013/2016BR* e **LibreOffice 6.x.x** ou superior *Impress*): conceitos e uso dos recursos. Redes de computadores: conceitos, características, equipamentos, transmissão de sinal, topologias, conectores, cabeamento, protocolos e redes sem fio. Conceitos, serviços e tecnologias na Internet e Intranet, *web 2.0* e *web 3.0*. Navegador Internet (*Internet Explorer 11 BR*, *Google Chrome* e *Mozilla Firefox*): conceitos e uso dos recursos. Conceitos e Ferramentas de busca e pesquisa na *Web*. Conceitos sobre tecnologias e ferramentas de colaboração, de correio eletrônico e *webmail*, de grupos de discussão, de fóruns, de *wikis* e redes sociais. Segurança da Informação, de sistemas, de equipamentos, em redes e na internet: conceitos, aplicativos, proteção, ameaças e vulnerabilidades. Conceitos sobre cópias de segurança (*backup*), vírus e antivírus. Criptografia e assinatura digital. Conceitos sobre tecnologias e ferramentas multimídia, de reprodução de áudio e vídeo, formatos de arquivos, de imagens e figuras.

ANEXO IV

PROCEDIMENTO – PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA – PCF (PROVAS PRÁTICAS)

1. A Prova de Capacidade Física – PCF, de caráter eliminatório, visa aferir a aptidão e a capacidade do candidato para suportar física e organicamente as exigências das atribuições do cargo.

2. O candidato que não atender à chamada para a execução para a execução da Prova de Capacidade Física estará automaticamente eliminado do Concurso Público

3. Para a realização da Prova de Capacidade Física, o candidato deverá comparecer no dia, hora e local previamente designados, portando o original do documento de identificação utilizado para realização da inscrição e, ainda, com trajes adequados, a saber: calção de ginástica (ou malha, para o sexo feminino), tênis e camiseta.

4. A Prova de Capacidade Física poderá ser realizado independentemente das condições meteorológicas, a critério e decisão do Instituto SELECON. Seus testes serão filmados e gravados.

5. No dia do Prova de Capacidade Física, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar atestado médico específico, conforme modelo constante do Anexo V, constatando suas condições de saúde e expressamente capacitando-o a participar da prova, de acordo com o previsto neste Edital, sob pena de o candidato não poder realizar a prova e ser eliminado do Concurso Público.

6. O atestado médico de que trata o subitem 11.2, alínea "b" deverá ter data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da realização da Prova de Capacidade Física.

7. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante no Anexo V não poderá ser submetido à Prova, sendo, automaticamente, eliminado do Concurso.

8. Não caberá, ao Instituto SELECON nem ao Município de São Gonçalo (RJ), qualquer responsabilidade por eventuais enfermidades e/ou lesões que possam acometer o candidato durante o Prova de Capacidade Física.

DOS TESTES E DOS CRITÉRIOS DE APTIDÃO

9. A Prova de Capacidade Física consistirá em 04 (quatro) testes físicos, todos de caráter eliminatório. Esses testes estão descritos no quadro a seguir.

Para candidatas do sexo feminino:

TESTE FÍSICO	ÍNDICE MÍNIMO EXIGIDO	TEMPO / TENTATIVA
Abdominal remador	25 repetições	Até 1 (um) minuto
Barra fixa – suspensão isométrica	10 segundos	Tentativa única
Corrida de velocidade	100 metros	Até 22 (vinte e dois) segundos
Corrida de resistência	2.000 metros	Até 12 (doze) minutos

Para candidatos do sexo masculino:

TESTE FÍSICO	ÍNDICE MÍNIMO EXIGIDO	TEMPO / TENTATIVA
Abdominal remador	30 repetições	Até 1 (um) minuto
Barra fixa – flexão na barra	3 flexões completas	Tentativa única
Corrida de velocidade	100 metros	Até 20 (vinte) segundos
Corrida de resistência	2.400 metros	Até 12 (doze) minutos

9.1. Para ser considerado **APTO na Prova de Capacidade Física**, o candidato deverá atingir, obrigatoriamente, os índices mínimos exigidos em **todos os testes** que compõem a etapa. O não atingimento do índice mínimo em **qualquer um dos testes** implicará a condição de **INAPTO na Prova de Capacidade Física**, independentemente do desempenho obtido nos demais testes.

9.2. O candidato deverá executar **cada um dos testes em apenas uma tentativa**, somente sendo autorizada nova tentativa quando comprovada falha operacional, técnica ou administrativa imputável exclusivamente à organização do certame, nos termos do Decreto Municipal nº 384/2026.

10. O candidato deverá realizar **todos os testes que compõem a Prova de Capacidade Física, independentemente do desempenho obtido em cada um deles**. Assim, ainda que não alcance o índice mínimo exigido em determinado teste, deverá prosseguir na realização dos testes subsequentes, observadas as regras de execução e de tentativa estabelecidas neste Edital.

10.1. A continuidade do candidato nos testes subsequentes após o não atingimento do índice mínimo em teste anteriormente realizado possui caráter exclusivamente procedimental e **não implica aprovação, aptidão provisória, reconsideração ou desconsideração do resultado obtido no respectivo teste**.

10.2. Ao término da realização de todos os testes, será consolidado o resultado da Prova de Capacidade Física, sendo atribuída ao candidato uma das seguintes condições:

a) APTO: quando atingir os índices mínimos exigidos em **todos os testes** que compõem a Prova de Capacidade Física;

b) INAPTO: quando deixar de atingir o índice mínimo exigido em **pelo menos um dos testes** que compõem a Prova de Capacidade Física.

10.3. O candidato que obtiver resultado final **INAPTO** na Prova de Capacidade Física será eliminado do Concurso Público, observado o disposto neste Edital quanto à divulgação dos resultados e à interposição de recursos.

DA EXECUÇÃO DOS TESTES

11. No teste de corrida de resistência, o candidato deverá percorrer a distância mínima exigida, de acordo com o sexo, em pista ou circuito de piso regular e plano, no tempo máximo indicado na tabela, admitindo-se eventuais paradas ou execução de trechos em marcha, sem auxílio de terceiros.

12. No teste de corrida de velocidade, o candidato deverá percorrer a distância de 100 metros, em pista ou circuito de piso regular e plano, no tempo máximo indicado na tabela, de acordo com o sexo.

13. No teste de Barra Fixa, para o **sexo masculino,** a posição inicial se dará com o candidato em suspensão na barra, com os braços totalmente estendidos, pegada pronada (dorso das mãos

voltado para o rosto), afastamento aproximado à largura dos ombros, sem contato dos pés com o solo ou com qualquer outro apoio. Será considerada válida a repetição em que o candidato, por ação exclusiva dos membros superiores, elevar o corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra e retornar à posição inicial com a extensão completa dos cotovelos. Não serão computadas as repetições executadas com impulso de pernas ou de quadril, com movimento pendular do corpo, sem a extensão completa dos cotovelos ou sem que o queixo ultrapasse o nível da barra.

13.1. Para o **sexo feminino** o teste consistirá em suspensão isométrica na barra, com pegada pronada e queixo posicionado acima do nível da barra, devendo a candidata permanecer nessa posição pelo tempo mínimo indicado na tabela. A cronometragem será iniciada quando a candidata assumir a posição correta, sem apoio, e encerrada quando o queixo ficar abaixo do nível da barra ou houver contato dos pés com o solo ou com qualquer apoio. É vedado, em ambos os sexos, o auxílio de terceiros, o uso de luvas, faixas, fitas adesivas ou quaisquer dispositivos de fixação das mãos à barra. Movimento conforme Figura 1.

Figura 1

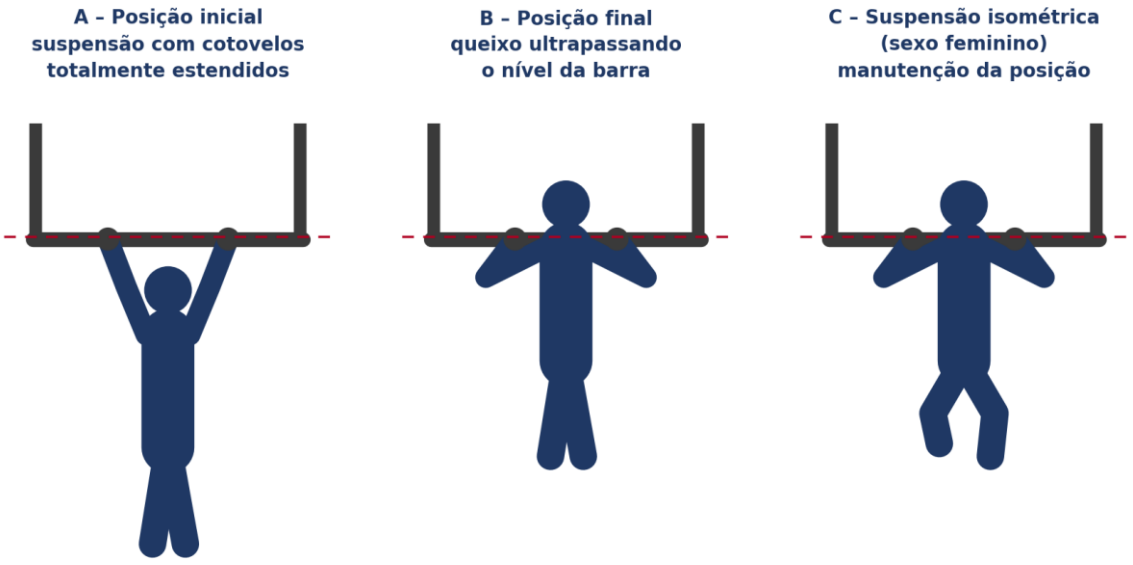
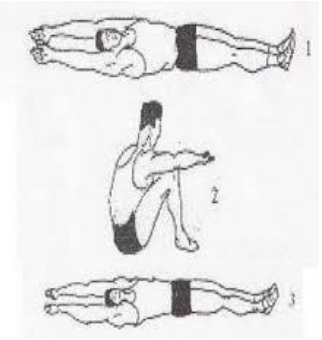


Figura 1 – Representação esquemática da execução do teste de barra fixa. A linha tracejada indica o nível da barra, referência para a validação da repetição e para a contagem do tempo de suspensão isométrica.

14. No teste de Abdominal Remador, para ambos os sexos, o candidato, inicialmente, se posicionará deitado em decúbito dorsal, com as pernas unidas e estendidas e braços estendidos atrás da cabeça, tocando o solo. Ao comando da Coordenação de aplicação da PCF o candidato flexionará, simultaneamente, o tronco e os membros inferiores na altura do quadril, lançando os braços à frente de modo que a planta dos pés se apoie totalmente no solo e a linha dos cotovelos coincida com a linha dos joelhos e, em seguida, voltará à posição inicial (decúbito dorsal), completando uma repetição. Conforme Figura 2.

Figura 2



15. Deverá ser realizado o número mínimo de repetições, do correto movimento descrito, dentro do tempo determinado. Os movimentos incompletos não serão contabilizados.

16. O início e o término dos testes se farão com um silvo longo de apito ou sinalização visual, quando o cronômetro será acionado/interrompido.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA PCF

17. Ao sinal de término do teste, o candidato deverá interromper a trajetória da corrida ou os movimentos das flexões, evitando ultrapassar a linha de chegada ou abandonar a pista, na primeira hipótese, e aguardar sua liberação por parte do examinador, em ambos os casos. A não obediência a essa orientação acarretará na eliminação do candidato do Concurso Público.

18. Não será permitido ao candidato:

a) depois de iniciado o teste, abandoná-lo antes da liberação do examinador; e

b) prestar ou receber qualquer tipo de ajuda física.

19. Recomenda-se que o candidato, para a realização dos testes, tenha feito sua última refeição com antecedência mínima de 2 (duas) horas.

20. O candidato que vier a se acidentar em qualquer um dos testes da Prova de Capacidade Física, que o impossibilite continuar a prova, estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO MÉDICO

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE, INSTITUIÇÃO OU PROFISSIONAL

RESPONSÁVEL ATESTADO

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Sr.(a) _____, RG n.º _____, UF _____, encontra-se apto(a) à realização de esforço físico intenso, podendo participar das provas práticas incluídas no Prova de Capacidade Física (PCF) para o concurso público da Guarda Municipal do Município de São Gonçalo (RJ) – Edital n.º 00x/PMSG/2026.

Local e data (máximo de 30 dias de antecedência à data do PCF).

Assinatura e carimbo do profissional (CRM)

EDITAL N.º 002/PMSG/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO (RJ), no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo SEI nº 74.00210/2025-0, de 25 de fevereiro de 2025, e em observância ao art. 37, incisos I, II, III e VIII, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988; à Lei Orgânica do Município de São Gonçalo (RJ), de 5 de abril de 1990; à Lei Municipal nº 1.416, de 21 de dezembro de 2022; à Lei Municipal nº 1.625, de 28 de maio de 2026; Decreto nº 384 de 12 de agosto de 2026 e às demais normas aplicáveis mencionadas neste Edital, torna público o presente Concurso Público, destinado à seleção de candidatos para o provimento do cargo efetivo de Guarda Municipal Nível III – Psicólogo, integrante do Quadro Permanente da Guarda Municipal do Município de São Gonçalo (RJ), observadas as normas, os procedimentos e as condições estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, bem como a oferta de vagas constante do Anexo I.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pelo Instituto Nacional de Seleções e Concursos – Instituto SELECON.

1.1.1. O Instituto SELECON prestará informações e esclarecimentos ao candidato através dos seguintes meios:

Central telefônica (para informações e esclarecimentos): Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) PABX: (21) 2323-3180, somente em dias úteis, das 9h às 17h.
Endereço Eletrônico SELECON: <http://www.selecon.org.br/>

E-mail: faleconosco@selecon.org.br

1.1.2. Para envio de documento(s) ao Instituto SELECON, quando exigido neste Edital ou solicitado pela organização do certame, o candidato deverá proceder somente através de *upload* (envio de documento digitalizado, via internet, por meio de arquivo eletrônico) através do *site* https://selecon.org.br, na área do candidato.

1.2. A realização da inscrição implica a concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.2.1 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e de seleção, autorizando expressamente a divulgação dos

seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

1.3. O prazo de validade do presente Concurso Público é de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério do Município de São Gonçalo (RJ), levando-se em conta a oportunidade e conveniência da Administração Pública.

1.4. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente via Internet, conforme especificado no item 4.

1.4.1. Será disponibilizado **aos candidatos posto de atendimento presencial**, localizado na Rua do Senado, nº 229, Centro, Rio de Janeiro/RJ, com funcionamento de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, durante o período de inscrições, para atendimento e suporte aos candidatos.

1.5. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no site do Instituto SELECON: <http://www.selecon.org.br/>.

1.6. Todos os atos oficiais relativos ao Concurso Público serão publicados no site <http://www.selecon.org.br/> e/ou Diário Oficial Eletrônico do Município <http://www.saogoncalo.rj.gov.br/>.

1.6.1. Serão publicados no site do Município de São Gonçalo (RJ) <http://www.saogoncalo.rj.gov.br/> e no Diário Oficial a Publicação Inicial do Edital, eventuais retificações e complementações, bem como sua homologação final com a lista dos aprovados. As demais publicações das fases e das etapas deverão ser acompanhadas pelo site do Instituto SELECON <http://www.selecon.org.br/>.

1.7. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Concurso Público nos sites citados no subitem 1.6, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão neles divulgadas.

1.8. O conteúdo programático para o cargo está disponível no Anexo III.

1.9. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no Quadro Permanente da Guarda Municipal do Município de São Gonçalo (RJ) pertencerão ao regime jurídico estatutário e reger-se-ão pelo Estatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal n.º 1.625, de 28 de maio de 2026, aplicando-se subsidiariamente o Estatuto dos Servidores do Município, Lei Municipal n.º

1.416/2022, e respectivas alterações, bem como as demais normas legais específicas pertinentes ao cargo.

1.10. O cargo, a carga horária, o quantitativo de vagas, os requisitos e o salário base inicial são os estabelecidos no Anexo I.

1.11. A Guarda Municipal de São Gonçalo, órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo do Município de São Gonçalo (RJ), é uma instituição uniformizada, pautada na hierarquia e na disciplina, nos termos do art. 5° da Lei nº 1.625/2026, de 28 de maio de 2026. **O cargo de Guarda Municipal III – Psicólogo, criado pelo art. 21 da referida Lei, possui as seguintes atribuições previstas no Anexo IV:**

I – Realizar atividades relacionadas às áreas de psicologia organizacional e clínica;

II – Realizar atividades de desenvolvimento e acompanhamento profissional voltadas para a gestão técnico-administrativa e o apoio logístico da área de segurança pública;

III – Realizar diagnóstico, intervenção psicoterápica e acompanhamento individual ou em grupo, visando prevenir ou amenizar sofrimento ou conflitos psíquicos;

IV – Desenvolver ações voltadas à prevenção de doenças ocupacionais e à promoção da saúde dos servidores;

V – Atuar nos processos de seleção, treinamento, análise ocupacional, avaliação de desempenho e desenvolvimento profissional;

VI – Realizar avaliações psicológicas destinadas à seleção de pessoal e à emissão de pareceres para porte de arma, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis;

VII – Promover estudos e pesquisas na área da Psicologia;

VIII – Elaborar documentos técnicos e científicos relacionados à área da Psicologia;

IX – Redigir, digitar, conferir e revisar relatórios, pareceres, laudos, estudos, avaliações, informações e demais documentos inerentes às suas atribuições;

X - Realizar todas as atividades inerentes as atividades típicas da Guarda Municipal.

1.11.1. É dever do servidor exercer as competências previstas neste item, independentemente do Grupamento em que esteja lotado, desde que previamente capacitado para atuar, de acordo com a especificidade de cada setor, nos termos do art. 5º, § 2º da Lei Municipal n.º 1.625/2026.

1.11.2. Os servidores da Guarda Municipal estão sujeitos a assumir serviço em qualquer parte do Município que demande a atuação da Guarda Municipal de São Gonçalo, mediante planejamento operacional prévio, podendo ser alterado a qualquer tempo visando a melhor adequação do serviço ordinário, nos termos do art. 6º da Lei Municipal n.º 1.625/2026.

1.12.A Guarda Municipal de São Gonçalo é vinculada à Secretaria Municipal de Ordem Pública, à qual compete regulamentar suas atividades por meio de Procedimento Operacional Padrão – POP, nos termos dos arts. 141, §§ 1º e 2º, e 149 da Lei Municipal n.º 1.625/2026.

1.13.O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site do Instituto SELECON <http://www.selecon.org.br/> para consulta e impressão.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1. Os requisitos básicos para investidura do cargo são, cumulativamente, os seguintes:

a) ter sido aprovado no Concurso Público, observadas as disposições deste Edital;

b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972, além de outros naturalizados;

c) estar em pleno gozo dos direitos políticos e civis;

d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino, e com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;

e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e a idade máxima de 35 (trinta e cinco) anos, até o último dia do período de inscrição no concurso, nos termos do Anexo IV da Lei Municipal n.º 1.625/2026;

e.1) Considera-se, para efeito do limite de idade de 35 (trinta e cinco) anos, aquela idade compreendida até à véspera do trigésimo quinto aniversário;

f) ter altura mínima de 1,60m (um metro e sessenta centímetros), para candidatos do sexo masculino, e de 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros), para candidatas do sexo feminino;

g) possuir aptidão física compatível com o exercício da função e estar em pleno gozo de saúde física e mental;

h) ter aptidão intelectual e características psicológicas compatíveis com a função, bem como boa conduta social, estando apto física, mental e moralmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções de Guarda Municipal;

i) Não estar impedido de assumir cargo público;

j) ter concluído curso superior em Psicologia em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), apresentando o diploma ou certidão de conclusão acompanhada do histórico escolar, expedidos por instituição cujo curso seja devidamente reconhecido pelo

MEC, e possuir registro profissional ativo e regular no Conselho Regional de Psicologia – CRP, nos termos do art. 22, inciso VIII, da Lei Municipal n.º 1.625/2026;

k) possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) no mínimo nas categorias AB ou superior, a ser comprovada na data da posse;

l) não possuir antecedentes criminais;

m) ser considerado apto na Avaliação Médica, recomendado na Avaliação Psicológica e na Pesquisa Social, e aprovado nas demais etapas previstas neste Edital;

n) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;

o) apresentar os documentos exigidos para a posse e cumprir integralmente as determinações previstas neste Edital.

2.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da posse, deverá provar que possui todas as condições para a investidura no cargo para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

3. DAS ETAPAS

3.1. O presente Concurso Público será composto das seguintes etapas:

1ª Etapa: Prova Objetiva, de caráter **classificatório e eliminatório**;

2ª Etapa Prova de Capacidade Física e Exame Antropométrico, de caráter **eliminatório**;

3ª Etapa: Avaliação Médica, de caráter **eliminatório**;

4ª Etapa: Avaliação Psicológica, de caráter **eliminatório**;

5ª Etapa: Pesquisa Social, de caráter **eliminatório**;

6ª Etapa: Curso de Formação, de caráter **eliminatório e classificatório**.

3.1.1. A classificação final dos candidatos aprovados no Concurso Público, para fins de nomeação e posse no cargo de Guarda Municipal Nível III – Psicólogo, será estabelecida em ordem decrescente da nota final obtida no **Curso de Formação (6ª Etapa)**, de caráter eliminatório e classificatório.

3.1.2. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório para fins de convocação e ordenação dos candidatos nas etapas subsequentes do certame. A Avaliação Médica, a Prova de Capacidade Física e o Exame Antropométrico, a Avaliação Psicológica e a Pesquisa Social terão caráter exclusivamente eliminatório. O Curso de Formação terá caráter eliminatório e classificatório.

3.2. Ao final de cada etapa, o resultado será divulgado no site do Instituto SELECON <http://www.selecon.org.br/> e no site do Município de São Gonçalo (RJ) <http://www.saogoncalo.rj.gov.br/>.

3.3. A prova objetiva será realizada nos Municípios de São Gonçalo (RJ), Niterói (RJ) e Rio de Janeiro (RJ), cabendo ao candidato, no ato da inscrição, optar pelo município em que deseja realizá-la, observada a disponibilidade de vagas. As demais etapas do Concurso Público serão realizadas, preferencialmente, no Município de São Gonçalo (RJ), podendo ocorrer em municípios limítrofes ou próximos, por necessidade de ordem técnica, logística ou operacional, a critério da Banca organizadora do Concurso Público.

3.4. Não havendo disponibilidade de locais suficientes ou adequados no Município de São Gonçalo (RJ) para a realização das provas, estas serão realizadas também no Município do Rio de Janeiro e nos municípios limítrofes.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:

4.1.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações, eventuais editais complementares ou retificadores, além de instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não se poderá alegar desconhecimento em momento algum.

4.1.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de **somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos**, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo

4.1.2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar, obrigatoriamente, no Formulário Eletrônico de Inscrição, o município de sua preferência exclusivamente para a realização da Prova Objetiva, dentre as seguintes opções: Município de São Gonçalo (RJ), Município de Niterói (RJ) ou Município do Rio de Janeiro (RJ). A escolha do município não se aplica às demais etapas do Concurso Público.

4.1.2.2. A escolha do município de realização da Prova Objetiva é de responsabilidade exclusiva do candidato e poderá ser alterada, por meio do site do Instituto SELECON, na Área do Candidato,

exclusivamente **até o encerramento do período de inscrições** previsto no Cronograma (Anexo II), não sendo admitida alteração após esse prazo, sob qualquer alegação.

4.1.2.3. A indicação do município não assegura ao candidato a escolha do local específico de aplicação da prova, cujo endereço será divulgado no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

4.1.2.4. Na hipótese de indisponibilidade ou insuficiência de locais adequados no município indicado pelo candidato, o Instituto SELECON poderá alocá-lo em local situado em município diverso, dentre os previstos no subitem 4.1.2.1, observada a maior proximidade possível, sem que disso decorra qualquer direito à devolução do valor da inscrição ou à remarcação da prova.

4.1.2.5. A faculdade de escolha prevista no subitem 4.1.2.1 aplica-se **exclusivamente à Prova Objetiva**, sendo as demais etapas do certame realizadas em local e horário divulgados por ocasião das respectivas convocações.

4.1.3. Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social aos candidatos transgêneros durante o concurso. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, nos termos do Decreto Federal n.° 8.727, de 28 de abril de 2016.

4.1.3.1. O candidato interessado que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, nos termos do Decreto supracitado, poderá solicitá-lo no momento da inscrição. O candidato deverá informar o nome e sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

4.1.3.2.As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome social.

4.1.4. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Formulário Eletrônico de Requerimento de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de São Gonçalo (RJ) e o Instituto SELECON de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto.

4.1.5.Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

4.1.6. No ato da inscrição, não se exigirá do candidato envio de cópia digitalizada de nenhum

documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei, excetuando-se os casos de Requerimento Eletrônico de Isenção do pagamento do valor da inscrição e das Pessoas com Deficiência.

4.1.7. Como medida complementar de segurança, de identificação civil e de prevenção a fraudes, será obrigatório, no ato da inscrição, o cadastramento da biometria facial do(a) candidato(a), que será utilizada para validação de sua identidade durante as etapas do Concurso Público. As imagens coletadas serão tratadas exclusivamente para essa finalidade, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo descartadas ao término do certame, ressalvadas as hipóteses legais de guarda.

4.1.8. Eventuais falhas na validação da biometria facial não impedirão a identificação do(a) candidato(a), podendo ser adotados outros mecanismos de identificação por foto ou digital.

4.1.9. O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.

4.1.10. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

4.1.11. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ou inferior do que o estabelecido, em duplicidade, realizada de forma extemporânea, seja qual for o motivo. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

4.1.12. Constatada alguma irregularidade praticada pelo candidato, a qualquer tempo, a inscrição deste será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.1.13. Estão impedidos de participar deste concurso público os servidores públicos do Município de São Gonçalo (RJ) que estejam diretamente relacionados às atividades de execução do concurso. Essa vedação também se estende aos seus parentes até 3º grau.

4.1.14. Constatada, em qualquer fase do concurso, inscrição de candidato na situação de que trata o subitem anterior, a mesma será indeferida ou cancelada, e o candidato eliminado do concurso público.

4.1.15. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares, Retificadores e eventuais posteriores alterações, além de Instruções Normativas, das quais não poderá alegar

desconhecimento.

4.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

4.2.1. As inscrições estarão abertas no período definido no Cronograma - Anexo II e deverão ser realizadas, exclusivamente, de forma *on-line*.

4.2.2. Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição somente através do endereço eletrônico <http://www.selecon.org.br/>, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) ler atentamente este Edital;

b) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, na área do concurso, **indicando o município de realização da Prova Objetiva** e transmitir os dados pela *Internet*, providenciando a impressão do comprovante de Inscrição finalizada;

c) Imprimir o **Documento de Arrecadação Municipal – DAM**, disponibilizado na área do concurso, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data de seu vencimento.

d) O **Documento de Arrecadação Municipal – DAM** somente poderá ser pago nas seguintes instituições bancárias conveniadas: **Banco do Brasil, Bradesco, Itaú, Santander e Caixa Econômica Federal.**

e) O candidato que não efetuar o pagamento da inscrição ficará impossibilitado de participar do concurso.

4.2.3. O valor de inscrição será de R$ 136,06 (cento e trinta e seis reais e seis centavos).

4.2.4. Somente em caso de feriado ou de evento extraordinário que acarrete o fechamento das agências bancárias na data de vencimento do **Documento de Arrecadação Municipal – DAM**, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.5. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência eletrônica, DOC, TED, DOC eletrônico, Pix, agendamento de pagamento, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

4.2.6. O Município de São Gonçalo (RJ) e o Instituto SELECON não se responsabilizam quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos em razão de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação da internet, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do **Documento de Arrecadação Municipal – DAM**.

4.2.7. A formalização da inscrição somente se dará:

a) com o adequado preenchimento de todos os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição pelo candidato;

b) Com a efetiva quitação do **Documento de Arrecadação Municipal – DAM** e a emissão do respectivo comprovante de pagamento pela instituição bancária, o qual deverá ser mantido pelo candidato para fins de comprovação da inscrição, se necessário.

4.2.8. O comprovante de inscrição do candidato será o **Documento de Arrecadação Municipal – DAM**, devidamente quitado, e/ou o respectivo comprovante de pagamento.

4.2.9. É de inteira responsabilidade do candidato manter sob sua guarda o **Documento de Arrecadação Municipal – DAM** quitado e/ou o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

4.2.10. A partir de **72 horas (setenta e duas) horas úteis** após o pagamento do **Documento de Arrecadação Municipal – DAM**, o candidato deverá conferir, no site do Instituto SELECON, através da "Área do Candidato", se os dados da inscrição foram recebidos e se o pagamento foi processado. Em caso negativo, se o candidato tiver quitado o boleto até o vencimento, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do Instituto SELECON ou pelos meios previstos no subitem 1.1.1, de segunda a sexta-feira (somente em dias úteis), das 9h às 17h (horário de Brasília - DF), para verificar o ocorrido.

4.2.11. Os eventuais erros de digitação constantes do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), da convocação para etapa do certame ou do comprovante de inscrição, relativos ao nome, ao número do documento de identidade, ao sexo, à data de nascimento ou ao endereço, deverão ser corrigidos por meio da área do candidato no site do Instituto SELECON (https://www.selecon.org.br), conforme as instruções ali disponibilizadas, até 48 (quarenta e oito) horas antes da aplicação da Prova Objetiva

4.2.11.1. O candidato que desejar retificar alguma informação em seu cadastro de inscrição

deverá realizá-la por meio da Área do Candidato, mediante login e senha.

4.2.11.2. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem **4.2.11.1** deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.2.12. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.

4.3. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição:

4.3.1. O candidato poderá requerer a isenção da taxa de inscrição do certame, no ato da inscrição, por meio do *site* do Instituto SELECON <https://selecon.org.br/>, fazendo o *upload* do arquivo eletrônico, somente no prazo previsto no Cronograma - Anexo II, observado o horário de Brasília (DF), para a devida avaliação do pedido pela banca do certame, desde que se enquadre em uma das situações abaixo previstas:

4.3.1.1. Para obter isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 11.016, de 29 de março de 2022, e for membro de família de baixa renda, assim considerada aquela com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo nacional, nos termos do art. 5º, II, do mesmo diploma legal, deverá preencher o formulário de Pedido de Isenção, que estará disponível no endereço eletrônico https://selecon.org.br/.

4.3.1.2. Ser doador regular de sangue, nos termos da Lei Municipal n.º 550, de 2014, publicada no Diário Oficial do Município em 03 de fevereiro de 2014.

4.3.1.3. Ser doadora de leite materno, conforme Lei Municipal n° 1.500/2023, publicada no Diário Oficial do Município, em 29 de novembro de 2023.

4.3.2. Para comprovar a situação prevista no subitem 4.3.1.1, 4.3.1.2 e 4.3.1.3:

a) O candidato que requerer a isenção da taxa de inscrição com fundamento em sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deverá indicar essa opção no Requerimento Eletrônico de Pedido de Isenção e informar, nos campos específicos, o seu CPF e o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, devendo os dados informados estar em conformidade com aqueles constantes da base cadastral. A condição declarada pelo candidato será verificada mediante consulta à base de dados do órgão gestor do CadÚnico,

cabendo ao Instituto SELECON, após a validação das informações e a verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital, deferir ou indeferir o pedido de isenção.

b) o candidato doador regular de sangue deverá enviar o documento comprobatório padronizado (cópia) de sua condição de doador regular, fazendo o upload do arquivo eletrônico, por meio do site www.selecon.org.br, expedido por banco de sangue público ou privado em que faz a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações nos 12 (doze) meses anteriores à data da publicação deste Edital, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei Municipal nº 550/2014.

c) a candidata doadora regular de leite materno deverá enviar o documento comprobatório padronizado (cópia) de sua condição de doadora regular, fazendo o upload do arquivo eletrônico, por meio do site www.selecon.org.br, emitido por banco de leite humano em regular funcionamento de, pelo menos, três ocasiões nos doze meses anteriores à publicação do edital do certame.

4.3.3. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio da documentação comprobatória, por meio de upload em link específico disponível no site do Instituto SELECON, dentro do prazo estabelecido neste Edital. O Município de São Gonçalo (RJ) e o Instituto SELECON não se responsabilizam por falhas na transmissão dos arquivos decorrentes de problemas de conexão, equipamentos, navegadores ou quaisquer outros fatores alheios à sua responsabilidade.

4.3.4.2. Encerrado o prazo de envio do(s) documento(s), não será permitido o envio da documentação.

4.3.4. A veracidade das informações prestadas e das cópias de documentos enviados no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua imediata eliminação do concurso.

4.3.5. Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela *internet*;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documentação;

d) não apresentar as cópias dos documentos solicitados neste Edital;

e) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;

f) fizer a solicitação de isenção em desacordo com este Edital.

4.3.6. Não serão aceitas solicitações de isenção do pagamento de valor de inscrição via fac-símile (fax), via correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

4.3.7. A relação preliminar das isenções deferidas e das indeferidas serão disponibilizadas no site do Instituto SELECON no prazo previsto no Cronograma - Anexo II.

4.3.7.1. Caberá recurso contra o Indeferimento da Isenção, conforme previsto no item 15 deste Edital.

4.3.8. Os candidatos com isenção deferida terão suas inscrições automaticamente efetivadas no Concurso Público.

4.3.9. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga terá sua isenção cancelada.

4.3.10. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferidos e que mantiverem interesse em participar do certame deverão efetuar sua inscrição, observando os procedimentos previstos no subitem 4.2 deste Edital.

4.3.11. O candidato somente será considerado inscrito neste concurso público após ter cumprido todas as instruções pertinentes neste Edital, referentes à inscrição, mediante o pagamento do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou o deferimento do pedido de isenção.

5. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1. Em cumprimento ao dispositivo no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988; na Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004; na Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto n.º 8.368, de 2 de dezembro de 2014 (Transtorno do Espectro Autista); incluindo-se, ainda, a Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, que classifica a visão monocular como deficiência sensorial, bem como o entendimento consolidado na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009, e de acordo com a Lei Municipal n.º1.416/2022, ficam reservadas vagas às Pessoas com Deficiência (PCD), conforme o Anexo I deste Edital.

5.1.1. Fica estabelecida a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) no percentual de 5% (cinco por cento), conforme descrito no Anexo I deste Edital.

5.1.2. Caso a aplicação do percentual mínimo que trata o subitem 5.1.1 resulte em número fracionado, desde que superior a um inteiro, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do art. 21, §2º, da Lei Municipal n.º 1.416, de 2022.

5.1.3.Somente haverá reserva imediata de vagas para Pessoas com Deficiência no cargo, com número de vagas igual ou superior a 20 (vinte).

5.1.4.Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015.

5.2. Às Pessoas com Deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Concurso Público, nos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência. A compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo de Guarda Municipal Nível III – Psicólogo será aferida por Junta Médica Oficial do Município, por ocasião da avaliação médica admissional, observadas as atribuições legais do cargo, a legislação aplicável às Pessoas com Deficiência e os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e inclusão.

5.3. A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição na reserva de vagas, porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

5.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo de Guarda Municipal Nível III – Psicólogo e que, no caso de vir a exercê- lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

5.5. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 e seus subitens deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

a) informar se possui deficiência;

b) selecionar o tipo de deficiência;

c) enviar, por intermédio de *upload*, laudo médico, original, cópia autenticada ou documento eletrônico emitido nos termos da legislação vigente, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses contados da data do término do período de inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, bem como a provável causa

da deficiência, ressalvado o disposto no subitem 5.5.1;

d) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas.

5.5.1 Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que legível. Deve conter a caracterização da deficiência, a identificação do candidato, atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

5.6. O Município de São Gonçalo (RJ) e o Instituto SELECON não se responsabilizam por eventual falha cometida pelo candidato, ou no equipamento utilizado, na tentativa de envio do laudo médico previsto no subitem 5.5.

5.7. O candidato com deficiência, além do envio do laudo médico, deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Requerimento Eletrônico de pedido de Isenção de pagamento do valor da inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, de acordo com as opções disponibilizadas no Formulário Eletrônico de Inscrição ou de Pedido de Isenção de pagamento do valor da inscrição.

5.7.1. A solicitação de atendimento especial será concedida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.8. O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender à exigência contida no subitem 5.5 poderá não ser considerado Pessoa com Deficiência no certame e poderá não ter a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

5.9. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato à ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.9.1. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de prova, ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e de aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.

5.10. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo Instituto SELECON.

5.10.1. Serão assegurados aos candidatos com deficiência os recursos de acessibilidade e as adaptações razoáveis necessárias à sua participação em igualdade de condições, na forma dos arts. 4º e 27 e seguintes da Lei Federal n.º 13.146/2015, solicitados no ato da inscrição e deferidos segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.10.2. Os critérios técnicos e os índices mínimos de aptidão e os parâmetros técnicos de aferição da Prova de Capacidade Física, do Exame Antropométrico, da Avaliação Médica, Odontológica e Toxicológica, da Avaliação Psicológica e do Curso de Formação são os mesmos para todos os candidatos, com ou sem deficiência, por decorrerem diretamente dos requisitos de aptidão para o exercício do cargo previstos no art. 16 e no Anexo IV da Lei Municipal n.º 1.625/2026, não se confundindo com os recursos de acessibilidade de que trata o subitem 5.10.1.

5.11. O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, caso convocado para posse, deverá submeter-se à Avaliação Médica realizada pelo Município, que deverá confirmar sua condição de Pessoa com Deficiência, bem como sua aptidão física e mental e a deficiência declarada, para que possa tomar posse.

5.12. Caso seja constatado que o candidato qualificado como Pessoa com Deficiência (PcD) possui, além da deficiência que o habilita como PcD, doenças que o tornem inapto ao exercício das atribuições do cargo, será reprovado na Avaliação Médica.

5.13. A reprovação do candidato na forma do subitem anterior pela Avaliação Médica acarretará perda do direito à vaga reservada a Pessoas com Deficiência, bem como a perda do direito à vaga de ampla concorrência, gerando a eliminação do candidato no certame.

5.14. As vagas reservadas que não forem providas por candidatos com deficiência, sejam por falta de candidatos ou por eliminação no concurso público, ou, ainda, por incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência ao respectivo cargo, respeitando-se a ordem de classificação.

5.15. Será desconsiderado qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes neste Edital para inscrição nesta condição.

5.16. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser justificativa para a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento daquela, imprevisível à época do provimento do

cargo/função, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

5.17. A publicação do resultado final do Concurso Público será realizada em duas listas de classificação: a primeira, contendo a classificação geral de todos os candidatos aprovados, inclusive das Pessoas com Deficiência (PcD); e a segunda, contendo exclusivamente a classificação dos candidatos aprovados que concorrem às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD).

6. DAS VAGAS

6.1. Serão convocados para a 2ª Etapa do Concurso Público os candidatos classificados na 1ª Etapa (Prova Objetiva), em ordem decrescente de classificação, até o limite de **20 (vinte) candidatos**, considerado o quantitativo de vagas previsto no Anexo I deste Edital, além dos candidatos empatados em pontuação na última posição de classificação.

6.2. Para fins de observância da reserva de vagas às Pessoas com Deficiência (PcD), será assegurada a convocação de candidatos PcD no percentual de **5% (cinco por cento) do quantitativo de candidatos convocados para a 2ª Etapa**, observada a ordem de classificação na lista específica, nos termos da Lei Municipal nº º 1.416, de 21 de dezembro de 2022.

6.3. Os candidatos classificados na 1ª Etapa (Prova Objetiva) que excederem o limite previsto no subitem 6.1 deste Edital, ressalvados os candidatos empatados na última posição de classificação e aqueles convocados na forma do subitem 6.2, serão considerados eliminados do Concurso Público e não serão convocados para a 2ª Etapa.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1. O candidato que necessitar de condição especial para a realização da Prova Objetiva deverá solicitá-la no ato da inscrição, no campo específico do Formulário Eletrônico de Inscrição, indicando os recursos de acessibilidade ou as condições especiais de que necessita, sob pena de arcar com as consequências de sua omissão.

7.1.1.. As provas ampliadas serão confeccionadas exclusivamente em fonte Arial, tamanho 18.

7.1.2. No atendimento a condições especiais não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

7.1.3. O candidato que, em razão de fato superveniente ao período de inscrições, necessitar de condição especial para a realização da Prova Objetiva deverá requerê-la ao Instituto SELECON, até 48 (quarenta e oito) horas antes da aplicação da prova, por meio do endereço eletrônico

faleconosco@selecon.org.br, acompanhado da documentação que comprove a necessidade alegada.

7.2. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade pelo Instituto SELECON.

7.3. As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, o tempo despendido com a amamentação será compensado durante a realização da prova, caso seja necessário e requerido pela candidata no dia da prova.

7.4. Durante a realização da prova, a criança permanecerá sob a guarda do acompanhante em ambiente reservado, sendo vedada sua permanência na sala de aplicação da prova.

7.4.1. A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.

8. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

8.1. As informações relativas às datas, aos horários e aos locais de realização das etapas do Concurso Público, compreendendo a Prova Objetiva, a Prova de Capacidade Física e o Exame Antropométrico, a Avaliação Médica, a Avaliação Psicológica, a Pesquisa Social e o Curso de Formação, serão disponibilizados no site do Instituto SELECON (https://www.selecon.org.br), na forma e nos prazos previstos no Cronograma - Anexo II.

8.2. Os candidatos deverão acessar e imprimir o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) para Prova, constando data, horário e local de realização da Prova Objetiva, disponível no site <http://www.selecon.org.br/>.

8.2.1. Recomenda-se que o candidato esteja de posse do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) no dia da realização da Prova Objetiva, a fim de facilitar a localização da respectiva sala de aplicação. Para ingresso no local de prova, será obrigatória a apresentação de documento oficial de identificação, original e com foto, observado o disposto nos subitens 8.7 e seguintes deste Edital.

8.2.2. Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação, através das formas descritas nos **subitens 8.1 e 8.2.**

8.2.3.O candidato não poderá alegar desconhecimento da data, do horário ou do local de realização das etapas como justificativa para o seu não comparecimento.

8.3. Todos os horários previstos neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília (DF).

8.4. Para a realização da Prova Objetiva, o candidato deverá utilizar exclusivamente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.

8.4.1.O candidato deverá comparecer ao local de realização das etapas, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

8.5. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização das etapas após o horário fixado para o fechamento dos portões, independentemente do motivo alegado.

8.6. Serão aceitos como documentos oficiais de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;

b) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade;

c) Certificado de Reservista;

d) Passaporte;

e) Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura;

f) Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;

g) Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto);

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

8.6.1. Serão aceitos documentos oficiais de identificação em meio digital, desde que apresentados por meio do aplicativo oficial do órgão emissor, contenham fotografia e permitam a verificação de sua autenticidade, sendo vedada a apresentação de fotografias do documento, capturas de tela (*prints*), fotocópias, documentos digitalizados ou quaisquer outras reproduções.

8.6.2.Não serão aceitos como documentos de identidade:

a) Certidão de nascimento ou Casamento;

b) CPF;

c) Títulos eleitorais;

d) Carteiras de Motorista (modelo sem foto);

e) Carteiras de Estudante;

f) Carteiras Funcionais sem valor de identidade;

g) Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.6.2.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

8.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, hipótese em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinatura, impressão digital, registro fotográfico e outros procedimentos destinados à confirmação de sua identidade.

8.7. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.8. O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou de Local, antes do acesso à sala ou ao local de prova.

8.8.1. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização das etapas de candidatos sem documento oficial de identificação, original e com foto.

8.8.2. Após a identificação e o ingresso na sala, o candidato deverá dirigir-se imediatamente ao seu lugar, sendo vedado consultar, portar ou manusear qualquer material de estudo, leitura ou anotação até o início da prova.

8.9. Após deixar definitivamente a sala de aplicação, o candidato deverá retirar-se imediatamente das dependências do local de realização das etapas, não lhe sendo permitido permanecer nas áreas de aplicação do Concurso Público.

8.9.1. É vedada a permanência de acompanhantes no local das provas, ressalvado o contido no **subitem 7.3.**

8.10. As etapas acontecerão em dias, horários e locais indicados nas publicações oficiais e no site <http://www.selecon.org.br/>. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada nem justificação de falta, sendo considerado eliminado do Concurso Público o candidato que faltar às etapas. Não haverá aplicação de prova fora do horário, da data e do local pré-determinados.

8.11. O Instituto SELECON poderá realizar coleta de grafia, impressão digital, registro fotográfico e outros procedimentos de identificação dos candidatos, em qualquer etapa do Concurso Público, com a finalidade de prevenir fraudes e confirmar a identidade dos candidatos.

8.12. Os candidatos poderão ser submetidos, a qualquer tempo durante a realização das etapas, à inspeção por detector de metais e a outros procedimentos de segurança destinados à prevenção de fraudes, sendo obrigatória a submissão aos procedimentos adotados pela organização do certame, sob pena de eliminação.

8.13. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da Prova Objetiva, após assinatura da Lista de Presença e recebimento de seu Cartão de Respostas até o início efetivo da prova e, após este momento, somente acompanhado por fiscal.

8.14. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude do afastamento do candidato.

8.15. Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que durante a realização das etapas:

a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização das etapas;

b) for responsável por falsa identificação pessoal;

c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;

d) ausentar-se do recinto da prova ou do teste sem permissão;

e) deixar de assinar a lista de presença e/ou os demais documentos exigidos durante a realização das etapas

f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

h) deixar de colaborar para a coleta da grafia ou para o uso do detector de metais;

i) não atender as determinações deste Edital;

j) for surpreendido em comunicação com outro candidato;

k) não devolver o Cartão de Respostas ao término da Prova Objetiva e o caderno de questões, quando for o caso, antes de sair da sala;

l) ausentar-se do local da prova antes de decorrida 1 (uma) hora do início da prova;

m) for surpreendido portando telefone celular durante a realização da prova. Os aparelhos eletrônicos deverão estar desligados e acondicionados no envelope porta-objetos fornecido pelo Instituto SELECON, permanecendo lacrado dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova;

n) não atender ao disposto no inciso anterior e for surpreendido com telefone celular ou qualquer outro aparelho eletrônico fora do envelope porta-objetos fornecido pelo Instituto SELECON, ou portando-o durante o deslocamento ao banheiro ou ao bebedouro, ou, ainda, caso o aparelho emita qualquer sinal sonoro, vibração, alarme, luz ou qualquer outro tipo de comunicação, ainda que acondicionado no envelope porta-objetos

o) for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;

p) utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;

8.16. Após o ingresso na sala de aplicação e durante a realização das etapas do Concurso Público, não será permitida a posse ou utilização de livros, dicionários, códigos, impressos, anotações, calculadoras, telefones celulares, smartphones, tablets, notebooks, qualquer tipo de relógio, inclusive smartwatch, receptores, transmissores, gravadores, câmeras fotográficas, fones de ouvido, dispositivos de armazenamento de dados ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos, bem como óculos escuros, protetores auriculares e acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro ou similares. Também não será permitida a utilização de qualquer objeto ou material que cubra as orelhas ou obstrua os ouvidos.

8.17. Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.18. O candidato poderá portar alimentos e bebidas para consumo durante a realização da prova, desde que acondicionados em embalagens transparentes e sem rótulos. Essa norma abrange a água, a qual também deverá estar armazenada exclusivamente em garrafa ou recipiente transparente e incolor, sem rótulo.

8.19. É proibido o porte de armas, principalmente armas de fogo, nos locais das provas, não podendo o candidato armado realizar as mesmas, sob pena de eliminação.

8.20. É expressamente proibido fumar no local de realização das etapas.

8.21. O tempo total de realização da Prova Objetiva será de 4 (quatro) horas.

8.21.1. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do cartão de respostas.

8.22. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifesta ao fiscal ou representante do Instituto SELECON, no local e no dia da realização da etapa, para o registro na folha ou na ata de ocorrências e, caso necessário, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

8.22.1. Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.

9. DA PROVA OBJETIVA (1ª ETAPA)

9.1. A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será realizada em um único turno, conforme Cronograma - Anexo II.

9.1.1. A prova objetiva será constituída de questões de múltipla escolha.

9.1.2. Cada questão terá 4 (quatro) alternativas, sendo apenas uma correta.

9.2. Cada candidato receberá um caderno de questões e um único cartão de respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.

9.3. O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu caderno de questões e em seu cartão de respostas.

9.4. Antes de iniciar a **prova objetiva**, o candidato deverá transcrever a frase que se encontra na capa do caderno de questões para o quadro **"Exame Grafotécnico"** do cartão de respostas.

9.5. A prova objetiva será constituída de 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, com apenas uma alternativa correta dentre quatro alternativas, distribuídas da seguinte forma:

DISCIPLINAS	N.º DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTOS	CARÁTER
1. Língua Portuguesa	15	01	15	CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO
2. Noções de Direito: Constitucional, Penal, Processual Penal e Administrativo	20	01	20	
3. Legislação Extravagante	15	01	15	
4. Informática	10	01	10	

DISCIPLINAS	N.º DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTOS	CARÁTER
5. Conhecimentos Específicos: Psicologia e Legislação da Guarda Municipal de São Gonçalo	20	02	40	
TOTAL	**80**	**—**	**100**	

9.6. Será eliminado do Concurso Público o candidato que obtiver pontuação inferior a **50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva, correspondente a 50 (cinquenta) pontos, ou que obtiver nota 0,0 (zero) em qualquer das disciplinas que a compõem.**

9.7. O candidato deverá transcrever as respostas da **prova objetiva** para o cartão de respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.

9.8. A transcrição das alternativas para o cartão de respostas e sua assinatura são obrigatórias e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico. Assim sendo, fica o candidato obrigado, ao receber o cartão de respostas, a verificar se o número dele corresponde ao seu número de inscrição contido no CCI e na Lista de Presença. Não haverá substituição de cartão de respostas.

9.8.1. Por motivo de segurança, poderão ser aplicadas provas de mesmo teor, porém com gabaritos diferenciados, de forma que caberá ao candidato conferir se o tipo de prova constante em seu cartão de respostas corresponde a do caderno de questões recebido. Caso haja qualquer divergência, o candidato deverá, imediatamente, informar ao fiscal de sala e solicitar a correção. O Município de São Gonçalo (RJ) e o Instituto SELECON não se responsabilizam se o candidato fizer prova divergente da que consta no seu cartão de resposta, assinalada através de uma letra (A, B, C ou D).

9.9. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

9.10. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 1 (uma) hora do seu efetivo início.

9.10.1 Não será permitido ao candidato retirar-se do local de aplicação das provas, a qualquer tempo, portando o caderno de questões. Será fornecida pelo Instituto SELECON uma folha

específica para rascunho, na qual o candidato poderá anotar manualmente as alternativas marcadas no respectivo cartão de respostas, permitindo sua posterior conferência a partir do gabarito oficial preliminar da prova objetiva.

9.11.Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a ata de fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.

9.11.1. No caso de haver candidatos que concluam a prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois desses necessários para cumprir o **subitem 9.11**, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio.

9.12. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.

9.13. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao fiscal o caderno de questões, o cartão de respostas.

9.14. O gabarito preliminar da Prova Objetiva será disponibilizado no site <http://www.selecon.org.br/>, a partir das 17h (dezessete horas) do dia seguinte ao da aplicação da prova, conforme Cronograma - Anexo II.

9.15. No dia da realização da prova objetiva, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto SELECON procederá a inclusão do candidato somente mediante a apresentação do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, com comprovação original e uma cópia do pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, com o preenchimento e assinatura do formulário de Solicitação de Inclusão. A cópia do comprovante será retida pelo Instituto SELECON. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.

9.15.1.A inclusão será realizada de forma condicional (*sub judice*) e será analisada pelo Instituto SELECON, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

9.15.2.Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.16. Os cartões de respostas estarão disponíveis no site <http://www.selecon.org.br/> na data prevista no Cronograma - Anexo II.

10. DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA E DO EXAME ANTROPOMÉTRICO - (2ª ETAPA)

10.1. Os candidatos classificados na 1.ª etapa (prova objetiva) serão convocados para a 2.ª etapa até o limite de 20 (vinte) candidatos, mais os empatados no total de pontos na última posição; e de todos os candidatos com deficiência habilitados, ficando todos os demais candidatos NÃO CLASSIFICADOS para a 2.ª ETAPA.

10.1.1. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporárias (estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou interfiram na capacidade física dos candidatos não serão considerados motivos para qualquer tratamento diferenciado.

10.1.2. À candidata que, na data de realização da Prova de Capacidade Física, encontrar-se em estado de gravidez, comprovado mediante atestado médico, será assegurada a remarcação da prova, nos termos do entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no RE 1.058.333/PR (Tema 973 da Repercussão Geral), independentemente de previsão expressa neste Edital, realizando-se a prova em nova data fixada pelo Instituto SELECON.

10.2. Os candidatos para esta prova/etapa deverão:

a) apresentar-se com roupa esportiva apropriada para a realização da Prova de Capacidade Física;

b) estar munidos de Atestado Médico (o modelo consta no Anexo V) original, emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias contados até a data de realização da Etapa, atestando, expressamente, estar apto para a realização de esforço físico previsto para a execução da Prova de Capacidade Física, conforme descrito neste edital;

c) apresentar Atestado Médico contendo assinatura, carimbo e CRM do profissional de saúde;

10.3. O protocolo da Prova de Capacidade Física constará de 4 (quatro) exercícios (provas), especificados a seguir:

I – Teste de resistência abdominal (abdominal remador);

II – Teste de flexão de braço em barra fixa (masculino) e isometria em barra fixa (feminino);

III – Teste de corrida de velocidade (100 metros); e

IV – Teste de resistência aeróbica (corrida).

10.3.1 A Prova de Capacidade Física consistirá em provas práticas, todas de caráter eliminatório, que verificarão a resistência aeróbica, a agilidade e a força muscular dos membros superiores e inferiores e do abdômen, de acordo com os padrões de condicionamento físico exigidos para o exercício das funções. Na realização dos testes físicos, o candidato terá apenas uma tentativa para execução do exercício.

10.4. A banca de avaliação da Prova de Capacidade Física será composta por, no mínimo, 3 (três), profissionais com formação superior em Educação Física, com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

10.4.1. A comissão elaborará a ATA de avaliação física dos candidatos APTOS e INAPTOS na PCF.

10.4.2. Os exercícios serão obrigatoriamente realizados pelo candidato, conforme descritos no Anexo IV deste Edital.

10.4.3. A comissão de aplicação da Prova de Capacidade Física só dará início à sua aplicação com a presença de uma viatura de emergência com equipe médica no local previsto.

10.4.4. A Prova de Capacidade Física será acompanhada por equipe técnica composta, no mínimo, por profissionais de Educação Física regularmente registrados no Conselho Regional de Educação Física – CREF; equipe de atendimento pré-hospitalar ou suporte médico de emergência; representantes da banca organizadora; e representantes da Comissão Fiscalizadora do Concurso, quando designados.

10.4.5. A banca organizadora poderá interromper ou suspender temporariamente a realização dos testes sempre que identificar situação que coloque em risco a integridade física dos candidatos ou da equipe técnica, ou que comprometa a regularidade do certame.

10.4.6. A Prova de Capacidade Física poderá ser realizada em um único dia ou em dias distintos, conforme divulgado no Ato de Convocação e no Cronograma - Anexo II.

10.4.7. Após a publicação do resultado preliminar da PCF com os nomes dos candidatos APTOS e INAPTOS, os candidatos terão um prazo, previsto no Cronograma (Anexo II), para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Capacidade Física (PCF), utilizando-se do previsto no item 15, especificando claramente os motivos e os amparos legais do referido pedido.

10.4.8. O Instituto SELECON divulgará a convocação para a Prova de Capacidade Física (PCF) e o Cartão de Convocação para a PCF nas datas previstas no Cronograma (Anexo II).

10.4.9. Não serão abertas exceções para aplicação da PCF em datas diferentes das estipuladas no Cronograma (Anexo II) do certame.

10.4.10. O Instituto SELECON realizará a filmagem de todas as Provas de Capacidade Física.

10.4.11. As gravações audiovisuais da Prova de Capacidade Física constituem documento administrativo de uso institucional, destinado a documentar a execução das provas, assegurar a transparência do procedimento e subsidiar a análise de recursos administrativos, auditorias e demais procedimentos de fiscalização, e não serão disponibilizadas automaticamente aos candidatos.

10.4.12. O acesso à gravação correspondente exclusivamente à própria avaliação poderá ser concedido ao candidato avaliado ou ao seu procurador legalmente constituído, mediante requerimento formal dirigido ao Instituto SELECON, observados os prazos previstos no Cronograma- Anexo II, a Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e as demais normas aplicáveis.

10.4.13. É vedada, em qualquer hipótese, a disponibilização de imagens ou gravações que contenham outros candidatos, membros da banca examinadora, fiscais, colaboradores ou quaisquer terceiros, ressalvadas as hipóteses previstas em lei ou por determinação judicial.

10.5. Será excluído do Concurso Público e considerado INAPTO, o candidato que, nesta etapa:

a) apresentar-se após o horário estabelecido;

b) não comparecer, seja qual for o motivo alegado;

c) não realizar um dos exercícios;

d) não obter índice mínimo em qualquer um dos exercícios (Anexo IV)**;**

e) não realizar as atividades solicitadas nas Provas de Capacidade Física, segundo os limites, critérios e padrões estabelecidos no Anexo IV deste Edital;

f) descumprir qualquer determinação desta Etapa.

g) utilizar meios fraudulentos ou agir com deslealdade durante a realização da avaliação; e

h) adotar conduta incompatível com a disciplina, a segurança ou a regularidade do certame.

10.6. DO EXAME ANTROPOMÉTRICO

10.6.1. O Exame Antropométrico, de caráter eliminatório, será realizado no mesmo dia e local da Prova de Capacidade Física, por profissional habilitado designado pelo Instituto SELECON, e consistirá na aferição da estatura e da massa corporal do candidato, para fins de verificação do atendimento ao requisito de altura mínima previsto no item 2 deste Edital.

10.6.2. A aferição da estatura será realizada com o candidato descalço, em posição ereta, com os calcanhares unidos e encostados no estadiômetro, sendo admitida uma única medição, salvo na hipótese de falha do equipamento ou do procedimento imputável à organização do certame.

10.6.3. Será considerado INAPTO e, consequentemente, eliminado do Concurso Público o candidato que não atingir a altura mínima exigida neste Edital ou que se recusar a submeter-se ao Exame Antropométrico**.**

10.6.4. O resultado do Exame Antropométrico será divulgado na data prevista no Cronograma – Anexo II deste Edital, aplicando-se o regime recursal previsto para esta etapa.

11. DA AVALIAÇÃO MÉDICA (3ª ETAPA)

11.1. Para a **Avaliação Médica (3ª Etapa)**, serão convocados somente os candidatos considerados **APTOS na Prova de Capacidade Física e no Exame Antropométrico (2ª Etapa)**. Os candidatos considerados **INAPTOS** na 2ª Etapa serão eliminados do Concurso Público e não serão convocados para as etapas subsequentes.

11.1.1 Os candidatos convocados deverão apresentar os Exames de Saúde (médico) perante uma junta médica designada pelo Instituto SELECON, composta por profissionais com habilitação em medicina, que avaliará as condições para ingresso no cargo de Guarda Municipal Nível III - Psicólogo, através de exame clínico geral, nas áreas de oftalmologia, otorrinolaringologia, odontológico, toxicológico e exames laboratoriais, a ser realizado na cidade de São Gonçalo (RJ) ou em municípios limítrofes, por necessidade técnica, em horário e local determinados quando da convocação do candidato.

11.2. O candidato deverá comparecer ao local, na data e no horário estabelecidos no Edital de Convocação, para submeter-se à avaliação médica, munido dos exames especificados no **subitem 11.5** deste Edital.

11.3. Nos exames clínicos, serão avaliados: relação peso/estatura, frequência cardíaca, pressão

arterial, inspeção geral, exame neurológico, sistema musculoesquelético, aparelho respiratório, aparelho digestivo e aparelho gênito urinário.

11.4.A Avaliação Médica deve verificar se os candidatos apresentam:

a) Higidez física compatível com a atividade a ser desempenhada pelo GM;

b) Leves variações de normalidade, não incapacitantes, para a profissão;

c) Alterações, incapacitantes ou potencialmente incapacitantes, de imediato ou de curto prazo, ou determinantes de absenteísmo frequentes ou com iminente risco de se potencializar ou capaz de colocar em risco a segurança dos colegas de curso ou trabalho.

11.5. No momento da realização da Avaliação Médica, o candidato deverá apresentar os seguintes exames:

a) Raio X de tórax com laudo, realizado com até 30 (trinta) dias de antecedência da Avaliação Médica;

b) Eletroencefalograma (com laudo);

c) Hemograma e Coagulograma, realizado com até 10 (dez) dias de antecedência da Avaliação Médica;

d) Glicose sérico, realizado com até 10 (dez) dias de antecedência do Exame de Saúde;

e) Fator RH e grupo sanguíneo;

f) Exame comum de urina, realizado com até 10 (dez) dias de antecedência do Exame de Saúde;

g) Creatinina;

h) Audiometria (com laudo, emitido por fonoaudiólogo e/ou otorrinolaringologista);

i) Avaliação oftalmológica com laudo, objetivando verificar: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático;

j) Eletrocardiograma em repouso e teste ergométrico (com laudo cardiológico);

k) Exame Toxicológico de cabelo ou pelo de janela mínima de detecção de 90 dias: para maconha, cocaína, heroínas e anfetaminas;

l) Avaliação Neurológica: avaliação clínica do neurologista com laudo emitido por especialista e seu respectivo registro;

m) Avaliação Psiquiátrica com laudo, pois todas as doenças psiquiátricas são consideradas incapacitantes;

n) Avaliação odontológica com laudo emitido por cirurgião-dentista com registro no CRO;

o) Será eliminado do certame o candidato que apresentar tatuagem no corpo (pigmentação definitiva), que: divulgue símbolo ou inscrição ofendendo valores e deveres éticos inerentes aos integrantes da corporação, que faça alusão: à ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas ou que pregue a violência e a criminalidade; à discriminação ou ao preconceito de raça, ao credo, ao sexo e à origem; à ideia ao ato libidinoso; à ideia ou a ato ofensivo aos direitos humanos; à vinculação, à simpatia à organização criminosa (facção) e/ou congênere; à indisciplina, à desordem ou atentatória contra as instituições; ao consumo de drogas ilícitas e/ou à prática de crimes.

11.6. Caso a junta médica entenda haver necessidade de exames complementares, estes serão solicitados no momento da Avaliação Médica, concedendo prazo específico para entrega.

11.7. Na hipótese de necessidade dos exames complementares, ficará o candidato obrigado a cumprir o prazo que for estabelecido para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser eliminado do Concurso Público.

11.8.O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários.

11.9. Os exames laboratoriais e complementares apresentados serão avaliados pela junta médica designada pelo Instituto SELECON em complementação à avaliação clínica.

11.10.A partir da avaliação médica e da avaliação dos exames laboratoriais e complementares, o candidato será considerado apto ou inapto nesta fase.

11.11. A junta médica, após a análise da avaliação médica e dos exames laboratoriais e complementares dos candidatos, emitirá parecer conclusivo da aptidão ou da inaptidão de cada candidato.

11.12.Será eliminado do Concurso Público o candidato considerado inapto a partir da avaliação médica, exames laboratoriais e complementares.

11.13. Em todos os atestados, exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato e do número da identidade ou do registro no CPF (Ministério da Fazenda), deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável de forma legível e número do CRM, sendo motivo de inautenticidade a inobservância ou a omissão de qualquer dos requisitos elencados.

11.14. Do parecer da Avaliação Médica disponibilizado ao candidato através do resultado oficial preliminar, caberá recurso no prazo previsto no Cronograma - Anexo II, após a publicação, conforme subitem 15.2 deste Edital.

11.15. A banca analisará os recursos e divulgará o resultado conforme Cronograma - Anexo II **.**

11.16.O resultado do recurso interposto contra a Avaliação Médica será disponibilizado no site <http://www.selecon.org.br/>.

11.17. Somente serão convocados para prosseguirem no Concurso Público os candidatos considerados aptos na Avaliação Médica.

11.18. Dado o caráter eliminatório, o não comparecimento para a realização da Avaliação Médica na data e no horário agendado conforme Edital de convocação implicará a eliminação do candidato no Concurso.

11.19. Os Exames Médicos destinar-se-ão à constatação, mediante exame físico e análise dos exames complementares solicitados, de doenças, sinais e/ou sintomas que inabilitem o candidato.

11.20. Os exames previstos neste item destinam-se exclusivamente ao cumprimento da **3ª Etapa do Concurso Público**, não se confundindo com os exames médicos admissionais exigidos para o ingresso no serviço público municipal. O candidato aprovado e convocado para nomeação e posse deverá submeter-se, oportunamente, aos **exames e procedimentos médicos admissionais previstos na legislação e na regulamentação aplicáveis aos servidores do Município de São Gonçalo (RJ), inclusive à realização de novos ou outros exames que venham a ser exigidos para essa finalidade**, ainda que tenha sido considerado APTO nesta etapa do certame.

12. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (4ª ETAPA)

12.1.Realizarão essa etapa todos os candidatos ao cargo de Guarda Municipal Nível III – Psicólogo considerados APTOS na Prova de Capacidade Física (PCF).

12.2.A convocação será feita através de Ato de Convocação, contendo também os locais e os horários de realização da Avaliação Psicológica, a serem divulgados na internet, no site <www.selecon.org.br>, na data estabelecida no Cronograma - Anexo II.

12.3.A Avaliação Psicológica para fins de seleção de candidatos é um processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos objetivos e científicos, que permite identificar se o

candidato preenche os padrões psicológicos exigidos e as características para um melhor desempenho da função.

12.4. Entende-se por Avaliação Psicológica a medida e a padronização de uma amostra representativa do comportamento, sendo que sua objetividade está relacionada à aplicação, avaliação e interpretação dos resultados, não dependendo do julgamento subjetivo do aplicador, e sim da padronização de uniformidade estabelecida estatisticamente por normas científicas.

12.5. Com base no Decreto Municipal nº 384 de 12 de agosto de 2011, os testes aplicados têm sua validade regulamentar estabelecida pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão normativo da profissão, e somente serão realizados por psicólogos registrados no Conselho Regional de Psicologia – CRP e credenciados junto à Polícia Federal, observadas as normas do Conselho Federal de Psicologia e a Instrução Normativa n.º 201/2021 da Polícia Federal.

12.6. Considerando que o exercício do cargo de Guarda Municipal Nível III – Psicólogo envolve atividades desempenhadas sob elevado grau de responsabilidade e exposição a situações de pressão física e emocional, risco à integridade física, possibilidade de lesão corporal, invalidez ou morte, exposição a doenças, desgaste da saúde mental, bem como responsabilidade administrativa, civil e penal inerentes às atribuições do cargo, serão considerados, para fins da Avaliação Psicológica, os parâmetros e características a seguir relacionados::

CARACTERÍSTICA	PARÂMETRO	DESCRIÇÃO
Autorregulação emocional e comportamental	**Superior**	Habilidade de reconhecer, compreender e controlar as próprias emoções diante de situações adversas, preservando comportamento equilibrado e adequado ao exercício da função.
Agressividade	**Médio**	Capacidade de responder a situações de confronto com assertividade, autocontrole e proporcionalidade, sem manifestações de violência ou descontrole.
Ansiedade	**Inferior**	Baixa tendência a apresentar reações excessivas de ansiedade, preservando a estabilidade emocional em situações de pressão.
Impulsividade	**Inferior**	Controle dos impulsos, evitando decisões precipitadas e comportamentos irrefletidos.
Disciplina	**Superior**	Elevada capacidade de cumprir normas, regulamentos, ordens legais e procedimentos operacionais.
Sociabilidade	**Médio Superior**	Facilidade para estabelecer relações interpessoais respeitosas, cooperativas e produtivas.
Inteligência	**Médio Superior**	Capacidade de raciocínio lógico, aprendizagem, análise crítica, resolução de problemas e adaptação às demandas da função.

Atenção Concentrada	**Superior**	Elevada capacidade de manter foco prolongado em atividades críticas e de risco.
Atenção Difusa	**Médio Superior**	Capacidade de monitorar simultaneamente múltiplos estímulos ambientais e identificar alterações relevantes.
Memória	**Médio Superior**	Capacidade de registrar, armazenar e recuperar informações necessárias ao desempenho funcional.
Disposição para o trabalho	**Superior**	Elevado comprometimento, responsabilidade, produtividade e dedicação às atividades institucionais.
Adaptabilidade	**Médio Superior**	Flexibilidade para atuar em diferentes contextos operacionais e adaptar-se rapidamente às mudanças.
Autocrítica	**Médio Superior**	Capacidade de reconhecer limitações, admitir erros e utilizar *feedback* como instrumento de aperfeiçoamento profissional.
Autoestima	**Médio Superior**	Confiança equilibrada nas próprias capacidades, sem traços de arrogância ou insegurança excessiva.
Autoimagem	**Médio Superior**	Percepção coerente de si mesmo, compatível com a postura e as responsabilidades do cargo.
Decisão	**Médio Superior**	Capacidade de analisar situações, assumir responsabilidades e decidir com rapidez, segurança e discernimento.
Empatia	**Médio Superior**	Capacidade de compreender emoções e necessidades alheias, mantendo postura ética, imparcial e profissional.
Estabilidade Emocional e Comportamental	**Superior**	Capacidade de manter equilíbrio psicológico e comportamental diante de situações de risco, conflito, pressão ou estresse prolongado.
Maturidade	**Superior**	Elevado nível de responsabilidade, autocontrole, prudência, discernimento, ética e comprometimento com o interesse público.

12.7. No dia da realização dos testes, o candidato deverá atentar-se apenas às instruções que forem transmitidas pelos técnicos responsáveis pela aplicação.

12.8. O candidato deverá comparecer ao local indicado no Edital de Convocação, quando publicado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início, munido de documento oficial, original, de identidade, caneta esferográfica azul ou preta e 2 (dois) lápis pretos n.º 2.

12.9. Nas horas que antecedem a Avaliação Psicológica, os candidatos deverão observar os seguintes cuidados: dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono; alimentar-se adequadamente no café da manhã e, se for o caso, fazer uma refeição leve e saudável

no almoço; e evitar a ingestão de bebidas alcoólicas.

12.10. Não serão consideradas as alterações psicológicas e fisiológicas temporárias que influenciarem no desempenho do candidato na realização dos testes, na data estabelecida para a realização da Avaliação Psicológica.

12.11. Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato no transcorrer desta etapa do Concurso Público, sendo observadas as orientações e os parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações, e divulgados na data estabelecida no Cronograma - Anexo II**.**

12.12. Na Avaliação Psicológica, o candidato poderá obter um dos seguintes resultados:

a) **RECOMENDADO** – candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;

b) **NÃO RECOMENDADO** – candidato não apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;

c) **FALTOSO** - candidato não compareceu à Avaliação Psicológica.

12.13. Será eliminado do Concurso Público o candidato que for considerado NÃO RECOMENDADO ou FALTOSO na Avaliação Psicológica.

12.13.1. Para a divulgação dos resultados, será observado o previsto na Resolução n.º 01/2002 do Conselho Federal de Psicologia, que cita, no *caput* de seu artigo 6º, que "a publicação do resultado da Avaliação Psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos indicados".

12.13.2. A NÃO RECOMENDAÇÃO, na avaliação psicológica, não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais. Indica, apenas, que o avaliado não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo.

12.14. Será facultado, ao candidato considerado contraindicado, e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua contraindicação, por meio de entrevista devolutiva, a ser solicitada e agendada no primeiro dia útil após a divulgação do resultado, no horário compreendido entre 10h00min e 17h00min, via formulário disponível no site

<www.selecon.org.br>, considerando o horário de Brasília (DF), devendo conter, obrigatoriamente, o nome do candidato e o número de sua inscrição.

12.14.1. A entrevista devolutiva será realizada na data estabelecida no Cronograma - Anexo II.

12.14.2. No comparecimento à entrevista devolutiva, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo. Caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP). A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da contraindicação do candidato ao processo seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

12.15. Após a realização da entrevista devolutiva, o candidato poderá solicitar a revisão de sua avaliação, conforme **subitem 15.5.**

12.16. A resposta aos recursos será disponibilizada em *link* para consulta individual no site <www.selecon.org.br>.

13. DA PESQUISA SOCIAL (5ª. ETAPA)

13.1. O candidato será submetido à Pesquisa Social, de caráter eliminatório, considerando-se seus antecedentes criminais e sociais, para a necessária avaliação de sua conduta moral e social no decorrer de sua vida, visando a aferir seu comportamento frente aos deveres e proibições impostos ao ocupante de cargo público da carreira de Guarda Municipal.

13.2 A Banca de Pesquisa Social examinará os atos da vida civil do candidato, podendo este ser eliminado quando constatada conduta desabonadora em sua vida pública ou particular, ainda que não considerada como ilícita, desde que incompatível com a natureza da função.

13.2.1 A Pesquisa Social deverá considerar os assentamentos funcionais dos candidatos, se servidores públicos ou militares.

13.3 A Pesquisa Social será realizada com base em documentos oficiais e no Questionário de Informações Confidenciais (QIC), a ser disponibilizado no endereço eletrônico <www.selecon.org.br> a partir da Convocação para a referida etapa, e que conterá perguntas de

caráter pessoal.

13.4 Ao resultado da Pesquisa Social não serão atribuídos pontos ou notas, sendo o candidato considerado INDICADO ou CONTRAINDICADO para o exercício do cargo.

13.5 A prática de atos desabonadores no exercício da função pública, na atividade privada ou nas relações sociais, será apreciada pela Banca Examinadora, podendo importar em exclusão do candidato do Concurso.

13.6 Será eliminado do Concurso Público o candidato que, após iniciada a Pesquisa Social, for considerado CONTRAINDICADO pela respectiva Banca Examinadora.

13.7 Através de edital de convocação para a etapa, o candidato será informado da data e do horário da devolução do Questionário de Informações Confidenciais (QIC), o qual será disponibilizado e deverá ser devolvido, devidamente preenchido e instruído com os documentos necessários, mencionados no próprio Questionário.

13.7.1 O candidato disporá de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de disponibilidade do QIC, mencionado no subitem anterior, para preenchimento e devolução do questionário (QIC), em local e horário a serem divulgados.

13.7.2 O descumprimento do prazo estabelecido no item 13.7.1 gerará a exclusão do candidato do concurso.

13.8 A Prefeitura Municipal de São Gonçalo poderá exigir que o candidato providencie, a suas expensas, sob pena de ser CONTRAINDICADO e eliminado do Concurso Público, documentação complementar, a fim de dirimir eventuais dúvidas que surjam durante a condução do processo de Pesquisa Social.

13.9. Será eliminado do Concurso Público o candidato que fizer afirmações inexatas, falsas ou imprecisas no Questionário de Informações Confidenciais, bem como deixar de fazer a entrega, no prazo que for fixado, de um ou mais documentos que sejam necessários à Pesquisa Social, sem prejuízo da responsabilização criminal, conforme o caso

13.10. A Banca Examinadora da Pesquisa Social deverá apresentar relação nominal de todos os candidatos considerados INDICADOS. Enquanto não se der a homologação do resultado final do Concurso Público, a citada relação nominal poderá ser alterada, em face de fato superveniente que autorize a exclusão ou indicação de algum candidato.

14. DO CURSO DE FORMAÇÃO - 6ª ETAPA

14.1. O Curso de Formação, de caráter eliminatório e classificatório, previsto no art. 29, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.625/2026, será organizado e ministrado pelo Município de São Gonçalo (RJ) e destina-se aos candidatos classificados e aprovados, aptos e recomendados, conforme o caso, em todas as etapas anteriores do Concurso Público, observada a ordem decrescente da pontuação obtida na Prova Objetiva (1ª Etapa).

14.2. A convocação para matrícula e participação no Curso de Formação será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Gonçalo (RJ) e divulgada nos sites <http://www.saogoncalo.rj.gov.br> e <www.selecon.org.br>, em data prevista no Cronograma (Anexo II).

14.3. Nos termos do art. 29, § 6º, da Lei Municipal n.º 1.625/2026, o Curso de Formação consistirá na aprovação do candidato/aluno em todas as matérias atinentes à função de Guarda Municipal ministradas no curso, com carga horária mínima estipulada pela grade curricular da SENASP ou equivalente.

14.4. Será eliminado do Concurso Público o candidato que não obtiver aprovação em todas as matérias do Curso de Formação ou que deixar de concluí-lo por qualquer motivo.

14.5. Nos termos do art. 29, § 7º, da Lei Municipal n.º 1.625/2026, a conclusão do Curso de Formação constitui requisito indispensável para o ingresso no Quadro de servidores da Guarda Municipal.

15. DOS RECURSOS

15.1 O prazo para interposição de recursos será de **48 (quarenta e oito) horas**, observados os períodos e horários estabelecidos no Cronograma – Anexo II deste Edital.

15.2 Em face da formulação do conteúdo e do gabarito preliminar da Prova Objetiva, admitir-se-á, para cada candidato, um único recurso, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível no endereço eletrônico <www.selecon.org.br>, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida. O formulário estará disponível a partir do primeiro minuto do primeiro dia até as 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo previsto no Cronograma, considerando-se o horário de Brasília (DF).

15.3 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações, será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Banca Acadêmica para avaliação.

15.4 A interposição de recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparadas pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores e outros.

15.5 Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos indistintamente.

15.6 As alterações de gabarito ou das notas, após exame dos recursos, serão dadas a conhecer, coletivamente, no endereço www.selecon.org.br.

15.7 A Folha de Respostas preenchida pelos candidatos será disponibilizada no endereço eletrônico <www.selecon.org.br>, conforme o Cronograma - Anexo II do Concurso Público.

15.8 Em face da contagem do número de pontos da Prova Objetiva, do resultado das Provas de Capacidade Física e de Pesquisa Social, bem como das Avaliações Médica e Psicológica, caberá recurso à Banca Examinadora respectiva.

15.9 Os procedimentos para o envio dos recursos previstos nos subitens 15.1, 15.2, 15.3 e 15.4 serão divulgados oportunamente no endereço eletrônico <www.selecon.org.br>.

15.10 O candidato considerado NÃO RECOMENDADO na Avaliação Psicológica poderá, após a publicação do resultado, mediante requerimento dirigido à Banca Examinadora correspondente, requerer Entrevista Devolutiva no endereço eletrônico <www.selecon.org.br>, na data prevista no Cronograma - Anexo II, podendo fazer-se acompanhar de psicólogo, obrigatoriamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP), contratado a suas expensas. A data e horário da entrevista devolutiva serão divulgados com o Resultado Preliminar do Avaliação Psicológica.

15.10.1 Durante a Entrevista Devolutiva, somente o psicólogo poderá analisar o material utilizado para a Avaliação Psicológica e informar ao candidato as razões de sua não recomendação, observada a ética profissional. Será facultado ao psicólogo exercer o direito de defesa do candidato, inclusive com sustentação oral, no prazo máximo de 20 minutos. Caso o candidato compareça sozinho à entrevista, não serão discutidos aspectos técnicos de sua avaliação, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

15.10.2 Caso o candidato não concorde com a fundamentação da não recomendação na Entrevista Devolutiva, ele terá um prazo para a interposição de recurso, conforme o Cronograma - Anexo II.

15.11 O candidato considerado CONTRAINDICADO na Pesquisa Social poderá requerer, a partir do dia seguinte da publicação do resultado no endereço eletrônico <www.selecon.org.br>, vista do relatório com os motivos de sua eliminação e, se assim o quiser, apresentar recurso de acordo com o subitem 15.8.

15.11.1 O pedido de vista deverá ser entregue pelo candidato ou por seu procurador, mediante procuração, com firma reconhecida, em data, horário e local divulgados quando da ocasião.

15.12 Não será aceito pedido de vista ou recurso encaminhado em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.13 Será indeferido, liminarmente, o recurso ou o pedido de vista interposto fora do prazo ou cujas razões sejam inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital, bem como dirigido à Banca Examinadora ou à Administração de forma ofensiva ou sem fundamentação.

15.14 Não caberá, em hipótese alguma, recurso e/ou pedido de reconsideração de decisão proferida pelas Bancas Examinadoras.

15.15 As decisões das Bancas Examinadoras constituem última instância para recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos adicionais em relação à mesma questão.

15.16 Os resultados dos pedidos de vista e de recurso serão publicados no endereço eletrônico <www.selecon.org.br>.

15.17 As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas resultantes das decisões dos recursos deferidos serão dadas a conhecer, coletivamente, no endereço eletrônico <www.selecon.org.br>.

16. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

16.1. A classificação dos candidatos habilitados à convocação para o **Curso de Formação (6ª Etapa)** será estabelecida em ordem decrescente da pontuação obtida na **Prova Objetiva (1ª Etapa)**, dentre aqueles aprovados, aptos e recomendados, conforme o caso, em todas as etapas anteriores do Concurso Público, observados os critérios de desempate previstos no item 17 deste Edital.

16.2. A classificação final dos candidatos aprovados no Concurso Público será estabelecida em ordem decrescente da **nota final obtida no Curso de Formação (6ª Etapa)**, de caráter eliminatório e classificatório, para fins de nomeação e posse no cargo de Guarda Municipal Nível III – Psicólogo.

17. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

17.1. Em caso de igualdade de pontuação na Prova Objetiva, para fins de classificação e ordenação dos candidatos nas etapas subsequentes e de convocação para o Curso de Formação, o desempate será realizado, sucessivamente, pelos seguintes critérios:

a) Maior pontuação em Noções de Direito;

b) Maior pontuação em Legislação Extravagante;

c) Maior pontuação em Conhecimentos Específicos Psicologia e Legislação da Guarda Municipal de São Gonçalo;

d) Maior pontuação em Língua Portuguesa;

e) Maior pontuação em Informática.

17.2.Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

17.2.1 Para desempate através da idade dos candidatos, poderá ser levado em conta, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na certidão de nascimento do candidato.

17.3. Os critérios de desempate aplicáveis à classificação dos candidatos no **Curso de Formação (6ª Etapa)**, para fins de definição da **classificação final do Concurso Público**, serão estabelecidos em **Edital de Convocação próprio**, no qual serão disciplinadas as regras, os critérios de avaliação e os demais procedimentos relativos à realização da referida etapa.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site <www.selecon.org.br> ou por meio da central telefônica do Instituto SELECON.

18.1.1. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou quaisquer outras relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Concurso Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

18.1.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio

de edital de retificação.

18.1.3. O Município de São Gonçalo (RJ) e o Instituto SELECON não se responsabilizam por informações de qualquer natureza divulgadas em sites de terceiros.

18.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Concurso Público, durante todo o período de validade do mesmo.

18.3. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação à Banca até o último dia das inscrições. Em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.

18.4. Os resultados finais serão divulgados na internet, nos sites <www.selecon.org.br> e <http://www.saogoncalo.rj.gov.br/>, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

18.5. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de São Gonçalo (RJ).

18.6. Acarretará a eliminação do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis**,** a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Concurso Público, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

18.7. A Administração reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

18.8. A convocação para posse será feita por meio de publicação no site http://www.saogoncalo.rj.gov.br/ e no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como por notificação pessoal, no endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição.

18.9. Não será fornecido, ao candidato, documento comprobatório de classificação em qualquer etapa do presente Concurso Público, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado.

18.10.O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto ao Instituto SELECON até o encerramento do Concurso Público sob sua responsabilidade, e, após, junto ao Município de São Gonçalo (RJ).

18.11. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos posteriores a tal data, não serão objeto de avaliação nas provas do presente Concurso Público.

18.12. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo da Comissão do Concurso Público e do Instituto SELECON e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo (RJ).

18.13. O Município de São Gonçalo (RJ) e o Instituto SELECON não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes a este Concurso Público.

18.14.Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Concurso Público são de uso e propriedade exclusivos do Instituto SELECON, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

18.15. O Instituto SELECON e o Município de São Gonçalo (RJ) reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis e de constatação de erros materiais nas fases e etapas do certame.

18.16. As despesas relativas à participação em todas as etapas do Concurso Público e a apresentação para exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.

18.17. A classificação final dos candidatos aprovados no Concurso Público, para fins de nomeação e posse no cargo de Guarda Municipal Nível III – Psicólogo, observará a ordem de classificação estabelecida no **subitem 16.2 deste Edital**.

18.18. A posse ocorrerá no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contado da publicação do ato de provimento, ressalvadas as hipóteses de impedimento legal previstas no art. 29, § 2º, da Lei Municipal nº 1.416/2022.

18.19.Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio de requerimento devidamente fundamentado.

18.19.1.A impugnação deverá ser enviada através do e-mail: faleconosco@selecon.org.br.

18.20. Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Quadro de Cargo, Requisito de Escolaridade, Carga Horária, Vagas e Vencimentos;

Anexo II – Cronograma;

Anexo III – Conteúdo Programático;

Anexo IV – Procedimento – Prova de Capacidade Física – PCF (Provas Práticas);

Anexo V – Modelo de Atestado Médico.

São Gonçalo, 18 de setembro de 2026.

NELSON RUAS DOS SANTOS

Prefeito de São Gonçalo

ANEXO I

QUADRO DE CARGO, REQUISITO DE ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA, VAGAS E VENCIMENTOS

CARGO	ESCOLARIDADE E REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	AC	PcD	TOTAL	VENCIMENTO
Guarda Municipal Nível III – Psicólogo	Curso Superior em Psicologia, com diploma reconhecido pelo MEC e registro ativo no Conselho Regional de Psicologia – CRP; Carteira Nacional de Habilitação nas categorias AB ou superior	24h semanais	**01**	**—**	**01 + CR (5)**	R$ 4.535,54

Legendas:

*AC – Ampla Concorrência

**PcD – Pessoa com Deficiência: em razão do quantitativo de 01 (uma) vaga ofertada, não há reserva imediata, aplicando-se o percentual legal às vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame

***CR – – **Cadastro de Reserva:** composto por até **5 (cinco) candidatos aprovados além do número de vagas imediatas ofertadas**, cuja eventual nomeação ficará condicionada à necessidade e à conveniência da Administração Pública, observada a ordem de classificação e o prazo de validade do Concurso Público.

ANEXO II

CRONOGRAMA

Concurso da Guarda Municipal do Município de São Gonçalo (RJ)

Data	Atividade	Horário	Local e/ou Funções Relacionadas
23/09/2026	Divulgação do Edital.	—	Diário Oficial do Município de São Gonçalo, www.saogoncalo.rj.gov.br e https://selecon.org.br/
24/09/2026 e 25/09/2026	Período para solicitação de Impugnação do Edital.	até 23h59 do dia 25/09/2026	Pelo e-mail: faleconosco@selecon.org.br
28/09/2026 a 18/11/2026	Período para solicitação de Inscrições.	até 23h59 do dia 18/11/2026	No site https://selecon.org.br/
28/09/2026 a 29/09/2026	Período para solicitação de Pedido de Isenção da taxa de inscrição.	até 23h59 do dia 29/09/2026	No site https://selecon.org.br/
07/10/2026	Resultado Preliminar do Pedido de Isenção da taxa de inscrição.	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/
08/10/2026 e 09/10/2026	Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de Isenção da taxa de inscrição.	até 23h59 do dia 09/10/2026	No site https://selecon.org.br/
14/10/2026	Resultado Final do Pedido de Isenção da taxa de inscrição.	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/
18/11/2026	Último dia para encaminhamento do laudo médico para Pessoas com Deficiência (PcD) e solicitação de atendimento especial.	até 23h59 do dia 18/11/2026	No site https://selecon.org.br/
19/11/2026	Vencimento do boleto bancário com a taxa de inscrição e último dia para pagamento do boleto.	Atenção ao horário bancário	Rede bancária
25/11/2026	Resultado Preliminar dos pedidos de reserva de vagas para PcD e de atendimento especial.	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/
26/11/2026 e 27/11/2026	Recurso ao Resultado Preliminar dos pedidos de reserva de vagas para PcD e de atendimento especial.	até 23h59 do dia 27/11/2026	No site https://selecon.org.br/
02/12/2026	Resultado Final dos pedidos de reserva de vagas para PcD e de atendimento especial. Divulgação da Homologação Preliminar das Inscrições.	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/
03/12/2026 e 04/12/2026	Recurso contra a Homologação Preliminar das Inscrições.	até 23h59 do dia 04/12/2026	No site https://selecon.org.br/
09/12/2026	Divulgação da Homologação Final das Inscrições.	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/
14/01/2027	Divulgação do Cartão de Convocação de Etapa (CCE) com data, horário e local da Prova Objetiva.	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/
18/01/2027	Prazo para solicitação de correção de dados no Cartão de Convocação de Etapa (CCE).	até 23h59	No site https://selecon.org.br/
24/01/2027	Aplicação da Prova Objetiva (1ª Etapa).	Manhã	Diversos locais, com data e horário divulgados no CCE, no site https://selecon.org.br/

Data	Atividade	Horário	Local e/ou Funções Relacionadas
25/01/2027	Divulgação do gabarito preliminar e das imagens da Prova Objetiva aplicada.	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/
26/01/2027 e 27/01/2027	Recurso contra o gabarito preliminar e contra as questões da Prova Objetiva aplicada.	até 23h59 do dia 27/01/2027	No site https://selecon.org.br/
11/02/2027	Resultado do recurso contra o gabarito preliminar. Divulgação do gabarito definitivo, da imagem do cartão-resposta e do Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/
02/02/2027 e 03/02/2027	Recurso ao Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	até 23h59 do dia 03/02/2027	No site https://selecon.org.br/
19/02/2027	Resultado do recurso e Resultado Final da Prova Objetiva. Convocação para a Prova de Capacidade Física (PCF) e Exame Antropométrico (2ª Etapa), com divulgação do Cartão de Convocação de Etapa (CCE), data, horário, local e relação dos exames a serem apresentados.	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/
27/02/2027 e 28/02/2027	Realização da Prova de Capacidade Física (2ª Etapa).	Conforme CCE	Local, data e horário divulgados no CCE, no site https://selecon.org.br/
03/03/2026	Resultado Preliminar da Prova de Capacidade Física (PCF).	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/
04/03/2027 e 5/03/2027	Recurso ao Resultado Preliminar da Prova de Capacidade Física (PCF).	até 23h59 do dia 05/03/2027	No site https://selecon.org.br/
10/03/2026	Resultado do recurso e Resultado Final da Prova de Capacidade Física (PCF) e do Exame Antropométrico. Convocação para a Avaliação Médica (3ª Etapa), com divulgação do Cartão de Convocação de Etapa (CCE), contendo data, horário, local e relação dos exames a serem apresentados.	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/
10/04/2027 e 11/04/2027	Realização da Avaliação Médica (3ª Etapa).	Conforme CCE	Local, data e horário divulgados no CCE, no site https://selecon.org.br/
15/04/2027	Resultado Preliminar da Avaliação Médica (3ª Etapa).	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/
16/04/2027 e 17/04/2027	Recurso ao Resultado Preliminar Avaliação Médica	até 23h59 do dia 16/04/2027	No site https://selecon.org.br/
20/04/2027	Resultado do recurso e Resultado Final da Avaliação Médica (3ª Etapa). Convocação para a Avaliação Psicológica (4ª Etapa), com divulgação do Cartão de Convocação de Etapa (CCE), data, horário e local.	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/
02/05/2027	Aplicação da Avaliação Psicológica (4ª Etapa).	Conforme CCE	Local, data e horário divulgados no CCE, no site https://selecon.org.br/
12/05/2027	Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica. Convocação para envio (upload) do Questionário de Informações Confidenciais (QIC) – Pesquisa Social. Convocação dos candidatos PcD para o procedimento de caracterização da deficiência.	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/
13/05/2027	Solicitação e agendamento da entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica.	até 23h59	Pelo e-mail: faleconosco@selecon.org.br

Data	Atividade	Horário	Local e/ou Funções Relacionadas
12/05/2027 a 21/05/2027	Período para envio (upload) do Questionário de Informações Confidenciais (QIC).	até 23h59 do dia 21/05/2027	No site https://selecon.org.br/
18/05/2027	Realização da entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica.	Conforme agendamento	Local e horário divulgados no site https://selecon.org.br/
18/05/2027 e 19/05/2027	Realização do procedimento de caracterização da deficiência dos candidatos PcD, por equipe multidisciplinar.	Conforme convocação	Local e horário divulgados no site https://selecon.org.br/
19/05/2027 e 20/05/2027	Recurso ao Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica.	até 23h59 do dia 20/05/2027	No site https://selecon.org.br/
24/05/2027	Resultado Preliminar do procedimento de caracterização da deficiência (PcD).	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/
25/05/2027 e 26/05/2027	Recurso ao Resultado Preliminar do procedimento de caracterização da deficiência (PcD).	até 23h59 do dia 26/05/2027	No site https://selecon.org.br/
26/05/2027	Resultado do recurso e Resultado Final da Avaliação Psicológica.	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/
01/06/2027	Resultado do recurso e Resultado Final do procedimento de caracterização da deficiência (PcD). Resultado Preliminar da Pesquisa Social (5ª Etapa).	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/
02/06/2027 e 03/06/2027	Recurso ao Resultado Preliminar da Pesquisa Social.	até 23h59 do dia 03/06/2027	No site https://selecon.org.br/
08/06/2027	Resultado do recurso e Resultado Final da Pesquisa Social. Resultado Preliminar da classificação do Concurso Público.	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/
09/06/2027 e 10/06/2027	Recurso ao Resultado Preliminar do Concurso Público com a classificação geral dos candidatos.	até 23h59 do dia 10/06/2027	No site https://selecon.org.br/
15/06/2027	Resultado do recurso e Resultado Final das etapas eliminatórias, com a classificação dos candidatos habilitados para o Curso de Formação (6ª Etapa).	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/
A partir de 22/06/2027	Convocação para matrícula e participação no Curso de Formação (6ª Etapa).	a partir das 17h	Diário Oficial do Município de São Gonçalo, www.saogoncalo.rj.gov.br e https://selecon.org.br/
A definir	Matrícula e realização do Curso de Formação (6ª Etapa).	A definir	Diário Oficial do Município de São Gonçalo, www.saogoncalo.rj.gov.br e https://selecon.org.br/
A definir	6ª Etapa – Curso de Formação Resultado Preliminar do Curso de Formação, recurso e Resultado Final do Concurso Público, com a classificação geral dos candidatos.	A definir	Diário Oficial do Município de São Gonçalo, www.saogoncalo.rj.gov.br e https://selecon.org.br/

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ATENÇÃO: TODA A LEGISLAÇÃO CITADA NOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PODERÁ SER UTILIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE QUESTÕES LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO AS ATUALIZAÇÕES VIGENTES ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

1ª Etapa: PROVA OBJETIVA

1. LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Domínio da ortografia oficial. Emprego das letras. Emprego da acentuação gráfica. Domínio dos mecanismos de coesão textual. Emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciação textual. Emprego/correlação de tempos e modos verbais. Domínio da estrutura morfossintática do período. Emprego das classes de palavras. Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. Emprego dos sinais de pontuação. Concordância verbal e nominal. Emprego do sinal indicativo de crase. Colocação dos pronomes átonos. Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. Correspondência oficial (conforme Manual de Redação da Presidência da República). Adequação da linguagem ao tipo de documento. Adequação do formato do texto ao gênero.

2. NOÇÕES DE DIREITO:

DIREITO CONSTITUCIONAL

Princípios fundamentais da Constituição da República (Arts. 1º ao 4º da CF/88). Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Direitos Sociais; Nacionalidade; Direitos Políticos (Arts. 5° a 16 da CF/88). Da Organização Político-Administrativa (Arts. 18 e 19 da CF/88). Da União (Arts. 20 a 24 da CF/88). Dos Estados Federados (Arts. 25 a 28 da CF/88). Dos Municípios (Arts. 29 a 31 da CF/88). Normas Constitucionais relativas à Administração Pública e ao Servidor Público (Arts. 37 a 41 da CF/88). Princípios Constitucionais da Administração Pública (art. 37 da Constituição Federal). Princípios constitucionais de natureza ética: moralidade, impessoalidade, probidade, motivação e publicidade (Art. 37 da Constituição Federal; Art. 77 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro). Organização dos Poderes (Arts. 44 a 135 da CF/88). Da Segurança Pública (Art. 144).

DIREITO PENAL

Princípios básicos do Direito Penal. Aplicação da lei penal. Lei penal no tempo e no espaço. Tempo e lugar do crime. Territorialidade e extraterritorialidade. Conflito aparente de normas penais. Fato típico, ilicitude e culpabilidade. Consumação e tentativa. Concurso de pessoas. Concurso de crimes. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a Administração Pública. Crimes contra a Administração da Justiça. Crimes hediondos (Lei n.º 8.072/1990). Abuso de Autoridade (Lei n.º 13.869/2019). Crime de Tortura (Lei n.º 9.455/1997). Crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990). Estatuto do Desarmamento (Lei n.º 10.826/2003). Crimes Ambientais (Lei n.º 9.605/1998). Lei Maria da Penha (Lei n.º 11.340/2006). Lei de Drogas (Lei n.º 11.343/2006). Lavagem de Dinheiro (Lei n.º 9.613/1998 e alterações posteriores). Disposições constitucionais aplicáveis ao Direito Penal.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

Código de Processo Penal: disposições preliminares. Inquérito Policial. Notícia do crime. Formas de instauração. Investigação criminal. Indiciamento. Direitos e garantias do investigado. Prisão em flagrante, prisão preventiva, prisão temporária e liberdade provisória. Garantias constitucionais aplicáveis ao Direito Processual Penal. Lei n.º 9.099/1995 e suas alterações (Juizados Especiais Criminais).

DIREITO ADMINISTRATIVO

Atos Administrativos: conceito, elementos, atributos, classificação, espécies, formação, efeitos, extinção, anulação e revogação. Poderes da Administração Pública. Poder Hierárquico, Poder Disciplinar e Poder Regulamentar. Uso e abuso de poder. Poder de Polícia: conceito, competências, fundamentos, limites, características e sanções. Responsabilidade civil, administrativa e penal dos agentes públicos. Responsabilidade civil do Estado. Agentes Públicos. Servidores Públicos. Regime Jurídico dos Servidores Públicos. Direitos, deveres e responsabilidades. Concurso público. Provimento, acessibilidade, estabilidade, remuneração e acumulação de cargos públicos. Processo Administrativo Disciplinar. Improbidade Administrativa. Lei Federal n.º 8.429/1992 e alterações posteriores.

3. LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE

Crimes Hediondos (Lei n.º 8.072/1990). Abuso de Autoridade (Lei n.º 13.869/2019). Lei de Tortura (Lei n.º 9.455/1997). Dos Crimes no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990). Estatuto do Desarmamento (Lei n.º 10.826/2003). Crimes contra o Meio Ambiente (Lei n.º 9.605/1998). Lei Maria da Penha (Lei n.º 11.340/2006). Lei de Drogas (Lei n.º 11.343/2006). Organizações Criminosas (Lei n.º 12.850/2013). Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Psicologia Organizacional e do Trabalho: recrutamento e seleção de pessoal; análise e descrição de cargos; avaliação de desempenho; treinamento, desenvolvimento e educação; clima e cultura organizacional; saúde mental no trabalho; riscos psicossociais; prevenção do adoecimento e do afastamento laboral. Avaliação Psicológica: fundamentos psicométricos (validade, precisão, padronização e normatização); construção e uso de testes psicológicos; entrevista psicológica; observação e anamnese; elaboração de documentos psicológicos (declaração, atestado, relatório, laudo e parecer); entrevista devolutiva; guarda e sigilo de documentos; avaliação psicológica para concessão de porte e posse de arma de fogo. Psicologia Clínica e da Saúde: psicopatologia geral; transtornos mentais e do comportamento; transtornos relacionados ao uso de substâncias; transtorno de estresse pós-traumático; manejo e intervenção em crise; primeiros socorros psicológicos; prevenção do suicídio; saúde mental do profissional de segurança pública. Psicologia Jurídica e Segurança Pública: perícia e avaliação psicológica no contexto jurídico; psicologia do testemunho; violência e uso diferenciado da força; estresse ocupacional e desgaste emocional em agentes de segurança; mediação e resolução de conflitos; direitos humanos e atuação policial. Ética e legislação profissional: Lei Federal n.º 4.119, de 27 de agosto de 1962 (regulamenta a profissão de Psicólogo); Código de Ética Profissional do Psicólogo; resoluções do Conselho Federal de Psicologia sobre avaliação psicológica, documentos psicológicos e avaliação psicológica para concessão de porte de arma de fogo. Legislação aplicada: Lei Federal n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento) e regulamento vigente, no que se refere ao credenciamento de psicólogos e à avaliação psicológica; Lei Federal n.º 13.675, de 11 de junho de 2018 (Sistema Único de Segurança Pública – SUSP); Lei Federal n.º 13.022, de 8 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais); Lei Municipal n.º 1.625, de 28 de maio de 2026 (Estatuto da Guarda Municipal de São Gonçalo); Lei Municipal n.º 1.416, de 21 de dezembro de 2022 (Estatuto dos Servidores do Município de São Gonçalo). Lei Municipal n.º 1.625, de 28 de maio de 2026 (Estatuto da Guarda Municipal de São Gonçalo).

5. INFORMÁTICA

Conceitos sobre informática, *hardware* e *software*. Sistemas operacionais *Windows XP/Vista/7/8.1/10BR*, *Linux* e *software* livre. Processador de texto (*Word 2007/2010/2013/2016BR* e *LibreOffice 6.x.x* ou superior *Writer*): conceitos e uso dos recursos. Planilhas eletrônicas (*Excel 2007/2010/2013/2016BR* e *LibreOffice 6.x.x* ou superior *Calc*): conceitos e uso dos recursos. Editor de Apresentações (*PowerPoint 2007/2010/2013/2016BR* e **LibreOffice 6.x.x** ou superior *Impress*): conceitos e uso dos recursos. Redes de computadores: conceitos, características, equipamentos, transmissão de sinal, topologias, conectores, cabeamento, protocolos e redes sem fio. Conceitos, serviços e tecnologias na Internet e Intranet, *web 2.0* e *web 3.0*. Navegador Internet (*Internet Explorer 11 BR*, *Google Chrome* e *Mozilla Firefox*): conceitos e uso dos recursos. Conceitos e Ferramentas de busca e pesquisa na *Web*. Conceitos sobre tecnologias e ferramentas de colaboração, de correio eletrônico e *webmail*, de grupos de

discussão, de fóruns, de *wikis* e redes sociais. Segurança da Informação, de sistemas, de equipamentos, em redes e na internet: conceitos, aplicativos, proteção, ameaças e vulnerabilidades. Conceitos sobre cópias de segurança (*backup*), vírus e antivírus. Criptografia e assinatura digital. Conceitos sobre tecnologias e ferramentas multimídia, de reprodução de áudio e vídeo, formatos de arquivos, de imagens e figuras.

ANEXO IV

PROCEDIMENTO – PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA – PCF (PROVAS PRÁTICAS)

1. A Prova de Capacidade Física – PCF, de caráter eliminatório, visa aferir a aptidão e a capacidade do candidato para suportar física e organicamente as exigências das atribuições do cargo.

2. O candidato que não atender à chamada para a execução para a execução da Prova de Capacidade Física estará automaticamente eliminado do Concurso Público

3. Para a realização da Prova de Capacidade Física, o candidato deverá comparecer no dia, hora e local previamente designados, portando o original do documento de identificação utilizado para realização da inscrição e, ainda, com trajes adequados, a saber: calção de ginástica (ou malha, para o sexo feminino), tênis e camiseta.

4. A Prova de Capacidade Física poderá ser realizado independentemente das condições meteorológicas, a critério e decisão do Instituto SELECON. Seus testes serão filmados e gravados.

5. No dia do Prova de Capacidade Física, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar atestado médico específico, conforme modelo constante do Anexo V, constatando suas condições de saúde e expressamente capacitando-o a participar da prova, de acordo com o previsto neste Edital, sob pena de o candidato não poder realizar a prova e ser eliminado do Concurso Público.

6. O atestado médico de que trata o subitem 11.2, alínea "b" deverá ter data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da realização da Prova de Capacidade Física.

7. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante no Anexo V não poderá ser submetido à Prova, sendo, automaticamente, eliminado do Concurso.

8. Não caberá, ao Instituto SELECON nem ao Município de São Gonçalo (RJ), qualquer

responsabilidade por eventuais enfermidades e/ou lesões que possam acometer o candidato durante o Prova de Capacidade Física.

DOS TESTES E DOS CRITÉRIOS DE APTIDÃO

9. A Prova de Capacidade Física consistirá em 04 (quatro) testes físicos, todos de caráter eliminatório. Esses testes estão descritos no quadro a seguir.

Para candidatas do sexo feminino:

TESTE FÍSICO	ÍNDICE MÍNIMO EXIGIDO	TEMPO / TENTATIVA
Abdominal remador	25 repetições	Até 1 (um) minuto
Barra fixa – suspensão isométrica	10 segundos	Tentativa única
Corrida de velocidade	100 metros	Até 22 (vinte e dois) segundos
Corrida de resistência	2.000 metros	Até 12 (doze) minutos

Para candidatos do sexo masculino:

TESTE FÍSICO	ÍNDICE MÍNIMO EXIGIDO	TEMPO / TENTATIVA
Abdominal remador	30 repetições	Até 1 (um) minuto
Barra fixa – flexão na barra	3 flexões completas	Tentativa única
Corrida de velocidade	100 metros	Até 20 (vinte) segundos
Corrida de resistência	2.400 metros	Até 12 (doze) minutos

9.1. Para ser considerado **APTO na Prova de Capacidade Física**, o candidato deverá atingir, obrigatoriamente, os índices mínimos exigidos em **todos os testes** que compõem a etapa. O não atingimento do índice mínimo em **qualquer um dos testes** implicará a condição de **INAPTO na Prova de Capacidade Física**, independentemente do desempenho obtido nos demais testes.

9.2. O candidato deverá executar **cada um dos testes em apenas uma tentativa**, somente sendo autorizada nova tentativa quando comprovada falha operacional, técnica ou administrativa imputável exclusivamente à organização do certame, nos termos do Decreto Municipal nº 384/2026.

10. O candidato deverá realizar **todos os testes que compõem a Prova de Capacidade Física, independentemente do desempenho obtido em cada um deles**. Assim, ainda que não alcance o índice mínimo exigido em determinado teste, deverá prosseguir na realização dos testes subsequentes, observadas as regras de execução e de tentativa estabelecidas neste Edital.

10.1. A continuidade do candidato nos testes subsequentes após o não atingimento do índice mínimo em teste anteriormente realizado possui caráter exclusivamente procedimental e **não implica aprovação, aptidão provisória, reconsideração ou desconsideração do resultado obtido no respectivo teste**.

10.2. Ao término da realização de todos os testes, será consolidado o resultado da Prova de Capacidade Física, sendo atribuída ao candidato uma das seguintes condições:

a) APTO: quando atingir os índices mínimos exigidos em **todos os testes** que compõem a Prova de Capacidade Física;

b) INAPTO: quando deixar de atingir o índice mínimo exigido em **pelo menos um dos testes** que compõem a Prova de Capacidade Física.

10.3. O candidato que obtiver resultado final **INAPTO** na Prova de Capacidade Física será eliminado do Concurso Público, observado o disposto neste Edital quanto à divulgação dos resultados e à interposição de recursos.

DA EXECUÇÃO DOS TESTES

11. No teste de corrida de resistência, o candidato deverá percorrer a distância mínima exigida, de acordo com o sexo, em pista ou circuito de piso regular e plano, no tempo máximo indicado na tabela, admitindo-se eventuais paradas ou execução de trechos em marcha, sem auxílio de terceiros.

12. No teste de corrida de velocidade, o candidato deverá percorrer a distância de 100 metros,

em pista ou circuito de piso regular e plano, no tempo máximo indicado na tabela, de acordo com o sexo.

13. No teste de Barra Fixa, para o **sexo masculino,** a posição inicial se dará com o candidato em suspensão na barra, com os braços totalmente estendidos, pegada pronada (dorso das mãos voltado para o rosto), afastamento aproximado à largura dos ombros, sem contato dos pés com o solo ou com qualquer outro apoio. Será considerada válida a repetição em que o candidato, por ação exclusiva dos membros superiores, elevar o corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra e retornar à posição inicial com a extensão completa dos cotovelos. Não serão computadas as repetições executadas com impulso de pernas ou de quadril, com movimento pendular do corpo, sem a extensão completa dos cotovelos ou sem que o queixo ultrapasse o nível da barra.

13.1. Para o **sexo feminino** o teste consistirá em suspensão isométrica na barra, com pegada pronada e queixo posicionado acima do nível da barra, devendo a candidata permanecer nessa posição pelo tempo mínimo indicado na tabela. A cronometragem será iniciada quando a candidata assumir a posição correta, sem apoio, e encerrada quando o queixo ficar abaixo do nível da barra ou houver contato dos pés com o solo ou com qualquer apoio. É vedado, em ambos os sexos, o auxílio de terceiros, o uso de luvas, faixas, fitas adesivas ou quaisquer dispositivos de fixação das mãos à barra. Movimento conforme Figura 1.

Figura 1

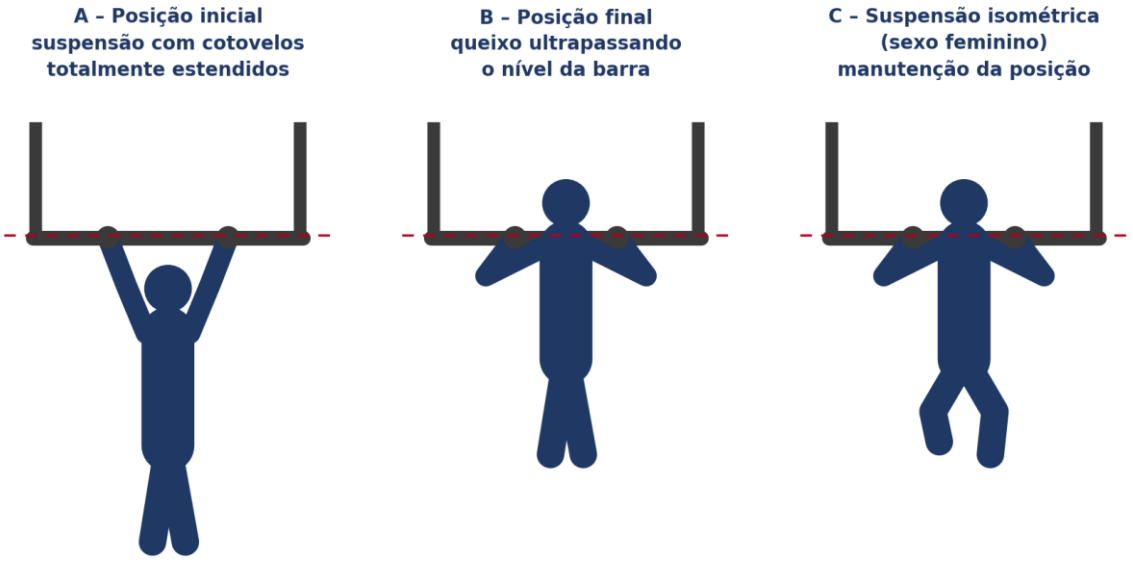
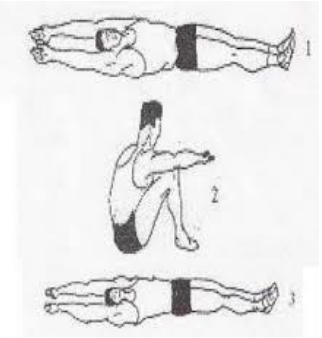


Figura 1 – Representação esquemática da execução do teste de barra fixa. A linha tracejada indica o nível da barra, referência para a validação da repetição e para a contagem do tempo de suspensão isométrica.

14. No teste de Abdominal Remador, para ambos os sexos, o candidato, inicialmente, se posicionará deitado em decúbito dorsal, com as pernas unidas e estendidas e braços estendidos atrás da cabeça, tocando o solo. Ao comando da Coordenação de aplicação da PCF o candidato

flexionará, simultaneamente, o tronco e os membros inferiores na altura do quadril, lançando os braços à frente de modo que a planta dos pés se apoie totalmente no solo e a linha dos cotovelos coincida com a linha dos joelhos e, em seguida, voltará à posição inicial (decúbito dorsal), completando uma repetição. Conforme Figura 2.

Figura 2



15. Deverá ser realizado o número mínimo de repetições, do correto movimento descrito, dentro do tempo determinado. Os movimentos incompletos não serão contabilizados.

16. O início e o término dos testes se farão com um silvo longo de apito ou sinalização visual, quando o cronômetro será acionado/interrompido.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA PCF

17. Ao sinal de término do teste, o candidato deverá interromper a trajetória da corrida ou os movimentos das flexões, evitando ultrapassar a linha de chegada ou abandonar a pista, na primeira hipótese, e aguardar sua liberação por parte do examinador, em ambos os casos. A não obediência a essa orientação acarretará na eliminação do candidato do Concurso Público.

18. Não será permitido ao candidato:

a) depois de iniciado o teste, abandoná-lo antes da liberação do examinador; e

b) prestar ou receber qualquer tipo de ajuda física.

19. Recomenda-se que o candidato, para a realização dos testes, tenha feito sua última refeição com antecedência mínima de 2 (duas) horas.

20. O candidato que vier a se acidentar em qualquer um dos testes da Prova de Capacidade Física, que o impossibilite continuar a prova, estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO MÉDICO

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE, INSTITUIÇÃO OU PROFISSIONAL

RESPONSÁVEL ATESTADO

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Sr.(a) _____, RG n.º _____, UF _____, encontra-se apto(a) à realização de esforço físico intenso, podendo participar das provas práticas incluídas na Prova de Capacidade Física (PCF) para o concurso público da Guarda Municipal do Município de São Gonçalo (RJ) – Edital n.º 00x/PMSG/2026.

Local e data (máximo de 30 dias de antecedência à data do PCF).

Assinatura e carimbo do profissional (CRM)